



**RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO PARCERIA Nº 48/2018**

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DO  
MEIO AMBIENTE - FEAM E O INSTITUTO DE GESTÃO  
DE POLÍTICAS SOCIAIS – INSTITUTO GESOIS.

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM, doravante denominada ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO (OEP), com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia João Paulo II, nº 4143, 1º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por seu titular Renato Teixeira Brandão, brasileiro, casado, portador da CI nº MG 7.471.059 – SSP/MG e do CPF nº 049.517.976-07, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, e o Instituto de Gestão de Políticas Sociais- GESOIS, doravante denominada Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº 07.571.815/000170, conforme qualificação publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do 12/07/2016, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, nº 447, Bairro Cidade Nova, Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-193, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu Presidente Hildemano Teixeira Amorim Neto, brasileiro, casado, portador da CI nº M1.497.657 – Polícia Civil/MG e do CPF nº 465.492.426-49, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, com fundamento no que dispõe a Lei nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, o Decreto nº 47.554, de 07 de dezembro de 2018, e demais instrumentos normativos e alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

promover a adequação do Termo de Parceria 48/2018 às regras, direitos e obrigações trazidos a partir da sanção da Lei nº 23.081, de 2018, e do Decreto nº 47.554, de 2018, nos termos do art. 107 da mesma lei.

Adequação do Programa de Trabalho, conforme descrito na justificativa presente no processo, devido a atrasos na assinatura no Termo de Parceria e nos repasses financeiros, além de vedações do período eleitoral, que fizeram com que fossem adiadas entregas de indicadores e produtos, comprometendo o planejamento do Termo de Parceria.

Parágrafo Único – O Termo de Parceria nº 48/2018 passará a ser regido na forma descrita neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO TERMO ADITIVO**

Constituem partes integrantes e inseparáveis deste Termo Aditivo:

Anexo I – Concepção da Política Pública;

Anexo II – Programa de Trabalho;

Anexo III – Da Sistemática de Avaliação do Termo de Parceria;

Anexo IV - Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU em Minas Gerais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Parceria vigorará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado até 31/05/2020, podendo ser aditado nas hipóteses previstas no art. 22 da Lei nº 23.081, de 2018.



#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a implementação do Programa de Trabalho, constante no Anexo II deste Termo Aditivo, foi estimado o valor de R\$ 3.579.687,96 (três milhões, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme cronograma de desembolsos.

Valor (R\$)	Dotação Orçamentária / Fonte
R\$ 2.379.949,38	2091.18.541.191.4514.0001.3.3.50.39.46.0.52.1

**Parágrafo Primeiro** - Até o presente momento foi repassado pelo Termo de Parceria 48/2018 o valor de R\$ 2.082.966,80 (dois milhões, oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

**Parágrafo Segundo** - Havendo saldo remanescente de repasses financeiros anteriores, o mesmo poderá ser subtraído do repasse subsequente previsto no Cronograma de Desembolsos constante no Programa de Trabalho, garantindo-se que será disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do Termo de Parceria, restando R\$ 249.653,61 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos) de saldo remanescente que será utilizado para execução deste I Termo Aditivo.

**Parágrafo Terceiro** - Não será computado como saldo remanescente o que corresponder a compromissos já assumidos pela Oscip para atingir os objetivos do Termo de Parceria, bem como os recursos referentes às provisões trabalhistas.

**Parágrafo Quarto** - Fica autorizada a realização de pagamento em espécie, cheque nominativo, ordem bancária ou outra forma de pagamento que não se enquadre nas regras dos §§ 2º e 3º do art. 83 do Decreto nº 47.554, de 2018, sendo necessária a previsão nos regulamentos próprios que disciplinem os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras, alienações, concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas da Oscip.

**Parágrafo Quinto** – Para complementar o recurso financeiro necessário à implementação do Programa de Trabalho, será utilizado recurso remanescente do Termo de Parceria nº 22/2008 no valor de R\$ 950.084,97 (novecentos e cinquenta mil, oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Além das responsabilidades, direitos e obrigações das partes previstos na Lei nº 23.081, de 2018 e no Decreto nº 47.554, de 2018, são compromissos específicos assumidos neste Termo de Parceria:

##### I – DO ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO – OEP

Viabilizar a disponibilização e disseminação das informações, ações e resultados alcançados pela parceria em apoio ao atendimento à Política de gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos em Minas Gerais, divulgando na mídia e demais meios de comunicação, inclusive, via canais institucionais;

Realizar a cada período avaliatório do Termo de Parceria a conferência dos extratos bancários a ele vinculados com os dados inseridos nos elatórios entregues pela Oscip, e

Acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à OSCIP por meio do Termo de Parceria, verificando por amostragem, no mínimo trimestralmente, os comprovantes de gastos e a obediência ao Regulamento de Compras e Contratações – RCC da OSCIP.



## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP

Responsabilizar-se pelo ônus do transporte para deslocamento das equipes técnicas contratadas para realizar ações e atividades pactuadas; os trabalhos deverão ser desenvolvidos em todos os 853 municípios do Estado, por vezes sob ações diferenciadas em função da qualidade de desenvolvimento da gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) adotada;

Viabilizar local específico, no município de Belo Horizonte, para lotação da equipe contratada para a execução do Termo de Parceria, que deverá estar dimensionada e dedicada exclusivamente ao desenvolvimento das ações pactuadas;

Emitir documentos acerca das atividades realizadas, sob demanda específica do OEP.

### CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste Termo Aditivo será monitorada e fiscalizada pelo OEP que será representado em suas tarefas, nos termos do art. 26 e 27 da Lei nº 23.081, de 2018, e do art. 43 do Decreto nº 47.554, de 2018, por Comissão Supervisora composta por:

I - Denise Marília Bruschi, MASP 1043765-5, como Supervisor do Termo de Parceria;

II – Juliana Oliveira de Miranda Pacheco, MASP 1148005-0, como Supervisora-Ajunta do Termo de Parceria.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de ausência temporária do Supervisor do Termo de Parceria, seu Adjunto assumirá a supervisão até o retorno do primeiro.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de vacância do cargo de Supervisor, o seu Adjunto assumirá interinamente a supervisão do Termo de Parceria por no máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da vacância, quando o Dirigente do OEP signatário do Termo de Parceria deverá indicar novo Supervisor.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ausência temporária ou vacância simultânea dos cargos de Supervisor e Adjunto, o Dirigente do OEP signatário do Termo de Parceria assumirá as funções de supervisão, devendo, em um prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da ausência ou vacância, indicar novo Supervisor e Supervisor Adjunto.

**Parágrafo Quarto** – Ocorrerá a vacância nos seguintes casos:

- abandono de cargo ou função pública pelo não comparecimento ao serviço, sem causa justificada, por mais de trinta dias consecutivos ou mais de noventa dias não consecutivos em um ano;
- falta injustificada a uma reunião da Comissão de Avaliação; e
- hipóteses de vacância do cargo público, previstas no Art. 103 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do presente Termo Aditivo serão avaliados de acordo com o cronograma de avaliações definido no Programa de Trabalho constante no Anexo II deste Termo de Parceria, conforme previsto na Sistemática de Avaliação do Termo de Parceria constante no Anexo III deste Termo de Parceria, por Comissão de Avaliação – CA, nos termos do art. 32 da Lei nº 23.081, de 2018, e do art. 51 a 55 do Decreto nº 47.554, de 2018.



#### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A comprovação do alcance dos resultados e da correta aplicação de todos os os recursos financeiros e bens vinculados à este Termo de Parceria deverá ser realizada em prestação de contas, nos termos do art. 28 da Lei nº 23.081, de 2018 e dos arts. 62 a 68 do Decreto nº 47.554, de 2018.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO


O OEP deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Poderes do Estado, conforme modelo disponibilizado pela Seplag.


#### CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

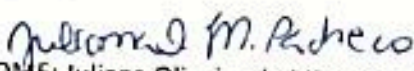
Belo Horizonte, 15 de abril de 2019.

  
Renato Teixeira Brandão  
Fundação Estadual do Meio Ambiente

  
Hildemano Teixeira Amorim Neto  
Instituto de Gestão de Políticas Sociais

#### TESTEMUNHAS:

  
NOME: Rejane Maria da Silva Sanches  
CPF Nº: 997.055.916-87  
ENDEREÇO: Rodovia João Paulo II, nº 4143, prédio Minas,  
1º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG.

  
NOME: Juliana Oliveira de Miranda Pacheco  
CPF Nº: 013.774.906-61  
ENDEREÇO: Rodovia João Paulo II, nº 4143, prédio Minas,  
1º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG.



ANEXO I DO TERMO DE PARCERIA – CONCEPÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

Vários instrumentos normativos e iniciativas desenvolvidas em Minas Gerais ao longo dos últimos 40 anos, alinhados às determinações federais, deram suporte à construção da Política Estadual de Resíduos Sólidos, publicada em janeiro de 2009. Como marco inicial legal dessa trajetória, aponta-se a publicação da Lei Estadual nº 7.772 de 1980, que estabeleceu a Política Estadual de Meio Ambiente. Já a Lei Estadual nº 12.040 de 1995, instituiu em Minas Gerais o ICMS “Ecológico”, regulando a distribuição da parcela de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) pertencente aos municípios. Dentre os critérios estabelecidos para a distribuição do ICMS, tem-se o critério Meio Ambiente, subdividido em Unidades de Conservação e Saneamento, por meio do qual o Estado disponibiliza recursos a municípios que operam empreendimentos de destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e de tratamento de esgotos, devidamente regularizados junto ao Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA) e que atendam aos requisitos estabelecidos para seu enquadramento. Configurou-se assim em importante instrumento indutor de soluções tecnicamente adequadas e devidamente regularizadas para a gestão dos RSU pelos municípios mineiros, desde a década 90.

Em dezembro de 2001, novo instrumento, a Deliberação Normativa (DN) nº 52 do COPAM, deu continuidade à construção dessa política específica para RSU, definindo prazos para a minimização dos impactos ambientais causados pelos lixões, convocando os municípios com população urbana superior a 50.000 habitantes ao licenciamento ambiental de sistemas adequados de disposição final de RSU, além orientar quanto à adoção dessas soluções, preferencialmente, de forma compartilhada entre municípios e proibindo a sua implantação em bacias destinadas ao abastecimento público.

Com vistas a estimular as administrações municipais a adotarem as medidas necessárias para encerramento dos lixões e buscarem alternativas tecnicamente corretas, preferencialmente, de maneira consorciada para gestão dos RSU, foi lançado pela FEAM, em 2003, o Programa Minas Sem Lixões. Esse programa deu dinamismo e efetividade às determinações do COPAM ao desenvolver uma série de ações que envolviam desde a agilização da análise dos processos de regularização, realização de fiscalização a todos os municípios do Estado, monitoramento e orientação aos empreendimentos regularizados, orientação ao poder público municipal, mobilização da comunidade, apoio para implantação de programas municipais de coleta seletiva, seção de uso de equipamentos às associações e unidades de triagem e compostagem pelo Estado, incremento de metas, otimização e proposição de novas diretrizes e instrumentos normativos para estímulo à adoção de soluções tecnicamente adequadas pelos municípios para a regularização ambiental de sistemas de disposição final de RSU.

Após o vencimento dos prazos estabelecidos na DN COPAM nº 52/2001, diante das irregularidades ainda constatadas nos municípios durante as fiscalizações, foram lavrados cerca de 600 autos de infração pela utilização dos lixões como alternativa para encaminhamento dos RSU, que geraram a assinatura de cerca de 500 Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), que possibilitavam a reversão do valor das multas aplicadas para adoção dos requisitos definidos no artigo 2º da DN nº 52. Em 2010, foi realizada avaliação quanto à efetividade dos TACs, tendo sido constatado que apenas 13% deles havia sido cumprido. Esse resultado fortaleceu ainda mais a necessidade de impulsionar as administrações municipais para adoção de soluções consorciadas como alternativa para se alcançar maior sustentabilidade econômico-financeira na gestão dos RSU no Estado, já que apresentam comprovados ganhos de escala e de qualidade na operação, em detrimento da gestão municipal individual.



Diante disso, a FEAM, em conjunto com a Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional (SECIR), intensificou a atuação junto aos municípios para a estruturação dos consórcios intermunicipais. Como instrumento de referência para auxiliar os municípios na formação dos consórcios, em 2010, foi elaborado pela FEAM com apoio do Ministério do Meio Ambiente (MMA), o Plano de Regionalização para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, delineando prováveis agrupamentos de municípios com viabilidade técnica e ambiental para a formação de consórcios para a gestão dos RSU - os Arranjos Territoriais Ótimos (ATOs).

Em 2010, a Política Nacional de Resíduos Sólidos estabeleceu novo prazo de quatro anos para que os municípios brasileiros implantassem sistemas de destinação de rejeitos adequados, prazo esse expirado em agosto de 2014.

Diante desse quadro, contrato firmado entre SECIR e a Empresa Metropolitana de Tratamento de Resíduos S/A (EMTR), em 3 de Julho de 2014, com execução ainda não iniciada, prevê a prestação dos serviços por 30 anos por Parceria Público Privada (PPP), permanecendo sob responsabilidade dos municípios a coleta domiciliar dos resíduos e a realização de todas as etapas que antecedem o transbordo, tais como implantação da coleta seletiva, com a inclusão socioproductiva de organizações de catadores de materiais recicláveis, garantindo assim, além do equacionamento da questão ambiental, o atendimento ao viés social do projeto.

Novo instrumento publicado em fevereiro de 2017, a Deliberação Normativa COPAM nº 213 estabeleceu as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental poderia ser atribuído aos municípios, contribuindo para avanços na otimização dos indicadores mineiros de gestão de RSU, uma vez que as atividades afetas a essa atuação foram indicadas como passíveis de regularização junto a esses entes da Federação.

Também a alteração do processo de regularização ambiental em Minas Gerais, formalizada em dezembro de 2017 pela publicação da Deliberação Normativa DN COPAM nº 217, estabeleceu novos critérios para classificação, ainda segundo o porte e potencial poluidor, mas introduziu critérios locais para enquadramento das atividades desenvolvidas pelos empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais no Estado. Dentre as atividades afetas à destinação de RSU, essa Deliberação alterou códigos e descrições, mudanças necessárias para evidenciar as diretrizes das Políticas Estadual e Nacional de Resíduos Sólidos, no que tange à reciclagem e reaproveitamento, além do tratamento dos resíduos em detrimento ao seu aterramento. Essa estratégia foi adotada no intuito de fomentar a reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos com tal potencial e, estimulando aterramento somente do inservível - os rejeitos.

Termo de Cooperação Técnica firmado em junho de 2018 entre Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), especificamente por meio das Subsecretarias de Regularização e Fiscalização Ambiental e a SECIR, com execução coordenada pela Feam visa promover ações conjuntas que viabilizem o fomento da implementação do gerenciamento e destinação adequada de resíduos sólidos urbanos no âmbito do Estado de Minas Gerais, preferencialmente por meio de consorciamento entre os municípios mineiros. Existem em Minas Gerais cerca de 65 consórcios, entre consórcios de resíduos sólidos urbanos, multifinalitários e outros, que estão sendo trabalhados em três etapas pelas instituições signatárias, com horizonte de realização final em cinco anos. A primeira etapa atua sobre 254 municípios, agrupados em 38 consórcios, além dos 16 municípios com população urbana acima de 50.000 habitantes que ainda dispõem seus RSU em lixões. Como resultado dessa primeira etapa, espera-se um incremento de aproximadamente 29% de população urbana atendida por sistemas regularizados de destinação de RSU aos cerca de 61,5% contabilizados atualmente.



Como instrumento de acompanhamento da situação dos municípios de Minas Gerais e de divulgação dos resultados alcançados por meio das ações desenvolvidas pela FEAM, anualmente é publicado o Panorama da Destinação Final dos RSU de MG. O último Panorama publicado, que contém as informações compiladas até dezembro de 2017 registrou 379 municípios que destinavam seus RSU para aterros sanitários e/ou UTC regularizados por meio de Licença de Operação, ou Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) que ainda prescindiam de fiscalização, incluindo também os municípios que realizavam a destinação dos RSU a aterros sanitários localizados fora de Minas Gerais. Esses municípios eram na ocasião responsáveis por ofertar solução adequada para 60,08% da população urbana do Estado. Além desses, outros 55 municípios destinavam seus RSU a aterros sanitários e/ou UTC classificados como "não regularizados", mas encontravam-se envolvidos em processos de revalidação da operação ou mesmo em licenciamento corretivo dos empreendimentos utilizados. Ainda se utilizavam de lixões ou aterros controlados 419 municípios que abrigavam 29,38% da população urbana do Estado.

Já em dezembro de 2018 foram contabilizados 390 municípios que destinavam seus RSU para aterros sanitários e/ou UTC com operação regularizada, inclusive localizados e regularizados fora de Minas Gerais. Essas soluções atendem a 61,84% de habitantes urbanos do Estado. Além desses, outros 75 municípios permaneciam como "não regularizados" aguardando a conclusão dos processos de regularização ambiental da operação dos empreendimentos de destinação final de RSU utilizados, ou operando com licenças vencidas. Ainda foram registrados 388 municípios que se utilizavam dos lixões como vazadouros para seus RSU, que abrigam 27,22% da população urbana do Estado.

Considerando que em 2001 apenas 30 municípios de Minas Gerais realizavam a disposição final regularizada dos RSU, abrangendo somente 27,2% da então população urbana do Estado; e que os 823 municípios restantes dispunham seus RSU em lixões, correspondendo a 72,8% da população urbana do Estado, verifica-se que, ao longo dos últimos 16 anos, houve evolução na solução, ampliando significativamente o número de municípios e o percentual da população com acesso a soluções tecnicamente adequadas para destinação dos RSU. As Figuras 1 e 2 evidenciam esse processo evolutivo.

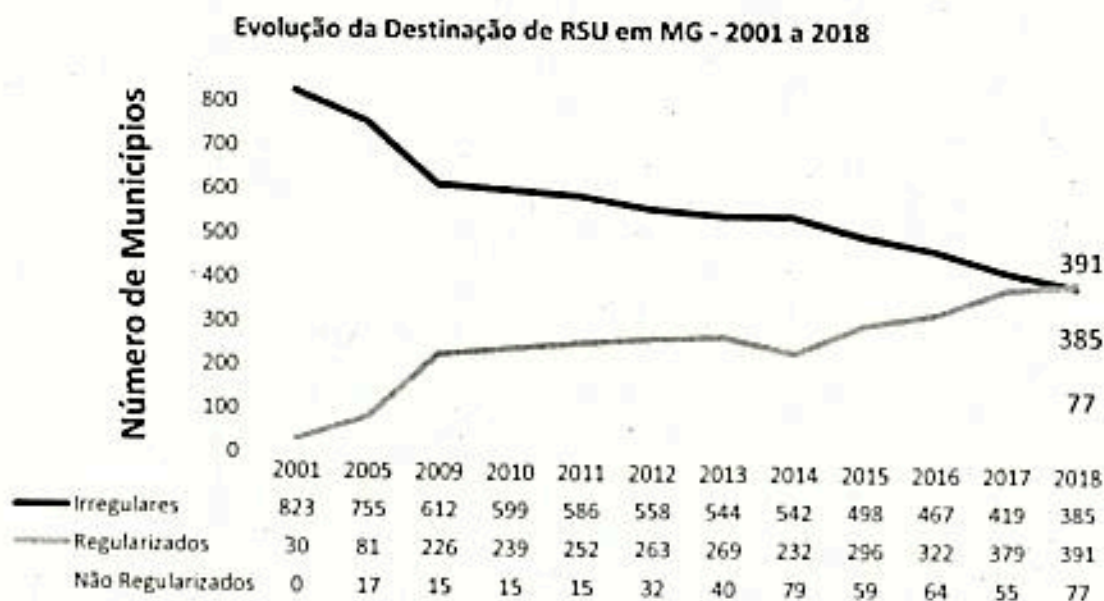


Figura 1: Evolução Destinação de RSU Minas Gerais - situação da gestão por município (dez/2001 - dez/2018).

Pela análise da Figura 1, percebe-se que a partir de dezembro de 2017 mais da metade dos municípios mineiros contavam com soluções adequadas para a destinação dos RSU gerados em seus territórios. Como



ações para incremento desse panorama cabe, tanto intensificar a conclusão da análise de processos de revalidação e corretivos da operação dos empreendimentos nessa condição, quanto realizar o sistemático monitoramento dessas unidades, conforme previsto no Termo de Parceria, de forma a promover o estabelecimento de padrão de qualidade adequada na operação. Também a atuação junto aos consórcios públicos intermunicipais, prevista como ÁREA TEMÁTICA 4 no Termo, contribuirá, sobremaneira, para a melhoria da gestão dos RSU gerados nos municípios integrantes, uma vez que a adesão a soluções já existentes e agregação de novas alternativas e tecnologias que, em geral dão maior viabilidade operacional quando se tratam de soluções compartilhadas, dessa forma reduzindo até potenciais passivos ambientais.

Cabe comentar que a maioria dos processos de licenciamento de aterros sanitários encontra-se inserida na Força Tarefa instituída pela SEMAD em 2017 para priorização de análise. Conforme já expresso anteriormente, a sua finalização trará grande contribuição para a consolidação da melhoria das condições sanitárias da população mineira e incremento dos indicadores de acompanhamento da gestão de RSU em Minas Gerais.

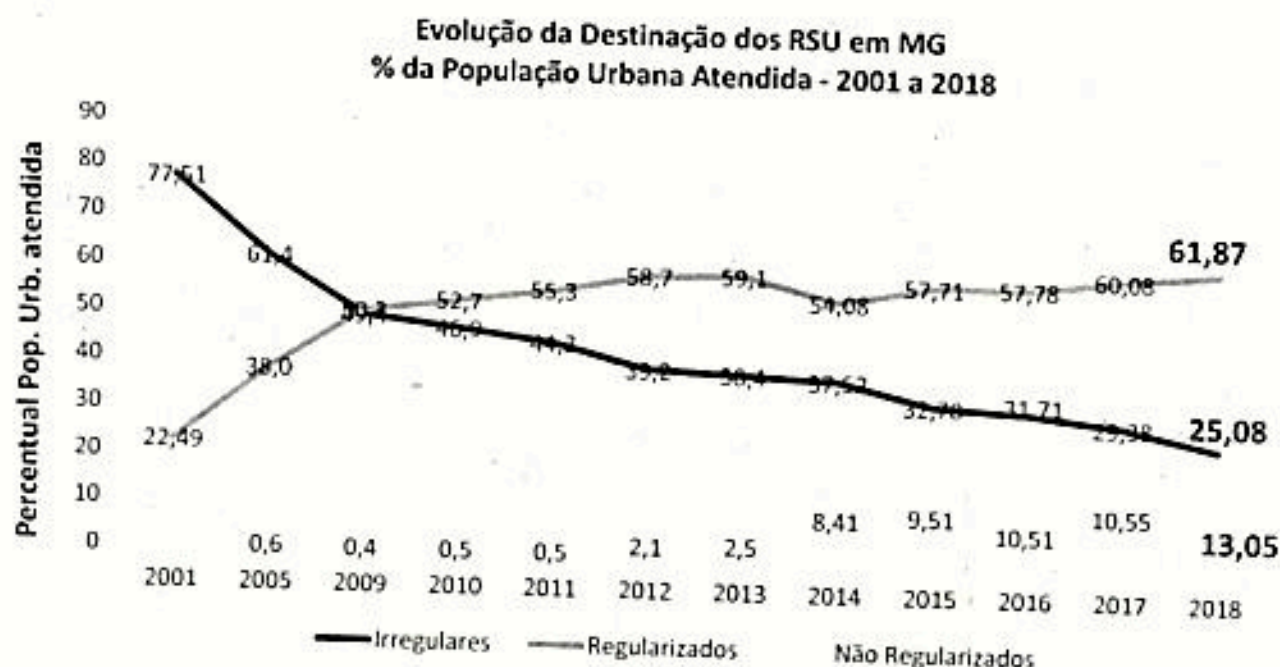


Figura 2: Evolução Destinação de RSU Minas Gerais - % de população urbana atendida (dez/2001 - dez/2018)

Já da análise da Figura 2, percebe-se que o Estado encontra-se no ponto de reversão em que é praticamente oposta a situação entre população urbana que dispõe de solução e a que permanece exposta aos lixões entre os anos de 2001 e 2018.

A política pública de resíduos sólidos, no que diz respeito, em especial, à atuação sobre a gestão dos resíduos sólidos urbanos (RSU) em Minas Gerais, pode ser expressa em linhas na Figura 3, na qual se registra também a inserção deste Termo de Parceria 048/2018.



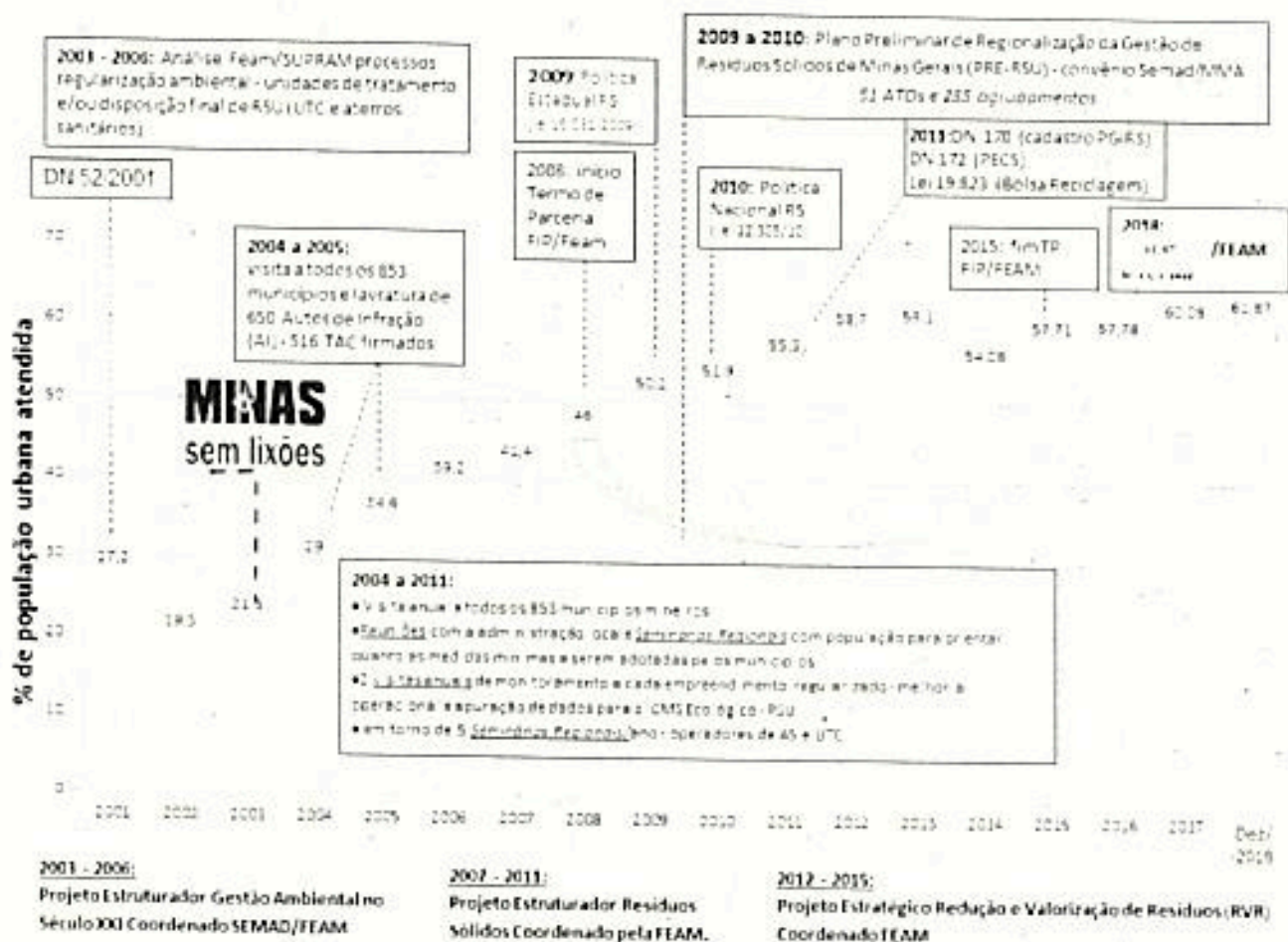


Figura 3 – Evolução da Política Pública de Gestão dos RSU em Minas Gerais.

As Políticas Estadual e Nacional de Resíduos Sólidos priorizam a redução da geração, reaproveitamento, reciclagem, tratamento, e a correta disposição final dos rejeitos, nessa ordem de prioridade. Considerando o percentual estimado de resíduos orgânicos (50%) que compõe os RSU, a gestão ambiental estadual visa estimular a adoção de alternativas técnicas que valorizem essa parcela, em especial devido ao seu potencial energético e retorno de nutrientes ao solo. Outras ações estratégicas estruturantes, como a Bolsa Reciclagem e as normativas do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), tem incrementado o retorno dos materiais recicláveis à cadeia produtiva.

Atuação conjunta entre entes governamentais das várias esferas, entidades privadas e organizações de interesse público tem potencializado resultados e auxiliado na adoção de soluções que otimizam a gestão desses resíduos, preferencialmente por meio de soluções regionais compartilhadas sustentáveis.

Na continuidade do avanço da política pública, tem-se adotado constante aprimoramento dos métodos de planejamento e de atuação técnica, bem como discussão de tecnologias e refinamento dos critérios de apuração de desempenho, de forma que os resultados registrados reflitam efetiva melhoria da gestão dos RSU no Estado.

No entanto, apesar da evolução ocorrida, verifica-se ser necessário dar continuidade às ações que impulsionem os municípios ainda inadimplentes. Nesse contexto, em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, além da Política Nacional de Saneamento Básico, os resultados esperados com a parceria alinham-se às seguintes premissas:



- atendimento à ordem de prioridade na gestão dos RSU: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final;
- estímulo à atuação dos municípios, prioritariamente, por meio de estruturas consorciadas para a gestão dos RSU;
- estímulo à ampliação ou otimização de empreendimentos de destinação final de RSU regularizados, ou em processo de regularização, para atenderem a maior número de municípios, organizados, preferencialmente, em consórcios, reduzindo a atuação individualizada de municípios;
- incentivo à otimização da segregação e coleta, e do tratamento dos resíduos orgânicos com vistas à geração energética, retorno de nutrientes para o solo por meio da produção de composto orgânico de qualidade, redução na geração de lixiviado e aumento da vida útil dos aterros sanitários;
- incremento da eficiência da reciclagem no Estado, trazendo ganhos sociais e ambientais, em especial, para as associações e cooperativas de materiais recicláveis;
- reabilitação das áreas degradadas por disposição final inadequada de RSU;
- manutenção e otimização da operação, e retomada do monitoramento periódico dos empreendimentos regularizados, de forma a minimizar retrocessos;
- dar maior transparência às ações desenvolvidas pelo Programa Minas sem Lixões que permita consulta simples pela população e assim facilite o controle social;
- estimular a busca de boas práticas e adoção de novas tecnologias que possam incrementar a ação de gestão dos RSU em Minas Gerais;
- evitar a utilização de novas áreas para a destinação de RSU, e
- adoção de medidas que possam reduzir a emissão de gases de efeito estufa (GEE) advindos dos RSU, contribuintes significativos para as mudanças climáticas.

O público alvo da política de resíduos sólidos é diversificado, dependendo do tema abordado e, obviamente, da linha de ação e dos instrumentos priorizados. Assim, os resultados da implementação da política abrangerão, com diferentes intensidades, os segmentos que geram ou operam com resíduos sólidos urbanos: cidadãos em geral; catadores de materiais recicláveis; empreendimentos dos setores primário, secundário e terciário da economia; discentes e docentes nos diversos níveis acadêmicos; organizações não governamentais; entidades da administração pública; população que reside, trabalha ou transita, sistemática ou eventualmente, em áreas degradadas ou contaminadas por RSU ou no raio de influência dessas unidades, além de ter interface com programas nacionais e internacionais que tenham como objeto a destinação de RSU.

Como consequência da aplicação dessa política pública de resíduos sólidos e de saneamento básico, espera-se resultados que repercutirão na profunda melhoria sanitária ambiental e de qualidade de vida para os cidadãos em Minas Gerais.



**ANEXO II DO TERMO DE PARCERIA – PROGRAMA DE TRABALHO**

**1. OBJETO DO TERMO DE PARCERIA:**

Apoio à Feam na execução da política pública de gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, visando a melhoria da qualidade de vida da população mineira e ambiental do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

2. QUADRO DE INDICADORES

Área Temática	Indicador	Peso (%)	Metas									Valor Acumulado
			3ª PA 01/11/18 a 31/01/19	4ª PA 01/02/19 a 31/03/19	5ª PA 01/04/19 a 30/06/19	6ª PA 01/07/19 a 31/09/19	7ª PA 01/10/19 a 31/12/19	8ª PA 01/01/20 a 31/03/20	9ª PA 01/04/20 a 31/05/20			
1 Otimização da Reciclagem e do Tratamento de Resíduos Orgânicos (RO)	1.1 Número de municípios com Coleta Seletiva implantada ou ampliada	12%	-	-	-	-	-	-	-	17	17	
	1.2 Número de oficinas sobre compostagem doméstica e aproveitamento integral de alimentos	2%	-	-	-	4	4	-	3	-	11	
	1.3 Satisfação dos participantes com as oficinas realizadas	2%	-	-	-	80%	80%	80%	80%	80%	80%	
2.1	Número acumulado de visitas técnicas orientativas a empreendimentos com operação de destinação de RSU Regularizados ou não Regularizados Ambientalmente	15%	185 <sup>1</sup>	-	235	335	415	-	-	-	415	
	Número de Relatórios Anuais das Unidades com operação de destinação de RSU Regularizados ou não Regularizados Ambientalmente visitadas	7%	-	215	-	-	-	-	230	-	445	
2.3	Número de capacitações de operadores de unidades de destinação de RSU Regularizadas ou não Regularizadas Ambientalmente	6%	-	-	-	3	3	3	-	-	9	
	Satisfação dos operadores com as capacitações realizadas	2%	-	-	-	80%	80%	80%	80%	80%	80%	
2.5	Percentual de empreendimentos representados nas capacitações de operadores de unidades de destinação de RSU Regularizadas ou não Regularizadas Ambientalmente	4%	-	-	-	65%	65%	65%	65%	65%	65%	
	Número acumulado de visitas técnicas orientativas aos municípios com destinação de RSU irregular	15%	405 <sup>2</sup>	425	465	485	500	-	-	-	500	

<sup>1</sup> No 1º e 2º Períodos Avaliatórios foram realizadas 157 visitas técnicas, e 30 no 3º PA. A partir do 5º PA se inicia a segunda fase de execução do indicador 2.1.

<sup>2</sup> No 1º e 2º Períodos Avaliatórios foram realizadas 284 visitas técnicas, e este indicador fazia parte da Área Temática 3 sob o número 3.3. A partir do 3º PA este indicador foi transferido para a Área Temática 2, sob o número 2.6 tendo sido prevista a realização de 120 visitas técnicas, como meta para o trimestre.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Área Temática	Indicador	Peso (%)	Metas									Valor Acumulado
			3ºPA	4ºPA	5ºPA	6ºPA	7ºPA	8ºPA	9ºPA			
			01/11/18 a 31/01/19	01/02/19 a 31/03/19	01/04/19 a 30/06/19	01/07/19 a 31/09/19	01/10/19 a 31/12/19	01/01/20 a 31/03/20	01/04/20 a 31/05/20			
3	3.1	14%	-	4	12	12	12	7	-	-	47	
	3.2	2%	-	80%	80%	80%	80%	80%	-	-	80%	
4	4.1	14%	20	10	20	30	-	-	20	100		
5	5.1	1%	-	-	-	-	8	-	-	7	15	
	5.2	1%	-	-	-	-	-	-	-	60	60	
5	5.3	2%	-	-	-	5	5	5	-	5	20	
	5.4	1%	-	-	-	-	-	5	10	5	20	



### 3. ATRIBUTOS DOS INDICADORES

#### Observações importantes para a execução do Programa de Trabalho

As visitas e reuniões técnicas, capacitações e oficinas poderão ser realizadas concomitantemente em um mesmo município ou consórcio para atendimento aos Indicadores 1.1, 1.2, 2.1, 2.3, 2.6, e 4.1, desde que isso não comprometa a participação dos interessados e representantes municipais que neles deverão ser envolvidos, nem os resultados esperados.

Sugere-se que as viagens da equipe técnica da OSCIP sejam planejadas de maneira que, durante uma semana em determinada região, sejam realizadas todas as atividades atinentes àquela área, tais como visitas técnicas, capacitações, oficinas, reuniões técnicas que digam respeito aos municípios a serem visitados na semana.

#### ÁREA TEMÁTICA 01: OTIMIZAÇÃO DA RECICLAGEM E DO TRATAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS (RO)

##### Indicador 1.1 – Número de municípios com Coleta Seletiva implantada ou ampliada

**Descrição:** A OSCIP parceira deverá desenvolver esse indicador em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Feam, que detalha o desenvolvimento das ações a serem realizadas em consonância com a descrição básica das Fases constante da Tabela 2, e com o cronograma de sua execução, para implantação ou ampliação da coleta seletiva de resíduos recicláveis em, pelo menos, 17 municípios mineiros integrantes de consórcios intermunicipais. O Termo de Parceria irá custear apenas a assistência técnica, que se constituirá no deslocamento e nas diárias para viagem e permanência da equipe da OSCIP nos municípios selecionados.

Segundo o Plano de Trabalho aprovado, a OSCIP desenvolverá este indicador atuando junto a 19 municípios, de forma a minimizar a possibilidade de comprometimento no cumprimento da meta estabelecida, tendo em vista que as comunidades apresentam dinâmica e celeridade diferentes às etapas de implantação da Coleta Seletiva, considerando que o ritmo de resposta dos municípios é diferenciado e pode não atender aos prazos estabelecidos para conclusão do indicador.

Os 19 municípios a serem trabalhados no âmbito deste indicador foram selecionados por meio do Edital Feam 01/2019, e encontram-se listados na Tabela 1.



**Tabela 1 – Municípios selecionados no Edital Feam 01/2019 para ampliação ou implantação de Coleta Seletiva**

	Nome do município	Nome do consórcio
1	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	CIDASSP
2	CÁSSIA	CIDASSP
3	GOVERNADOR VALADARES	CIMDOCE
4	ITANHANDU	CIMAG
5	TIMÓTEO	COMDIM
6	IPATINGA	CIMVA
7	NEPOMUCENO	CONSANE
8	CAXAMBU	CIMAG
9	SÃO TIAGO	CIGEDAS Vertentes
10	BOCAIÚVA	CODANORTE
11	SILVIANÓPOLIS	CIDERSU
12	ARINOS	CONVALES
13	SOBRÁLIA	CIMDOCE
14	RIO PIRACICABA	CPGRS ou CONSMEP
15	ANDRADAS	CPGIRS
16	SÃO LOURENÇO	CIDSEEA
17	CAMPO FLORIDO	CONVALE
18	SACRAMENTO	CONVALE
19	CLÁUDIO	CIMCOM

Selecionados a partir dos seguintes critérios, conforme detalhados no Edital Feam 01/2019:

- ser integrante dos consórcios intermunicipais listados na **Tabela 3: Consórcios a serem trabalhados para atendimento ao Indicador 4.1;**
- operar, encaminhar ou assumir compromisso de encaminhamento de seus RSU para empreendimento regularizado ou passível de regularização ambiental;
- comprometer-se em arcar com os custos de aquisição ou adequação de equipamentos para logística de coleta e transporte de resíduos, materiais de divulgação e mobilização da população, local e equipamentos para as reuniões e seminários, alimentação e estadia para os participantes, se for o caso, bem como outros custos vinculados à implantação ou ampliação da coleta seletiva.

Caso o número de municípios selecionados ultrapasse 19, somente participarão da segunda fase de desempate, aqueles que tenham atendido a todos os três critérios mínimos. Serão considerados critérios de desempate, conforme detalhados no Plano de Trabalho aprovado:

- integrar consórcio composto pelo maior número de municípios candidatos, que estejam aptos a serem selecionados;



- possuir organização de catadores, preferencialmente, cadastrada no Bolsa Reciclagem;
- dispor de galpão apropriado para instalação da infraestrutura mínima necessária aos serviços de coleta seletiva;
- ser sede de empreendimento compartilhado de tratamento ou disposição final dos RSU;
- realizar o tratamento da matéria orgânica presente nos RSU.

Os municípios que já foram contemplados com apoio anterior do Estado ou de seus parceiros para implantação da coleta seletiva poderão receber apoio técnico apenas para ampliação do programa de coleta seletiva que esteja em operação.

Entende-se por Implantação e Ampliação, para melhor compreensão:

- Implantação de coleta seletiva: trabalho a ser realizado em município que não possua nenhuma iniciativa de coleta seletiva em seu território, coordenada pela prefeitura, e
- Ampliação de coleta seletiva: trabalho a ser realizado em município que possua o serviço de coleta seletiva implantado em parte do território, como um bairro ou região e que necessite de assistência técnica para executar a ampliação do serviço.

Esse indicador está pautado nas terceira e quarta diretrizes do Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos e no Art. 6º da Política Estadual de Resíduos Sólidos que é a **Reutilização e Reciclagem**.

Os trabalhos para implantação ou ampliação da Coleta Seletiva deverão ser desenvolvidos de forma compartilhada entre os municípios selecionados integrantes dos consórcios. Poderão também envolver outros municípios do entorno dos selecionados, de maneira a possibilitar melhor disseminação dessa prática de forma regional. Essa prática potencializa os resultados esperados, uma vez que pode mobilizar regiões em torno de objetivos comuns, viabilizando soluções conjuntas.

Cada um dos municípios selecionados assinou um Termo de Adesão, do qual constam os prazos de execução de cada ação e as responsabilidades das partes signatárias.

Para atendimento desse indicador, a OSCIP realizará as capacitações nas diversas fases e acompanhará as ações desenvolvidas pelos grupos gestores e equipes executivas dos municípios mineiros selecionados, no âmbito dos consórcios intermunicipais dos quais fazem parte.

O desenvolvimento das ações previstas neste indicador está interligado a outros indicadores e produtos da parceria. Nesse contexto, ao longo do desenvolvimento da fase inicial deste indicador, que consiste no diagnóstico da geração de RSU dos municípios, será utilizada como instrumento de trabalho e orientação a cartilha **Orientações sobre estudo gravimétrico de RSU**, prevista como **Produto 1.5**. Desse modo, serão distribuídos 3 exemplares dessa cartilha a cada município atendido por este indicador cujos representantes





estejam presentes à essa fase de desenvolvimento do Diagnóstico. Para controle desta distribuição, será colhida assinatura de recebimento em lista específica da qual constem o nome do participante, número de CPF ou identidade, município que representa e quantidade de exemplares recebidos.

O diagnóstico da geração e composição gravimétrica dos RSU municipais é de fundamental importância para as etapas seguintes do desenvolvimento deste indicador, tendo em vista que nesta fase são identificados fluxos de resíduos existentes, bem como as potencialidades locais e as possibilidades de adoção de soluções regionais de gestão e gerenciamento. Dessa forma, a utilização da cartilha possibilitará a padronização da metodologia de realização do diagnóstico e composição gravimétrica dos RSU em todos os municípios participantes.

No que se refere à destinação e tratamento dos resíduos orgânicos, que representam, em média, 50% dos RSU gerados nos municípios, as capacitações a serem realizadas no âmbito deste indicador serão incrementadas com a realização de oficinas sobre compostagem doméstica e aproveitamento integral de alimentos, que estão previstas no **Indicador 1.2**, e com a distribuição de cartilhas referentes a esses temas, que estão previstas como **Produto 1.1 e Produto 1.2**.

A participação dos catadores de materiais recicláveis e o envolvimento das associações e cooperativas são significativas para o processo de implantação ou ampliação de programas de coleta seletiva. No caso de municípios que disponham de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis organizada, as visitas a essas organizações, previstas no **Indicador 4.1**, serão realizadas pelas equipes da OSCIP de maneira integrada, o que pode possibilitar a realização de diagnóstico participativo, concomitante às ações de estruturação, apoio e orientação.

O planejamento e execução desses indicadores e produtos de forma integrada contribuirão, em grande parte, para o desenvolvimento do **Produto 4.1 – Proposição de Rede de Consórcios para Otimização da Reciclagem e do Tratamento de Resíduos Orgânicos**, tendo em vista que a implantação ou ampliação dos programas de coleta seletiva nos municípios ocorrerá no âmbito de consórcios intermunicipais, potencializando a adoção de soluções em rede para o tratamento dos recicláveis e orgânicos e posterior comercialização dos produtos gerados.

Como resultado do desenvolvimento deste indicador, será elaborado o **Produto 1.3 – Cartilha Referencial Metodológico para Implantação do Serviço de Coleta Seletiva**, que consolidará a metodologia adotada para execução das ações necessárias para implantação ou ampliação do serviço nos municípios.

Para realização deste indicador será custeada assistência técnica, deslocamento e pagamento de diárias para viagem e permanência da equipe da OSCIP somente nos municípios selecionados. Os municípios que participarem de forma voluntária regional não serão contabilizados como resultado deste Indicador.



O desenvolvimento do indicador se dará, minimamente, em consonância com descrição básica da Tabela 2.

Tabela 2 - Descrição básica das atividades para implantação ou ampliação de coleta seletiva.

Fase	Ação	Escopo
I - Diagnóstico	01	Criação do grupo gestor e da equipe executiva da coleta seletiva.
	02	Diagnóstico participativo dos catadores e trabalhadores envolvidos na coleta no município.
	03	Diagnóstico da geração de resíduos e potencial de comercialização de recicláveis na região.
	04	Diagnóstico das legislações e posturas municipais relacionadas.
	05	Seminário de apresentação do diagnóstico e da viabilidade das alternativas propostas para escolha da alternativa a ser adotada.
II - Planejamento	06	Planejamento físico-financeiro do formato de coleta, incluindo logística de recolhimento, transporte e destinação dos recicláveis da alternativa adotada.
	07	Planejamento físico-financeiro das ações de mobilização social, de inserção de catadores e capacitação de trabalhadores.
	08	Elaboração de proposta de legislação de instituição do serviço de coleta seletiva, incluindo taxas de prestação e regulação do serviço.
	09	Estabelecimento de indicadores de monitoramento técnicos e sociais.
	10	Seminário de apresentação da proposição selecionada e seus custos.
III - Implantação	11	Implementação de estrutura física, adequação e aquisição de equipamentos.
	12	Capacitação dos catadores e dos trabalhadores envolvidos com a coleta seletiva.
	13	Mobilização da população usuária e execução de campanhas para lançamento da coleta seletiva.
	14	Lançamento oficial da coleta seletiva.
IV - Monitoramento	15	Estabelecimento de rotina de coleta de dados de monitoramento do serviço.
	16	Capacitação do grupo gestor e equipe executiva para coleta de dados de monitoramento.
	17	Seminário de apresentação de resultados do primeiro monitoramento trimestral do serviço.

Descrição básica do escopo de cada Ação:

**Ação 01 - Criação do grupo gestor e da equipe executiva da coleta seletiva**

Essa ação consiste em determinar junto aos dirigentes municipais a indicação de pessoas que poderão compor o Grupo Gestor (GG) e a Equipe Executiva (EE), representando o poder público municipal. Adicionalmente, será realizada uma reunião de apresentação do projeto de implantação ou ampliação da coleta seletiva, aberto ao público em geral, cujo objetivo é conseguir adesão voluntária de pessoas não



pertencentes ao corpo administrativo da Prefeitura, abrindo espaço para a participação da sociedade civil no GG. Não se limita o número de participantes, mas é desejável que o GG tenha, no mínimo, 06 pessoas. A equipe executiva deverá ser formada exclusivamente por pessoas indicadas, pertencentes ao quadro de funcionários da administração municipal. O GG será responsável por todo o planejamento das atividades e convocações públicas da população para os seminários de apresentação, a serem realizados em cada finalização de fase. A EE estará encarregada de executar as atividades que forem planejadas pelo GG e recomenda-se que deverá ter no mínimo 06 integrantes também, podendo ser as mesmas pessoas que integram o GG. O GG contará com 03 subgrupos divididos de acordo com a sua atribuição principal em: gerencial, técnico e social. Essa ação, além do momento de apresentação pública para adesão voluntária das pessoas da comunidade visando à ampliação da participação no GG, inclui outro momento de capacitação prévia do GG e da EE para as atividades futuras. Sugere-se que o GG e a EE da coleta seletiva estejam criados no prazo máximo de 60 dias, a partir da assinatura do termo de adesão pelo município. As demais ações dependem da execução integral da Ação 1 para serem iniciadas. A OSCIP estará presente em dois momentos distintos no município a ser trabalhado, sendo o primeiro na reunião com a administração pública para orientar sobre a formação do GG e da EE, e o segundo momento para se reunir e capacitar o GG e a EE para realização das próximas ações. Ambas as reuniões ocorrerão em período de 01 dia cada.

**Ação 02 - Diagnóstico participativo dos catadores envolvidos na coleta no município.**

Essa ação consiste em coletar dados relacionados aos catadores de materiais recicláveis que existam no município. Caberá ao GG - subgrupo social, juntamente com a EE, levantarem as condições de atuação dos catadores, por meio de diagnóstico participativo, que reconheça todas as características socioeconômicas das pessoas que trabalham com a catação, os organizados e os não-organizados, bem como o seu interesse de integrar sistema formal de coleta seletiva. Um analista da OSCIP deverá capacitar o GG e a EE para essa atividade, participar das primeiras ações em campo, deixar tarefas a serem cumpridas e depois consolidar as informações recolhidas. Esta ação de diagnóstico, juntamente com os diagnósticos correspondentes às ações 03 e 04, poderá ser realizada concomitantemente, em um mesmo período de viagem, devendo o número de dias ser dimensionado pela OSCIP de acordo com o porte do município. Além disso, as visitas às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis previstas no Indicador 4.1 também serão realizadas de forma concomitante a essa ação. Prazo sugerido para conclusão dessa ação: 3 meses.

**Ação 03 - Diagnóstico da geração de resíduos e potencial de comercialização de recicláveis na região.**

Essa ação está relacionada à coleta de dados técnicos quanto à geração e às rotas tecnológicas dos resíduos do município. Caberá ao GG - subgrupo técnico, juntamente com a EE, diagnosticarem a geração de resíduos do município, levantando no mínimo: a geração total, a geração *per capita* e a composição



gravimétrica desses resíduos. A cartilha Orientações sobre Estudo Gravimétrico de RSU, prevista como Produto 1.5 deste TP, será utilizada como instrumento de trabalho e orientação para o desenvolvimento desta ação. Adicionalmente, deverá ser feito um diagnóstico dos potenciais compradores para o material reciclável, averiguando também a existência de redes de comercialização e os fluxos de resíduos existentes, bem como os instrumentos legais e administrativos utilizados pela Prefeitura para efetuar a comercialização. Um analista da OSCIP deverá capacitar o GG e a EE para essa atividade, participar das primeiras ações em campo, deixar tarefas a serem cumpridas e depois consolidar as informações recolhidas. Esta ação de diagnóstico, juntamente com os diagnósticos correspondentes às ações 02 e 04, poderá ser realizada concomitantemente, em um mesmo período de viagem, devendo o número de dias ser dimensionado pela OSCIP de acordo com o porte do município. Prazo sugerido para conclusão dessa ação: 3 meses, admitindo-se concomitância com a ação anterior.

**Ação 04 - Diagnóstico das legislações e posturas municipais relacionadas.**

Essa ação objetiva averiguar a existência de legislação pertinente, para determinar as lacunas e as necessidades de proposições que estabeleçam dispositivos para a coleta seletiva no município. Caberá ao GG (subgrupo gerencial), juntamente com a EE, se apropriar de todos os marcos legais relacionados ao tema, entre leis, decretos, posturas municipais, contratos, convênios, resultados de leilões, etc. Um analista da OSCIP deverá capacitar o GG e a EE para essa atividade, participar das primeiras ações em campo, deixar tarefas a serem cumpridas e depois consolidar as informações recolhidas. Esta ação de diagnóstico, juntamente com os diagnósticos correspondentes às ações 02 e 03, poderá ser realizada concomitantemente, em um mesmo período de viagem, devendo o número de dias ser dimensionado pela OSCIP de acordo com o porte do município. Prazo sugerido para conclusão dessa ação: 3 meses, admitindo-se concomitância com a ação anterior.

**Ação 05 - Seminário de apresentação do diagnóstico e da viabilidade das alternativas propostas para escolha da alternativa a ser adotada.**

Essa ação refere-se a todas as atividades relacionadas à consolidação das informações obtidas pelos subgrupos gerencial, técnico e social, para cotejamento de alternativas e levantamento de viabilidade dessas alternativas. Consiste também na preparação de apresentação para a comunidade de modo geral, em reunião pública, com espaço para colher sugestões e esclarecer dúvidas. Deverá culminar com a escolha da alternativa julgada como a mais viável para a implantação ou ampliação da coleta seletiva no município. Cabe destacar que a escolha da alternativa a ser adotada deve considerar o contexto do consórcio intermunicipal no qual o município trabalhado se insere, tendo em vista que as alternativas devem ser, sempre que possível, viabilizadas em âmbito regional. Um analista da OSCIP deverá



acompanhar e orientar as equipes locais em todas as etapas necessárias à preparação do seminário, desde a consolidação de informações do diagnóstico coletadas pelo GG e pela EE, passando pela proposição de alternativas ao GG e à EE e levantamento mínimo de custos, culminando com a apresentação de todo o levantamento aos dirigentes municipais e comunidade em geral, no dia pré-estabelecido para o seminário. O seminário deverá ter duração de, no máximo, um dia, devendo o analista da OSCIP estar presente no município pelo menos no dia anterior à realização do seminário, para verificar providências e auxiliar na organização final do seminário. Prazo sugerido para conclusão dessa ação: 3 meses, admitindo-se concomitância com a ação anterior.

**Ação 06 - Planejamento físico-financeiro do formato de coleta, incluindo logística de recolhimento, transporte e destinação dos recicláveis da alternativa adotada.**

Essa ação visa realizar o planejamento físico e financeiro para a alternativa eleita no seminário anterior, relacionado a todas as medidas estruturais e não estruturais necessárias, para instrumentalizar e executar o formato de coleta seletiva adotado, a logística de recolhimento, transporte e destinação dos recicláveis, sempre que possível, em âmbito regional. Caberá ao subgrupo técnico elaborar o detalhamento de atividades dessa ação e ao subgrupo gerencial arregimentar forças para conseguir financiamento e meios de realizá-las. Um analista da OSCIP deverá atuar, presencialmente no município, no início da ação, para estabelecimento de diretrizes e tarefas, e na conclusão dos trabalhos, para arranjo e consolidação de informações, devendo se manter disponível aos questionamentos do GG e EE por meio de correio eletrônico. Prazo sugerido para conclusão dessa ação: 3 meses, admitindo-se concomitância com a ação anterior.

**Ação 07 - Planejamento físico-financeiro das ações de mobilização social, de inserção de catadores e capacitação de trabalhadores.**

Essa ação congrega atividades relacionadas aos recursos humanos da coleta seletiva, tais como capacitação de trabalhadores e de catadores, além da inserção formal desses últimos, bem como a mobilização da população usuária. Deverá ser planejado o tempo e o custo para empreender as atividades necessárias. Deverão ser previstas atividades diferenciadas para cada perfil de público alvo da mobilização. Caberá ao subgrupo social elaborar o detalhamento de atividades dessa ação e ao subgrupo gerencial arregimentar forças para conseguir financiamento e meios de realizá-las. Um analista da OSCIP deverá atuar, presencialmente no município, no início da ação, para estabelecimento de diretrizes e tarefas, e na conclusão dos trabalhos, para arranjo e consolidação de informações, devendo se manter disponível aos questionamentos do GG e EE por meio de correio eletrônico. Prazo sugerido para conclusão dessa ação: 3 meses, admitindo-se concomitância com a ação anterior.



**Ação 08 - Elaboração de proposta de legislação de instituição do serviço de coleta seletiva, incluindo taxas de prestação e regulação do serviço.**

Essa ação visa elaborar minutas de proposições de legislação que visem nortear a prestação do serviço de coleta seletiva, incluindo taxas de prestação e regulação. Deverá ser capitaneada pelo subgrupo gerencial, de posse das demandas e sugestões dos subgrupos técnico e social e envolve a articulação com as representações populares do município, visando, no mínimo e se cabível, a recomendação expressa de aprovação das propostas geradas, pela câmara dos vereadores. Um analista da OSCIP deverá atuar, presencialmente no município, no início da ação, para estabelecimento de diretrizes e tarefas, e na conclusão dos trabalhos, para arranjo e consolidação de informações, devendo se manter disponível aos questionamentos do GG e EE por meio de correio eletrônico. Prazo sugerido para conclusão dessa ação: 3 meses, admitindo-se concomitância com a ação anterior.

**Ação 09 - Estabelecimento de indicadores de monitoramento técnicos e sociais.**

Essa ação visa estabelecer os indicadores de monitoramento do serviço de coleta seletiva, tendo em vista o controle de sua qualidade (eficácia e eficiência), melhoria constante de sua prestação, subsídio de parâmetros para sua futura regulação e a disponibilização de informações para a população usuária. O membro da OSCIP deverá propor e submeter os indicadores para o GG e a EE, para que seja discutida a possibilidade de obtê-los no dia-a-dia da operação do serviço de coleta seletiva e a utilidade desses indicadores para a manutenção da sua sustentabilidade. Deverá ser admitida a ampliação dos indicadores por meio de contribuição do GG e da EE. Essa ação poderá ser executada em um dia, no mesmo período de viagem utilizado para a organização e realização do seminário descrito na Ação 10. Prazo sugerido para conclusão dessa ação: 3 meses, admitindo-se concomitância com a ação anterior.

**Ação 10 - Seminário de apresentação da proposição selecionada e seus custos.**

Essa ação refere-se a todas as atividades relacionadas à consolidação das informações obtidas pelos subgrupos gerencial, técnico e social, para planejar física e financeiramente a alternativa adotada no município. Consiste também na preparação de apresentação para a comunidade de modo geral, em reunião pública, com espaço para colher sugestões e esclarecer dúvidas. Deverá demonstrar todo o planejamento para executar a alternativa adotada para a implantação ou ampliação da coleta seletiva no município e seus desdobramentos no âmbito do consórcio intermunicipal no qual o município se insere. Um analista da OSCIP deverá acompanhar e orientar as equipes locais em todas as etapas necessárias à preparação do seminário, desde a consolidação de informações do planejamento feito pelo GG e pela EE, até a preparação de informação sobre os recursos para cobrir seus custos, culminando com a apresentação



de todo o levantamento aos dirigentes municipais e comunidade em geral, no dia pré-estabelecido para o seminário. O seminário deverá ter duração de, no máximo, um dia, devendo o analista da OSCIP estar presente no município pelo menos um dia antes da realização do seminário para verificar providências e auxiliar na organização final do seminário e se reunir com GG e EE para executar a Ação 09. Prazo sugerido para conclusão dessa ação: 2 meses, admitindo-se concomitância com a ação anterior.

**Ação 11 - Implementação de estrutura física, adequação e aquisição de equipamentos.**

Essa ação refere-se a todas as atividades relacionadas à aquisição ou adequação de equipamentos, bem como reformas e construção de estruturas necessárias ao funcionamento do serviço de coleta seletiva. Um analista da OSCIP deverá atuar, presencialmente no município, no início da ação, para estabelecimento de diretrizes e tarefas, e na conclusão dos trabalhos, para verificação da conformidade dos itens ao especificado e ao acertado no planejamento descrito na Ação 06, devendo se manter disponível aos questionamentos do GG e EE por meio de correio eletrônico. O custeio da estrutura física, adequação e aquisição de equipamentos será de responsabilidade do município, devendo, sempre que possível, serem avaliadas possibilidades de compartilhamento de estruturas e equipamentos entre municípios no âmbito dos consórcios trabalhados. Prazo sugerido para conclusão dessa ação: 3 meses, admitindo-se concomitância com a ação anterior.

**Ação 12 - Capacitação dos catadores e dos trabalhadores envolvidos com a coleta seletiva.**

Essa ação objetiva capacitar os recursos humanos do serviço de coleta seletiva e pressupõe que os catadores a serem capacitados são os que desejarem se inserir formalmente no serviço. As capacitações deverão ser constituídas de cursos teóricos e práticos sobre a triagem, beneficiamento, enfardamento, armazenamento, comercialização e outros temas ligados à operacionalização e gerenciamento do serviço, além de temas relacionados à saúde ocupacional, higiene e segurança do trabalho, noções de cidadania e proteção ao meio ambiente. A capacitação dos catadores e trabalhadores envolvidos com a coleta seletiva será potencializada por meio das visitas às associações e cooperativas a serem realizadas pela OSCIP com o objetivo de orientar essas organizações quanto à sua estruturação e atuação. Deverá ser executada conforme planejamento descrito na Ação 07. Um analista da OSCIP deverá estar presente em todas as etapas previstas e a capacitação deverá ter duração de até três dias. Prazo sugerido para conclusão dessa ação: 3 meses, admitindo-se concomitância com a ação anterior.

**Ação 13 - Mobilização da população usuária e execução de campanhas para lançamento da coleta seletiva.**

Nessa ação deverão ser executadas todas as atividades planejadas na Ação 07, relacionadas ao envolvimento da população usuária, entre atividades que objetivam suprir lacunas de sensibilização e



conscientização, dos vários públicos alvos da mobilização, para segregação dos resíduos na fonte, ou seja, ainda nos domicílios, e a disponibilização dos resíduos para os equipamentos e/ou estruturas de coleta e transporte. A mobilização inclui também promover a participação da população no evento de lançamento da coleta seletiva, descrito a seguir. Deverá ser executada conforme planejamento descrito na Ação 07. Um analista da OSCIP deverá dar diretrizes iniciais, presencialmente, para essa ação e se manter disponível, via correio eletrônico, para orientar os membros do GG e da EE durante as etapas relacionadas à mobilização. Prazo sugerido para conclusão dessa ação: 3 meses, admitindo-se concomitância com a ação anterior.

**Ação 14 - Lançamento oficial da coleta seletiva.**

Essa ação é composta de várias atividades que antecedam e culminem com a preparação do dia do evento de lançamento da coleta seletiva. Deverão ser previstas atividades e presenças de pessoas que enriqueçam e transformem a programação desse dia em um momento festivo, que sirva de marco para a implantação do serviço ou para a ampliação de sua abrangência, de modo a comunicar para a população usuária que as regras de atendimento do serviço de coleta de resíduos mudaram, e passa a funcionar com a sua colaboração, a partir dessa data. Um analista da OSCIP deverá estar presente no município com um dia de antecedência à data prevista para o lançamento. Como marco dessa Ação deverá ser entregue a cada município, que realizar lançamento da coleta seletiva, Relatório de Implantação Municipal de Coleta Seletiva que descreva sucintamente as fases e ações realizadas, peculiaridades encontradas e encaminhamentos para a continuidade do processo. Prazo sugerido para conclusão dessa ação: 2 meses, mas não se admite concomitância com as ações anteriores, ou seja, o lançamento do serviço deverá acontecer apenas ao término da execução de todas as ações anteriores.

**Ação 15 - Estabelecimento de rotina de coleta de dados de monitoramento do serviço.**

Essa ação visa estabelecer a rotina de coleta de dados de monitoramento do serviço de coleta seletiva, tendo em vista o controle de sua qualidade (eficácia e eficiência), melhoria constante de sua prestação e composição de bancos de dados a serem informados à Feam, com frequência trimestral. Um analista da OSCIP deverá propor e submeter a rotina para o GG e a EE, para que seja discutida a possibilidade de executá-la no dia-a-dia da operação do serviço de coleta seletiva e a utilidade desses dados para a operação do serviço. O GG e a EE poderão propor alternativa de rotina de coleta de dados, desde que não prejudique o encaminhamento de dados mínimo, exigido pela Feam, nem prejudique a geração dos indicadores propostos, entre os que pretendem informar a população, ou agente regulador do serviço. Essa ação poderá ser executada em um dia, no mesmo período de viagem utilizado para a capacitação do





GG e da EE (Ação 16). Prazo sugerido para conclusão dessa ação: 2 meses, admitindo-se concomitância com a ação anterior.

**Ação 16 - Capacitação do grupo gestor e equipe executiva para coleta de dados de monitoramento.**

Essa ação visa capacitar o GG e a EE para a obtenção dos dados de monitoramento, incluindo a coleta, tabulação, consolidação e tratamento, para que estejam disponíveis aos diversos fins, entre os quais: melhorias da operação, informação à população, à Feam e a qualquer outra entidade que esteja responsável pela regulação da prestação do serviço de coleta seletiva. Necessária a presença de um analista da OSCIP durante todo o desenrolar da ação. Essa ação poderá ser executada em um dia, no mesmo período de viagem utilizado para o estabelecimento da rotina de coleta de dados e monitoramento do serviço (Ação 15). Prazo sugerido para conclusão dessa ação: 2 meses, não se admitindo concomitância com a ação anterior.

**Ação 17 - Seminário de apresentação de resultados do primeiro monitoramento trimestral do serviço.**

Essa ação visa apresentar, em um seminário, os resultados obtidos com o serviço de coleta seletiva, após o primeiro trimestre de operação. O objetivo é verificar os quantitativos gerados, os valores obtidos para os indicadores estabelecidos anteriormente e levantar necessidade de correções na operação do serviço, bem como envolver outros órgãos e/ou áreas para que passem a se responsabilizar pela divulgação desses resultados para a população usuária. Esse seminário deverá ocorrer, no mínimo, três meses após a realização de capacitação do GG e da EE para a coleta de dados de monitoramento (Ação 16). A presença de um analista da OSCIP é necessária com um dia de antecedência da data prevista para o seminário. Prazo sugerido para conclusão dessa ação: 3 meses, não se admitindo concomitância com a ação anterior.

A cada final das Fases I, II e III descritas na Tabela 2, a OSCIP deverá elaborar Relatórios de Situação em formato eletrônico dos quais constem as informações relativas às ações realizadas durante cada Fase, e entregá-los à Feam durante reunião de trabalho na qual fará apresentação que demonstre as ações realizadas, o estágio de cada processo de implantação, os itens facilitadores identificados, os riscos percebidos, a receptividade e colaboração da comunidade, o desempenho dos Grupos Gestores e Equipes Executivas, os resultados obtidos, bem como os agendamentos para a próxima Fase, a fim de que o desenvolvimento do indicador possa ser acompanhado, por amostragem, pela Feam.

Ao final de cada implantação ou ampliação de coleta seletiva concluída em determinado município trabalhado, a OSCIP deverá entregar a cada administração municipal que tiver atingido a Fase IV dos resultados, um exemplar impresso, em cores e em mídia eletrônica, do Relatório Municipal de Coleta Seletiva, do qual conste a descrição do desenvolvimento das ações realizadas, produtos gerados durante



seu desenvolvimento, resultados obtidos e descrição de novas ações a serem desenvolvidas pela equipe municipal, no sentido de consolidar e ampliar a ação apoiada pelo Termo de Parceria.

A comprovação da conclusão do indicador se dará pela entrega à Feam, em até 45 dias após a conclusão da Fase IV descrita na Tabela 2, dos seguintes documentos:

- Cópias dos comprovantes de entrega aos municípios dos Relatórios Municipais de Coleta Seletiva;
- Relatório de Implantação da Coleta Seletiva 2019/2020, que descreva as ações desenvolvidas e que contenha capítulos específicos relativos às peculiaridades de cada município/consórcio. Esse Relatório deverá ser entregue à Feam em mídia digital e dois exemplares impressos frente e verso e em cores, do qual constem minimamente:
  - Descrição sucinta das ações desenvolvidas em todas as fases do escopo acordado previamente entre Feam e OSCIP Parceira, que deve informar sobre os trabalhos de capacitação e acompanhamento desenvolvidos pelas parceiras, pelo Grupo Gestor e pela Equipe Executiva;
  - Cópias das listas de presença, das apresentações, das peças de comunicação desenvolvidas, dos estudos gravimétricos, e descrição, fotos e compilação das avaliações dos eventos realizados para mobilização da comunidade e lançamento da coleta seletiva, dentre outros materiais e resultados gerados durante o desenvolvimento dos trabalhos;
  - Listagem das principais peculiaridades, dificuldades, potencialidades e contribuições, em âmbito municipal e regional, captadas durante o desenvolvimento de reuniões, eventos ou outros meios utilizados para comunicação com a comunidade, comentários e condução técnica dada a esses itens;
  - Cópias dos primeiros Relatórios de Monitoramento (Fase IV) realizados em cada município após concluída a Fase III, dos quais constem análise dos resultados e proposições de melhorias.

**Fórmula de cálculo do indicador:** Somatório de municípios com Coleta Seletiva implantada ou ampliada.

**Unidade de medida:** número absoluto

**Fonte de Comprovação:** Relatório de Implantação da Coleta Seletiva 2019/2020, elaborado nos termos descritos nesse indicador, e cópias dos comprovantes de entrega dos Relatórios Municipais de Coleta Seletiva a cada um dos municípios com Coleta Seletiva implantada ou ampliada.

**Polaridade:** quanto maior melhor

**Cálculo de desempenho (CD):** (realizado/meta) x 10



**Indicador 1.2 – Número de oficinas sobre compostagem doméstica e aproveitamento integral de alimentos**

**Descrição:** É atribuição do OEP repassar conhecimento e atuar na educação e mobilização ambiental da população mineira e, para apoiar a Feam no desempenho dessa atividade, a OSCIP deverá viabilizar a realização de oficinas que contemplem os temas “Compostagem doméstica de resíduos orgânicos” e “Aproveitamento integral de alimentos”, com duração máxima de 4 horas.

Essas oficinas objetivam capacitar multiplicadores dos municípios, participantes do desenvolvimento do

**Indicador 1.1 – Número de municípios com coleta seletiva implantada ou ampliada**, para disseminar conceitos e informações e, assim, induzir a população a adotar técnicas para produção de composto orgânico, não geração e aproveitamento de resíduos dessa natureza gerados no âmbito doméstico. O aproveitamento desses resíduos tem potencial para contribuir com a mudança de hábitos alimentares, melhoria da saúde da população e para a produção de novos alimentos, redução na geração dos resíduos orgânicos nos núcleos familiares, além de minimizar a quantidade desses resíduos transportada para destinação final em aterros, contribuindo para ampliação da vida útil desses empreendimentos e redução do potencial de contaminação eventualmente ocasionado pela sua decomposição em ambiente inadequado. Além disso, essa ação possibilita o conhecimento pelos geradores da quantidade, qualidade e potencial energético dos resíduos gerados que podem ser melhor aproveitados pelas famílias.

O conhecimento adquirido nessas oficinas tem potencial de ultrapassar a barreira da gestão dos resíduos e se inserir no planejamento alimentar dos núcleos familiares, criando um novo circuito de aproveitamento de nutrientes pela mudança de hábitos alimentares.

Este indicador está pautado na primeira, segunda, terceira e quinta diretrizes do Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos e no Art. 6º da Política Estadual de Resíduos Sólidos que é a da **Não Geração, Redução, Reutilização e Tratamento**.

O conteúdo programático dessas oficinas deve contemplar a redução da geração e o tratamento de resíduos orgânicos que, em geral, são responsáveis por, aproximadamente, 45 a 50% dos RSU gerados diariamente, correspondente à porcentagem de matéria orgânica média encontrada nos RSU dos municípios mineiros.

As 11 oficinas previstas serão ministradas em municípios nos quais esteja sendo desenvolvido o **Indicador 1.1 – Número de municípios com Coleta Seletiva implantada ou ampliada**. Para essas oficinas poderão ser convidados municípios integrantes dos consórcios trabalhados pelo **Indicador 1.1**, para potencializar os resultados esperados.



Essa concentração de atividades de mobilização junto aos consórcios intermunicipais de gestão de RSU trará economia de recursos financeiros, pelo aproveitamento da logística já mobilizada, e viabilizará a capacitação de maior número de multiplicadores oriundos de vários municípios concentrados em uma mesma região ao mesmo tempo, ampliando a área de abrangência da ação.

Cada oficina deverá ser estruturada de forma a permitir a capacitação de pelo menos 30 multiplicadores, cujos perfis sejam preferencialmente docentes, representantes de núcleos formalmente instituídos na comunidade, além dos integrantes das equipes gestora e executora do **Indicador 1.1**, com capacidade para replicar conhecimentos.

Caberá à OSCIP providenciar a estruturação das turmas, dentro do perfil sugerido, sendo que as despesas com o deslocamento e eventual estadia dos participantes não serão de responsabilidade do Termo de Parceria.

Para registrar cada oficina, ou grupo delas, a OSCIP deverá apresentar Relatório de Realização de Evento, que contemple descrição sucinta do conteúdo ministrado; atividades desenvolvidas; nome e capacitação do instrutor; cópias da lista de presença contendo CPF ou RG dos participantes, e de eventuais peças de comunicação desenvolvidas para o evento, além de relatório fotográfico.

A cada participante deverão ser fornecidos três exemplares de cada uma das Cartilhas sobre Compostagem Doméstica e Aproveitamento Integral de Alimentos (**Produtos 1.1 - Cartilha Compostagem Doméstica - revisada e 1.2 - Cartilha Aproveitamento Integral de Alimentos - concluída**). Ao final de cada oficina, a OSCIP deverá garantir que os participantes respondam a Questionário de Avaliação, cujas cópias e consolidação do resultado deverão também compor o Relatório de Realização de Evento, a fim de permitir a verificação da satisfação dos beneficiários - **Indicador 1.3 - Satisfação dos participantes com as oficinas realizadas**.

A OSCIP deverá providenciar a emissão de Certificados de Participação, que serão assinados tanto pela Feam quanto pelo representante legal da OSCIP e serão encaminhados por meio eletrônico aos participantes que entregarem o Questionário de Avaliação.

Os exemplares das cartilhas serão repassados somente aos presentes às capacitações e entregues mediante a apresentação, pelo participante, do Questionário de Avaliação preenchido, cuja distribuição deverá ser controlada por meio de assinatura de recebimento pelo participante em lista específica da qual constem o nome do participante, número de CPF ou identidade, assinatura e quantidade de exemplares recebidos. Cópia da lista de distribuição das cartilhas comporá o Relatório de Capacitação em Destinação de RSU.



O Termo de Parceria não arcará com custos de deslocamento, alimentação ou estadia dos participantes dessas oficinas.

**Fórmula de Cálculo:** Somatório de oficinas sobre compostagem doméstica e aproveitamento integral de alimentos realizadas.

**Unidade de Medida:** número absoluto

**Fonte de Comprovação:** Relatório de Realização de Evento, elaborado nos termos descritos nesse indicador.

**Polaridade:** quanto maior melhor

**Cálculo de desempenho (CD):** (realizado/meta) x 10

### **Indicador 1.3 – Satisfação dos participantes com as oficinas realizadas**

**Descrição:** Caberá à OSCIP estruturar e realizar as oficinas sobre compostagem doméstica e aproveitamento integral de alimentos, conforme planejamento acordado juntamente com a Feam, e elaborar Relatórios de Eventos que contemplem as descrições e características do seu desenvolvimento, conforme descrito no Indicador 1.2 – **Número de oficinas sobre compostagem doméstica e aproveitamento integral de alimentos.**

Com vistas a mensurar a qualidade das oficinas, a OSCIP deverá aplicar aos participantes o Questionário de Avaliação, cujo conteúdo e critérios para consolidação dos resultados deverão ser acordados previamente entre os parceiros deste Termo, quando da definição do Plano de Trabalho previsto na descrição do **Indicador 1.2.**

O percentual que expresse a satisfação dos beneficiários das oficinas realizadas em cada período avaliatório será definido pelo resultado obtido pela análise das respostas constantes dos questionários preenchidos pelos participantes consolidado pela OSCIP.

**Fórmula de Cálculo:** Somatório do índice de satisfação de cada oficina / número de oficinas realizadas

No qual: índice de satisfação =  $\sum$  das notas de cada questionário / nota máxima possível \* 100

OBS: Nota Máxima possível: número de questionários preenchidos x nota máxima de cada questionário.

**Unidade de Medida:** percentual

**Fonte de Comprovação:** Questionários de Avaliação preenchidos e documento contendo a tabulação dos dados, apresentando o cálculo de satisfação.

**Polaridade:** quanto maior melhor

**Cálculo do Desempenho:** (Realizado/meta)x10.



ÁREA TEMÁTICA 02: DISTRIBUIÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO/cota parte RSU

**Indicador 2.1 - Número acumulado de visitas técnicas orientativas a empreendimentos com operação da destinação de RSU Regularizados ou não Regularizados Ambientalmente**

**Descrição:** Visitas técnicas realizadas pela equipe da OSCIP parceira contribuirão para a apuração do Fator de Qualidade dos empreendimentos licenciados, calculado pela Feam anualmente. O registro anual das condições de operação de todos os componentes desse grupo de empreendimentos fornecerá a real visão do seu efetivo desempenho e nível de atendimento aos requisitos necessários, subsidiando o cálculo do recurso da cota parte do ICMS-RSU a ser recebido trimestralmente pelos municípios que encaminham seus RSU para destinação correta.

Este indicador tem também o objetivo de fornecer orientação técnica aos empreendedores, de forma a proporcionar a melhoria da qualidade na operação das unidades de destinação de RSU regularizadas e em regularização no Estado. Espera-se constante otimização e conseqüente melhoria do fator de qualidade da operação, apurado anualmente nessas unidades, de forma que efetivamente contribuam para a qualidade ambiental em Minas Gerais.

Este indicador está pautado na quarta, quinta e sexta diretrizes do Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos e no Art. 6º da Política Estadual de Resíduos Sólidos que são as da **Reciclagem, Tratamento e Disposição Final**.

Este indicador prevê a realização, pela OSCIP, de pelo menos uma visita de orientação, por ano, a cerca de 85% dos empreendimentos com operação regularizada ou não regularizada no Estado. As demais visitas continuarão a ser realizadas pelo OEP ou outros servidores do SISEMA, de maneira alternada com a OSCIP, a fim de que, cada empreendimento, ao longo dos anos, além dessas visitas orientativas, receba também a fiscalização da equipe do SISEMA. Levantamento realizado em dezembro/2018 indicou que Minas Gerais dispõe de 217 empreendimentos com operação regularizada e 31 não regularizados.

Na primeira fase de execução deste indicador, que teve início no 1º Período Avaliatório e se estendeu até o final do 3º Período (janeiro/2019), o Termo de Parceria 048/2018 previa a sua realização somente junto aos empreendimentos que atuam na destinação de RSU e são regularizados. Para a primeira fase, portanto, o número de visitas orientativas para atendimento a este indicador correspondeu a 85% das 217 unidades regularizadas, ou seja, 185 empreendimentos.

Entre o 4º e o 7º Períodos Avaliatórios serão visitados nesse indicador os empreendimentos que estejam regularizados e os em regularização, durante uma segunda fase de sua execução. O empreendimento com operação regularizada ou em regularização poderá não receber a visita prevista, no caso de permanecer



licenciado por menos de 12 meses, ou quando ocorrer perda de licença dentro de curto prazo. Como material de apoio a essa segunda fase de visitas, o técnico da OSCIP deverá repassar, a cada responsável técnico pelo empreendimento visitado, um exemplar do **Produto 4.2 – Folder Consorciamento e Cadastro de Municípios no ICMS Ecológico - RSU** previsto neste Termo Aditivo.

Essas visitas, realizadas na primeira e segunda fases, têm finalidade de registro da situação de operação dos empreendimentos observada durante sua realização e de prestação de informações e orientações aos empreendedores. Tais incursões da OSCIP às dependências dos empreendimentos não terão qualquer conotação fiscalizatória, cuja atribuição é exclusiva de Estado.

Os empreendimentos que permanecem regularizados, mas já não fazem jus aos recursos de ICMS Ecológico - RSU, por terem atingido o limite do Fator Redutor (FRe), ou seja, 15 anos de regularização vigente, também serão visitados conforme procedimentos definidos neste indicador. Desta forma tenciona-se apoiar na manutenção do registro e da orientação técnica e acompanhamento da qualidade de operação desses empreendimentos pelo OEP, uma vez que o principal objetivo deste indicador é manter e otimizar a contribuição para a boa qualidade ambiental no Estado, proporcionada pela adequada operação desses empreendimentos.

Durante as visitas aos empreendimentos, o técnico da OSCIP deverá estar capacitado minimamente a prestar orientações ao empreendedor e responsável técnico quanto a possíveis otimizações na operação das unidades, prazos de validade das licenças e procedimentos necessários para sua revalidação ou conclusão, critérios utilizados para o cálculo do ICMS Ecológico – RSU, procedimentos de automonitoramento, além de critérios normativos para encerramento de lixões e de recuperação das áreas por eles degradadas.

Para cada empreendimento visitado, o técnico da OSCIP deverá elaborar o Relatório de Visita e preencher o Formulário de Dados do Empreendimento a partir do levantamento de informações sobre a sua operação, além de captar fotos que permitam a emissão posterior do Relatório Fotográfico. Esses três documentos comporão o Relatório de Coleta de Dados Consolidados, emitido por empreendimento, que será entregue mensalmente à Feam, impresso e digitalizado, relativo às unidades visitadas durante o mês anterior.

Os formatos básicos do Relatório de Visita, do Relatório Fotográfico e do Formulário de Dados do Empreendimento encontram-se definidos e devem ser utilizados durante as visitas técnicas. Também o modelo básico do Relatório de Coleta de Dados Consolidados encontra-se definido entre os parceiros, permitindo melhor e mais rápida visualização das informações nele registradas.



A lista básica de empreendimentos a serem visitados na segunda fase deste indicador encontra-se no ANEXO IV – Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU em Minas Gerais, atualizado em dezembro/2018, que traz a seguinte classificação dos empreendimentos: “Aterro Sanitário (AS) regularizado”, “Usina de Triagem e compostagem (UTC) regularizada”, “AS+UTC regularizados”, “Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) em verificação”, “AS não regularizado” e “UTC não regularizada”.

São denominados empreendimentos “não regularizados” todos os que se encontram em processo administrativo de regularização ambiental da operação, inclusive corretiva, junto ao SISEMA, e também aqueles que operam empreendimentos passíveis de regularização ambiental. Esses empreendimentos deverão ser trabalhados pela OSCIP a fim de que busquem regularizar sua situação.

Cabe comentar que, como o número de municípios, que se utilizam de empreendimentos que dispõem de operação regularizada ou não regularizada, é oscilante e ainda, espera-se que a atuação da OSCIP apoie no sentido de aumentar cada vez mais o número de municípios que adotam destinação ambiental regularizada, a lista básica constante do ANEXO IV tem sido atualizada trimestralmente pelo OEP, nas primeira e segunda fases deste indicador, devendo a OSCIP atualizar seu planejamento de visitas também desta forma.

Foram visitados apenas os municípios sede, onde estão localizados os empreendimentos de destinação de RSU regularizados e em operação, durante a primeira fase de visitas concluída em dezembro/2018. A segunda visita orientativa aos empreendimentos com operação regularizada ou não regularizada será realizada nos municípios sede dessas unidades, e também em municípios onde se localizem estações de transbordo.

Desta forma, o número de empreendimentos deste indicador poderá sofrer ajustes trimestrais, o que não chega a impactar este Termo de Parceria, já que ocorrerá migração entre este e o **Indicador 2.6 - Número acumulado de visitas técnicas orientativas aos municípios com destinação de RSU irregular.**

**Fórmula de Cálculo:** Somatório visitas técnicas orientativas realizadas

**Unidade de Medida:** Número absoluto

**Fonte de Comprovação:** Relatório de Coleta de Dados Consolidados, por município, contendo: Relatório de Visita, Formulário de Dados do Empreendimento e Relatório Fotográfico, elaborados nos termos descritos nesse indicador.

**Polaridade:** quanto maior melhor.

**Cálculo de desempenho (CD):** (Realizado/Meta)x10





**Indicador 2.2: Número de Relatórios Anuais das Unidades com operação da destinação de RSU Regularizados ou não Regularizados Ambientalmente visitadas**

**Descrição:** Para atendimento a esse indicador, nos meses de março/2019 e março/2020, a OSCIP deverá encaminhar à Feam Relatórios Anuais das Unidades Regularizadas ou não Regularizadas, dos quais constarão informações consolidadas sobre as condições operacionais e de regularização ambiental de cada uma dessas unidades visitadas no ano anterior.

Para emissão desses relatórios, a OSCIP deverá consolidar, para cada unidade ou sistema de destinação final de RSU, as seguintes informações: todas as informações levantadas durante as visitas técnicas orientativas realizadas ao longo do ano anterior a cada empreendimento para atendimento ao **Indicador 2.1 - Número acumulado de visitas técnicas orientativas a empreendimentos com operação da destinação de RSU Regularizados ou não Regularizados Ambientalmente**; resultados das análises dos automonitoramentos, situação da regularização vigente do empreendimento, quando couber, além de relatório fotográfico representativo quanto à abordagem de temas relevantes sobre as unidades, e participação dos operadores desses empreendimentos nas capacitações promovidas no âmbito do Termo de Parceria. Deverão ser elaborados Relatórios Anuais das Unidades visitadas tanto pela OSCIP quanto pela Feam durante a fase anterior.

Dos Relatórios Anuais das Unidades referentes à primeira fase de realização do **indicador 2.1** deverão constar todas as informações previstas no parágrafo anterior, a exceção da participação dos operadores nas capacitações previstas no **Indicador 2.3 - Número de capacitações de operadores de unidades de destinação de RSU Regularizadas ou não Regularizados Ambientalmente**, uma vez que as capacitações iniciarão a partir do 6º Período Avaliatório. Essa primeira entrega de Relatórios contemplará os empreendimentos regularizados, tendo em vista a definição inicial do **indicador 2.1** do Termo Parceria.

O Relatório Anual de Unidade com operação da destinação de RSU Regularizados ou em Regularização Ambiental deverá ser impresso frente e verso e em cores e conter resumo das informações na capa, de forma a permitir fácil visualização do extrato das informações nele registradas pelos administradores locais, público alvo desses relatórios. Esses documentos serão entregues inicialmente em formato eletrônico pela OSCIP à Feam e, após validados, deverão ser entregues à Feam em duas cópias impressas coloridas e duas mídias digitais contendo os Relatórios validados.

Uma cópia impressa de cada Relatório será encaminhada pela Feam à administração municipal ou ao município sede do consórcio que opera ou utiliza cada empreendimento, ou ainda ao sistema de destinação final de RSU em operação no Estado. O Relatório deverá conter também, como instrumento de orientação, os pontos de atenção e as necessidades de ajustes que possam levar à melhoria da sua



operação, além de indicar ações que permitam incrementar o tratamento da fração orgânica e da triagem e reinserção na cadeia produtiva dos materiais recicláveis, preferencialmente com apoio de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

**Fórmula de Cálculo:** Somatório de Relatórios Anuais das Unidades Licenciadas entregues.

**Unidade de Medida:** número absoluto

**Fonte de Comprovação:** Relatório Anual de Unidade Licenciada, por município, elaborado nos termos descritos nesse indicador.

**Polaridade:** quanto maior melhor

**Cálculo de desempenho (CD):**  $(\text{Realizado}/\text{meta}) \times 10$

### **Indicador 2.3 - Número de capacitações de operadores de unidades de destinação de RSU Regularizadas ou não Regularizadas Ambientalmente**

**Descrição:** Este indicador tem como objetivo atender à constante demanda das administrações públicas municipais pela retomada da realização de capacitações que, além do repasse de informações técnicas proporciona oportunidade de troca de experiências entre os operadores de empreendimentos que atuam na destinação de resíduos sólidos urbanos. Muitas vezes se identifica, durante as vistorias realizadas pela Feam aos empreendimentos de destinação de RSU, que os funcionários que operam essas unidades carecem de treinamento específico para otimização do desempenho de suas tarefas, além de entendimento da importância e contribuição da sua atividade como parte de um contexto maior para a melhoria da qualidade ambiental em Minas Gerais. Embora as empresas privadas que operam algumas dessas unidades realizem treinamento operacional de seus funcionários, entende-se ser apropriado retomar a promoção dessa troca de experiências entre eles e os operadores de unidades municipais. O objetivo do desenvolvimento deste indicador é repassar e estimular a discussão sobre a importância da manutenção do padrão de qualidade e a constante necessidade de otimização dos sistemas de destinação de RSU em operação no Estado.

A OSCIP deverá, portanto, realizar capacitação técnica regional dos operadores de unidades de destinação de RSU Regularizadas ou não Regularizadas Ambientalmente. Essas capacitações deverão promover a integração entre eles para a troca de experiências sob a supervisão técnica da OSCIP e, eventualmente, da Feam, além de repassar informações sobre as possíveis otimizações a serem adotadas pelas unidades, e contribuição e importância da sua atividade para a melhoria da qualidade ambiental da sua região. O conteúdo programático dessas capacitações será acordado entre a OSCIP e a Feam e deverá abordar temas que discutam melhores práticas para gestão de RSU, desde a redução da geração, limpeza urbana,



operação dos empreendimentos, equipamentos e segurança, funções e métodos de automonitoramento, triagem de materiais, coleta seletiva e técnicas de reciclagem, compostagem e demais processos de tratamento de resíduos orgânicos, aterramento e compactação, dentre outros considerados relevantes e apropriados para induzir à melhoria na qualidade de operação dessas unidades com operação Regularizada ou não Regularizada Ambientalmente.

Atualmente as alternativas tecnológicas regularizadas em Minas Gerais são compostas basicamente por Usinas de Triagem e Compostagem (UTC) e Aterros Sanitários (AS). Prevendo o incremento de outras alternativas que possam vir a ser licenciadas durante a vigência do Termo de Parceria, cabe esclarecer que, caso isso ocorra, o plano de capacitação inicialmente acordado entre os parceiros poderá sofrer adequações para que atenda também aos operadores dessas unidades que se utilizem de tecnologias diferenciadas.

Este indicador está pautado nas terceira, quarta, quinta e sexta diretrizes do Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos e no Art. 6º da Política Estadual de Resíduos Sólidos que são as de **Reutilização, Reciclagem, Tratamento e Disposição Final**.

O conhecimento e a troca de experiência repassados nessas oficinas tem potencial para apoiar a otimização da operação dos empreendimentos, devido à promoção do envolvimento e valorização dos operadores, contribuindo, dessa forma, para a redução do risco de perda da regularização ambiental, ou aplicação de autuação às unidades por má operação.

A OSCIP parceira e a Feam deverão concluir, até o final do 5º Período Avaliatório, Plano de Trabalho que detalhe conteúdo e etapas de desenvolvimento das capacitações previstas para atendimento a este indicador. A programação descrita no Plano de Trabalho deverá contemplar regionalização, empreendimentos, palestrantes e técnicos envolvidos. Cada capacitação deverá ocorrer durante um dia, e será composta por período de apresentação teórica e discussão técnica, além de prática operacional em unidade selecionada para cada capacitação, dentre as que dispõem de regularização ambiental na região.

Caberá à OSCIP providenciar os convites aos participantes municipais, informando sobre o número de representantes que cada empreendedor poderá encaminhar, datas, horários e cronograma dos eventos. Esses convites deverão ser enviados a todas as unidades de destinação de RSU existentes em Minas Gerais e que disponham de operação regularizada ou não regularizadas ambientalmente, distribuídas em grupos regionais e com antecedência mínima de 30 dias da realização da capacitação.

Para cada empreendimento participante deverão ser fornecidos três exemplares da Cartilha Orientações Básicas para Operação de UTC e/ou três exemplares da Cartilha Orientações Básicas para Operação de Aterro Sanitário (**Produtos 2.1 - Cartilha Orientações Básicas para operação de Usinas de Triagem e**



**Compostagem - revisada e 2.2 - Cartilha Orientações Básicas para Operação de Aterro Sanitário - revisada**), dependendo da natureza do empreendimento em que o operador atue. Serão fornecidos, ainda, três exemplares do **Produto 1.5 - Cartilha Orientações sobre Estudo Gravimétrico de RSU**, para um representante de cada empreendimento presente na capacitação. A distribuição dessas cartilhas deverá ser controlada por assinatura dos participantes em lista de recebimento, cuja cópia comporá o Relatório de Capacitação em Destinação de RSU.

O Plano de Trabalho deverá organizar 06 capacitações de operadores de usinas de triagem e compostagem da qual deverão participar, no mínimo, 20 empreendimentos dessa natureza em cada uma delas. As outras 03 capacitações deverão ser realizadas para operadores de aterros sanitários, com a representação de, pelo menos, 15 empreendimentos ou municípios que destinam seus RSU para empreendimentos regularizados em cada uma delas.

A OSCIP deverá apresentar Relatório de Capacitação em Destinação de RSU que contemple a descrição sucinta do conteúdo ministrado, das atividades desenvolvidas, o nome e capacitação técnica do instrutor/moderador, cópia da lista de presença, da qual conste CPF do participante, e de eventuais peças de comunicação desenvolvidas, além de relatório fotográfico.

Ao final de cada capacitação, os participantes deverão obrigatoriamente preencher Questionário de Avaliação, cujas cópias e consolidação dos resultados deverão também compor o Relatório de Capacitação em Destinação de RSU, a fim de fundamentar a verificação do **Indicador 2.4 - Satisfação dos operadores com as capacitações realizadas**.

A OSCIP deverá providenciar a emissão de Certificados de Participação, que serão assinados tanto pela Feam quanto pelo representante legal da OSCIP e serão encaminhados por meio eletrônico aos participantes que entregarem o Questionário de Avaliação.

Os exemplares das cartilhas serão repassados somente aos presentes às capacitações e entregues mediante a apresentação, pelo participante, do Questionário de Avaliação preenchido, cuja distribuição deverá ser controlada por meio de assinatura de recebimento pelo participante em lista específica. Cópia da lista de distribuição das cartilhas comporá o Relatório de Capacitação em Destinação de RSU.

O Termo de Parceria não arcará com custos de deslocamento, alimentação ou estadia dos participantes dessas oficinas.

**Fórmula de Cálculo:** Número de capacitações realizadas

**Unidade de Medida:** Número absoluto

**Fonte de Comprovação:** Relatório de Capacitação em Destinação de RSU, elaborado nos termos desse indicador.



**Polaridade:** quanto maior melhor

**Cálculo de desempenho (CD):** (Realizado/meta)x10

**Indicador 2.4 – Satisfação dos operadores com as capacitações realizadas**

**Descrição:** Caberá à OSCIP estruturar e realizar as capacitações de operadores de unidades de destinação de RSU regularizadas ou não regularizadas, conforme planejamento acordado juntamente com o OEP, e elaborar Relatório de Capacitação em Destinação de RSU que contemple as descrições e características do seu desenvolvimento, conforme descrito no **Indicador 2.3 - Número de capacitações de operadores de unidades de destinação de RSU Regularizadas ou não Regularizadas Ambientalmente**.

Com vistas a mensurar a qualidade das capacitações, a OSCIP deverá aplicar aos participantes representantes dos empreendimentos o Questionário de Avaliação, cujo conteúdo e os critérios para consolidação dos resultados deverão ser acordados previamente entre os parceiros deste Termo, quando da definição do Plano de Trabalho previsto na descrição do **Indicador 2.3 - Número de capacitações de operadores de unidades de destinação de RSU Regularizadas ou não Regularizadas Ambientalmente**.

O percentual que expresse a satisfação dos beneficiários das capacitações realizadas em cada Período Avaliatório será definido pelo resultado obtido na análise das respostas constantes dos questionários preenchidos pelos participantes após consolidadas pela OSCIP.

**Fórmula de Cálculo:** Somatório do índice de satisfação de cada oficina / número de oficinas realizadas

No qual: índice de satisfação =  $\sum$  das notas de cada questionário / nota máxima possível \* 100

OBS: Nota Máxima possível: número de questionários preenchidos x nota máxima de cada questionário.

**Unidade de Medida:** percentual

**Fonte de Comprovação:** Questionários de Avaliação preenchidos e documento contendo a tabulação dos dados, apresentando o cálculo de satisfação.

**Polaridade:** quanto maior melhor

**Cálculo do Desempenho:** (Realizado/meta)x10

**Indicador 2.5 - Percentual de empreendimentos representados nas capacitações de operadores de unidades de destinação de RSU Regularizadas ou não Regularizadas Ambientalmente**

**Descrição:** Este indicador visa mensurar o percentual de empreendimentos que tiveram representação técnica nas capacitações de operadores de unidades de destinação de RSU licenciadas ofertadas aos gestores municipais, representantes das prefeituras e de empresas privadas prestadoras de serviços de destinação de RSU.



Será considerado representante do empreendimento o responsável técnico pelo acompanhamento da sua operação ou regularização ambiental, bem como os operadores ou encarregados que trabalhem efetivamente nos empreendimentos. Será considerado para apuração desse indicador apenas um representante de cada empreendimento, sendo um responsável técnico ou um operador ou encarregado indicados previamente pelo empreendedor, ainda que haja participação de mais de uma pessoa por unidade.

Os convites para participação nas capacitações deverão ser enviados, com antecedência mínima de 30 dias da sua realização, a todas as unidades de destinação de RSU existentes em Minas Gerais e que estejam regularizadas ou não regularizadas ambientalmente, distribuídas por grupos regionais, conforme definido no Plano de Trabalho, e deverão conter informações a respeito do número de representantes que cada empreendedor poderá encaminhar, datas, horários e cronograma das atividades. Caberá à OSCIP verificar o retorno dado aos convites encaminhados aos empreendimentos, esclarecer dúvidas e procurar envolver os empreendedores explicando sobre o objetivo e possíveis ganhos que o encaminhamento de seus representantes às capacitações poderá proporcionar à qualidade de operação dos empreendimentos representados.

Esta apuração será realizada com base no número de empreendimentos representados, verificado nas listas de presença assinadas pelos participantes, sobre o número de empreendimentos convidados.

**Fórmula de Cálculo:** (Somatório de empreendimentos com representação nas capacitações realizadas no período/ total de empreendimentos convidados para as capacitações no período) \* 100

**Unidade de Medida:** percentual

**Fonte de Comprovação:** Lista de presença assinada em cada capacitação e cópia dos convites enviados aos empreendimentos.

**Polaridade:** quanto maior melhor

**Cálculo do Desempenho:** (Realizado/meta)x10

**Indicador 2.6 - Número acumulado de visitas técnicas orientativas aos municípios com destinação de RSU irregular**

**Descrição:** Essas visitas técnicas realizadas pela equipe da OSCIP parceira contribuirão para orientar e estimular os municípios, que ainda encaminham seus RSU para lixões ou aterros controlados, para busca de alternativas regularizadas, coletando informações sobre essas condições de disposição final utilizada, o que poderá fornecer a real visão do nível de comprometimento dos municípios com a disposição dos RSU e sua predisposição e iniciativas adotadas para correção dessa irregularidade.



Essas visitas têm finalidade de orientar as administrações municipais quanto às possíveis soluções para equacionar a situação irregular identificada, discutir sugestões quanto às alternativas adequadas disponíveis nas proximidades do município visitado, georreferenciar e documentar por meio de fotografias e coleta de dados o local utilizado para disposição final irregular dos RSU, e prestar informações e esclarecimentos sobre gestão de RSU aos administradores municipais.

Durante a visita técnica ao município, o técnico da OSCIP deverá estar capacitado minimamente a prestar orientações ao administrador público quanto aos procedimentos necessários para regularização ambiental de unidades adequadas de destinação de RSU ou sua agregação a solução que já disponha de solução regularizada ambientalmente, aos critérios utilizados para o cálculo do ICMS ecológico – RSU e às possibilidades de recebimento desse incentivo pelo município, consorciamento intermunicipal, procedimentos de automonitoramento das unidades licenciadas, além de critérios normativos para encerramento de lixões e de recuperação de áreas degradadas.

Este indicador está pautado, a princípio, na sexta e última diretriz do Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos e no Art. 6º da Política Estadual de Resíduos Sólidos que é a da **Disposição Final**. No entanto, conforme a solução técnica adotada para destinação adequada dos seus RSU, poderá ser atendido maior número de diretrizes previstas na Lei.

A primeira fase deste indicador foi concluída no 3º Período Avaliatório, ainda em dezembro de 2018, e a segunda fase será realizada entre os 4º e 7º Período Avaliatório, sendo que por meio deste Termo Aditivo os municípios que encaminham seus RSU para empreendimentos classificados como "não regularizados", passarão a ser visitados no âmbito do **Indicador 2.1 - Número acumulado de visitas técnicas orientativas a empreendimentos com operação da destinação de RSU Regularizados ou não Regularizados Ambientalmente**. As 95 visitas previstas para a segunda fase deverão priorizar os municípios com população acima de 20.000 habitantes que ainda dispõem seus resíduos em lixões, sendo 12 municípios acima de 50.000 habitantes, 47 entre 20.000 e 50.000 habitantes e os demais, preferencialmente situados nos territórios das SUPRAMs Jequitinhonha e Norte.

Não serão considerados municípios alvo deste Indicador aqueles que disponham seus RSU em empreendimentos acompanhados no âmbito do **Indicador 2.1 - Número acumulado de visitas técnicas orientativas a empreendimentos com operação da destinação de RSU Regularizados ou não Regularizados Ambientalmente**.

Durante as visitas, o técnico da OSCIP deverá, para cada município, elaborar o Relatório de Visita a partir do levantamento de informações sobre a disposição de RSU operada no município, além de captar fotos para emissão posterior do Relatório Fotográfico. Esses dois documentos comporão o Relatório de Coleta



de Dados Consolidados por empreendimento, que será entregue mensalmente à Feam, impresso e digitalizado, relativo aos municípios visitados durante o mês anterior.

O formato dos Relatórios de Visita e do Relatório Fotográfico a serem produzidos durante as visitas técnicas, assim como o modelo básico do Relatório de Coleta de Dados Consolidados encontra-se definido entre os parceiros, de forma a permitir melhor e mais rápida visualização das informações registradas.

A lista básica de empreendimentos a serem visitados na segunda fase deste indicador encontra-se no ANEXO IV – Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU em Minas Gerais, atualizado em dezembro/2018, classificados como tipologia: “Lixão” e “Aterro Controlado”.

Como o número de municípios que dispõem de disposição final irregular é oscilante e ainda, a meta deste indicador foi reduzida e concentrada em municípios com perfis específicos, os municípios que serão contemplados nesse indicador comporão lista estruturada pela FEAM e OSCIP até, no máximo, 20 (vinte) dias após a publicação deste Termo Aditivo.

Tais incursões às dependências dos empreendimentos não terão qualquer conotação fiscalizatória, cuja atribuição é exclusiva de Estado.

**Fórmula de Cálculo:** Somatório de visitas técnicas orientativas aos municípios com destinação de RSU irregular realizadas

**Unidade de Medida:** Número absoluto

**Fonte de Comprovação:** Relatório de Coleta de Dados Consolidados, elaborados nos termos desse indicador.

**Polaridade:** quanto maior melhor.

**Cálculo de desempenho (CD):** (Realizado/Meta)x10

### ÁREA TEMÁTICA 03: MOBILIZAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE GESTÃO DE RSU

#### Indicador 3.1 – Número de reuniões para orientação técnica sobre gestão de RSU junto aos consórcios intermunicipais

**Descrição:** Para atendimento a este Indicador, a OSCIP deverá realizar reuniões técnicas que visem orientar os municípios consorciados para fortalecimento da estruturação e adoção de alternativas técnicas que otimizem a gestão compartilhada dos RSU entre todos os participantes dos consórcios intermunicipais. Essas reuniões técnicas terão como objetivo demonstrar a possível potencialização da capacidade operacional das unidades em operação ou em implantação e, quando necessário, a construção de novas





unidades que poderão melhor viabilizar a gestão conjunta adequada dos RSU por todos os integrantes dos consórcios. Caberá demonstrar como essas alternativas de tratamento e/ou disposição final em operação, ou a serem implantadas, poderão compor os sistemas de gestão operados no nível do consórcio, de forma a ofertar melhores padrões de qualidade desses serviços à população local. Além das estruturas físicas para destinação dos RSU, também deverão ser abordados durante as reuniões técnicas, minimamente, temas relativos à redução na geração dos resíduos, implantação da coleta seletiva, triagem, acondicionamento e comercialização dos recicláveis, segregação e tratamento da fração orgânica dos resíduos, educação e mobilização ambiental, além de alertar para a constante necessidade de planejamento das ações a serem realizadas pelo consórcio e a busca de minimização de áreas potencialmente impactadas pelos sistemas de destinação de RSU, ou seja, atentar para a não construção ou ampliação de novos empreendimentos que constituirão em novos passivos ambientais.

O universo dos consórcios e os municípios sede de cada um dos consórcios com potencial para serem trabalhados nesse indicador encontram-se listados na Tabela 3. Os municípios que compõem cada um dos consórcios listados na Tabela 3 encontram-se registrados no ANEXO IV – Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU em Minas Gerais. No entanto, como há alta mobilidade na participação dos municípios entre os consórcios, será importante verificar, por ocasião de cada evento a ser realizado, a última atualização bimestral da tabela constante do ANEXO IV os municípios efetivamente participantes dos consórcios. A coluna “Prioridade” da Tabela 3 define a sequência preferencial de atuação junto a cada consórcio ou grupos de consórcios, de forma que o desenvolvimento deste Indicador possa contribuir para o desenvolvimento das demais atividades da Feam/GERUB, em especial quanto ao atendimento ao Termo de Cooperação Técnica nº 039/2018.

Na Tabela 3 encontram-se priorizados os consórcios atuantes, que sofrem ou sofreram atuações do Estado, tanto pela iniciativa da Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional (SECIR) em parceria com o Ministério das Cidades, no âmbito do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC2), que elaborou Estudos de Concepção para 5 consórcios, quanto na atuação junto aos 7 consórcios da Bacia do Rio Doce que estão orientados para acesso aos recursos disponibilizados como compensatórios no TTAC, além dos consórcios que apresentam maior número de municípios na sua constituição, e aqueles que envolvem municípios das regiões Norte, Noroeste e dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, regiões identificadas as mais carentes na gestão de RSU em Minas Gerais.

Não necessariamente a OSCIP deverá abordar todos os consórcios listados na Tabela 3, desde que alguma atuação mais concentrada sobre determinados consórcios listados seja entendida como prioritária e



estratégica para potencialização de resultados e, dessa forma seja previamente justificado e acordado entre OSCIP e Feam.

Considerando que este Indicador depende da constituição dos consórcios ou de sua otimização, e do interesse desses agrupamentos em receber orientação técnica do Estado, a estratégia de atuação da OSCIP deverá ser devidamente justificada, acordada e documentada previamente entre a OSCIP e Feam, a cada grupo de consórcio a ser abordado. Ajustes, inclusive inclusão ou supressão de municípios ou consórcios são previsíveis ao longo do desenvolvimento do Indicador, o que poderá impactar a estratégia de atuação acordada previamente entre a OSCIP e Feam, e requerer constantes adaptações e alterações a serem submetidas à avaliação da Feam devidamente justificadas e documentadas.

**Tabela 3: Consórcios a serem trabalhados para atendimento ao Indicador 4.1**

Nº	Consórcio	Sede	Prioridade
1	CIMASAS	Itajubá	1
2	CIDERSU	Carvalhópolis	1
3	CPGIRS	Andradas	1
4	CORESAB CENTRAL DE MINAS	Curvelo	1
5	CIDES	Uberlândia	1
6	RIDES	Monte Carmelo	1
7	CIAS-CENTRO OESTE	Pitangui	1
8	CICANASTRA	Piumhi	1
9	CIAMESF	Itacarambi	1
10	CIMCOM	Divinópolis	1
11	CODANORTE	Montes Claros	1
12	CIMVA	Ipatinga	1
13	CIGIRS	Resplendor	1
14	COMDIM	Timóteo	1
15	CPGRS ou CONSMEP	João Monlevade	1
16	CIMDOCE	Governador Valadares	1
17	CIMVALPI	Ponte Nova	1
18	CIDES-LESTE	Caratinga	1
19	ECOTRES ou CODAP	Conselheiro Lafaiete	1
20	CONSANE	Lavras	1
21	CONVALE	Uberaba	1
22	CIMPAR	Juiz de Fora	1
23	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Vertente Ocidental do Caparaó	Manhuaçu	1
24	CIRSU Vale do Mucuri	Teófilo Otoni	1
25	CONDEBAS	Guanhães	1
26	CIDASSP	São Sebastião do Paraíso	1
27	CIMPLA	Araxá	2
28	CIMAMS	Montes Claros	2
29	CIZMAL	São João Nepomuceno	2
30	IPER	Itambacuri	2



Tabela 3: Consórcios a serem trabalhados para atendimento ao Indicador 4.1

Nº	Consórcio	Sede	Prioridade
31	CODAMMA	Barbacena	2
32	CII-AMAJE	Diamantina	2
33	CIDSESA	São Lourenço	2
34	Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos (UTC)	Senador Firmino	2
35	CONCASS	Seritinga	2
36	CODAPAV	Cristiano Ottoni	2
37	COREMESP ou CIMME	Conceição do Mato Dentro	2
38	CIMAG	Caxambu	2
39	CISPAR	Patos de Minas	2
40	CIGEDAS Vertentes	São João Del Rei	2
41	CIDSMEJE	Araçuaí	2
42	CIMMES	Pouso Alegre	2
43	CONVALES	Arinos	2
44	UNIÃO DA SERRA GERAL	Janaúba	2
45	CIDAS	Ouro Fino	2
46	COMAR	Taiobeiras	2
47	CONRESOL	São Miguel do Anta	3
48	CISPAR	Patos de Minas	3
49	CONSEBE	Divino	3
50	4AMBIENTAL	Santa Juliana	3
51	CIMLESTE	Mantena	3
52	CISAB ZONA DA MATA	Viçosa	3
53	CI Sul de Minas	Varginha	3
54	CIDESI	Carangola	3
55	CIMASP	Itajubá	3
56	CIMBAJE	Jacinto	3
57	CIMFAS	Frutal	3
58	CIGRSES	Salinas	4
59	CIMAJE	Capelinha	4
60	AMARP	Caldas	4
61	CIESP	Bicas	4
62	CIGRES	Águas Formosas	4
63	CIMEV	Corinto	4
64	CIS CAPARAÓ	Mutum	4
65	COMASF	Luz	4

Na coluna "Consórcio" algumas vezes encontram-se registrados nomes de dois consórcios que envolvem a mesma região e tem sede no mesmo município. Nesses casos, o consórcio que deverá ser preferencialmente abordado encontra-se registrado em negrito na Tabela 3, a princípio, como a estrutura provavelmente mais atuante ou com maior número de municípios.



Os 26 consórcios do grupo "Prioridade 1" são aqueles que operam aterros sanitários regularizados ou em regularização, em que a maioria dos municípios integrantes utilizam empreendimentos para destinação dos RSU regularizados; ou os que dispõem seus resíduos em empreendimentos para destinação de RSU em processo de licenciamento ambiental, mas ainda não se encontram implantados, ou ainda, tratam-se de consórcios, geralmente multifinalitários, que tem grande número de municípios constituintes, ou localizam-se em regiões onde há muita carência de solução para a gestão dos RSU.

Os 20 consórcios do grupo "Prioridade 2" em geral desenvolvem alguma atividade de gestão dos RSU, mas são carentes de solução em operação para destinação ambientalmente adequada de RSU e necessitam de orientação para se organizarem quanto à(s) alternativa(s) comum(s) para gestão adequada no território.

Este indicador está pautado em todas as diretrizes do Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos e no Art. 6º da Política Estadual de Resíduos Sólidos que é a da **Não Geração, Redução, Reutilização, Reciclagem, Tratamento e Disposição Final.**

É recomendável que as reuniões técnicas ocorram nos municípios sede dos consórcios, mediante pré-agendamento com o Presidente do Consórcio, com o qual deverá ser discutida a pauta e as estratégias para participação do maior número de municípios, devendo a OSCIP atuar no sentido de garantir a representação mínima de 70% dos municípios integrantes de cada um deles. Poderá ser envolvida também a Promotoria de Meio Ambiente da Região, desde que por intermédio da Feam.

Cada reunião técnica deverá ser estruturada de forma a permitir a participação de pelo menos dois representantes de cada município consorciado, sendo apropriado que cada município seja representado por, pelo menos, um tomador de decisão e um técnico local.

Caberá à OSCIP providenciar a estruturação dessas reuniões técnicas, articular com os municípios sede os locais e a infraestrutura necessária para sua realização, e emissão de convites e confirmação de presença com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

Poderão ocorrer reuniões técnicas conjuntas com a participação de mais de um consórcio num mesmo evento, em especial quando houver potencial para adoção ou incremento de soluções que atendam a mais de um consórcio.

Para registrar os resultados de cada reunião técnica, a OSCIP deverá lavrar Ata de Reunião ao final de cada evento, que deverá trazer a descrição sucinta dos principais pontos discutidos, cópia das apresentações disponibilizadas, contribuições e carências identificadas, que deverá ser assinada por, pelo menos, um representante de cada município participante. Deverá ainda a OSCIP providenciar lista de presença e disponibilizá-la aos participantes para assinatura, da qual constem nome, cpf ou identidade do participante, município representado, atribuição municipal, e-mail e telefone de contato de cada



participante, além da assinatura. Uma cópia de cada Ata de Reunião e da Lista de presença deverá ser fornecida ao presidente do(s) consórcio(s) participante(s) ao final do evento, sendo o documento original entregue à Feam como comprovação de realização do evento.

Para verificação deste Indicador a OSCIP deverá elaborar Relatório de Reunião Técnica sobre cada evento que contemple a descrição detalhada do conteúdo discutido; as atividades desenvolvidas; principais aspectos facilitadores, dificultadores, necessidades e tendências para otimização da gestão compartilhada dos RSU levantados durante a reunião; possíveis proposições pontuadas durante as reuniões para solução de problemas ou indicativos de apoio a ser providenciado pela Feam, ou outro órgão ou instituição signatário da ação conjunta para melhoria da gestão de RSU; total de municípios representados em função do universo esperado, bem como sua representatividade no consórcio; além de relatório fotográfico. Os documentos originais das Atas de Reunião e das listas de presença deverão estar anexadas a esses Relatórios de Reunião Técnica. A entrega de cópia(s) da(s) Ata(s) de Reunião deverá ser registrada no documento original, cujo ateste de recebimento deverá ser assinado pelo representante do(s) consórcio(s) participante(s) e seguido do nome legível. O(s) representante(s) do(s) consórcio(s) deverão estar formalmente credenciados pela(s) entidade(s) representada(s).

A cada município participante deverão ser fornecidos cinco exemplares **Produto 4.2 - Folder Consorciamento e Cadastro de Municípios no ICMS Ecológico – RSU**, e 3 exemplares do **Produto 1.5 - Cartilha Orientações sobre Estudo Gravimétrico de RSU**.

Ao final de cada reunião técnica, os participantes deverão ser conduzidos para responder Questionário de Avaliação, cujas cópias e consolidação do resultado deverão compor o Relatório de Reunião Técnica.

A distribuição dos exemplares dos folderes e cartilhas repassados a um representante de cada município presente à reunião técnica, deverá ter distribuição controlada por meio de assinatura de recebimento pelo participante em lista específica e mediante a entrega dos Questionários de Avaliação preenchidos. Cópias das listas de distribuição das atas e dos folderes também deverão compor o Relatório de Reunião Técnica.

O indicador deve fornecer a informação relativa à quantidade de reuniões técnicas realizadas em função do total de reuniões técnicas planejadas para cada período avaliatório.

O Termo de Parceria não arcará com custos de deslocamento, alimentação ou estadia dos participantes nessas reuniões técnicas.

**Fórmula de Cálculo:** Somatório de reuniões com consórcios para orientação técnica para gestão de RSU realizadas.

**Unidade de Medida:** número absoluto

**Fonte de Comprovação:** Relatório de Reunião Técnica, elaborado nos termos desse indicador.



Polaridade: quanto maior melhor

Cálculo de desempenho (CD):  $(\text{realizado}/\text{meta}) \times 10$

**Indicador 3.2 – Satisfação dos participantes com as reuniões para orientação técnica sobre gestão de RSU junto aos consórcios intermunicipais**

**Descrição:** Caberá à OSCIP estruturar e realizar os eventos de divulgação, conforme planejamento acordado juntamente com a Feam, e elaborar Relatórios de Eventos que contemplem as descrições e características do seu desenvolvimento, conforme descrito no **Indicador 3.1 - Número de reuniões para orientação técnica sobre gestão de RSU junto aos consórcios intermunicipais**.

Com vistas a mensurar a qualidade desses eventos, a OSCIP deverá aplicar aos participantes o Questionário de Avaliação, cujo conteúdo e critérios para consolidação dos resultados deverão ser acordados previamente entre os parceiros deste Termo.

O percentual que expresse a satisfação dos participantes das reuniões realizadas em cada período avaliatório será definido pelo resultado obtido pela análise das respostas constantes dos questionários preenchidos pelos participantes consolidado pela OSCIP.

**Fórmula de Cálculo:** Somatório do índice de satisfação de cada reunião/número de reuniões realizadas  
No qual: índice de satisfação =  $\sum$  das notas de cada questionário / nota máxima possível \* 100

OBS: Nota Máxima possível: número de questionários preenchidos x nota máxima de cada questionário.

**Unidade de Medida:** percentual

**Fonte de Comprovação:** Questionários de Avaliação preenchidos e documento contendo a tabulação dos dados, apresentando o cálculo de satisfação.

Polaridade: quanto maior melhor

Cálculo do Desempenho:  $(\text{Realizado}/\text{meta}) \times 10$

**ÁREA TEMÁTICA 04: BOLSA RECICLAGEM**

**Indicador 4.1 – Número de Associações/Cooperativas de recicláveis visitadas**

**Descrição:** Visitas técnicas realizadas pela equipe da OSCIP parceira contribuirão para orientar e estimular as Associações e Cooperativas de materiais recicláveis, preferencialmente cadastradas no Bolsa Reciclagem conforme expresso ANEXO IV – Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU em Minas Gerais, quanto à melhor forma de se estruturarem para atuar na reciclagem dos resíduos, garantindo a perenidade e



incremento na contribuição para o retorno dos recicláveis à cadeia produtiva e contribuindo, dessa forma, para a melhoria da qualidade ambiental em Minas Gerais.

Essas visitas têm finalidade de orientar as Associações e Cooperativas quanto às possíveis melhorias a serem implementadas em sua estrutura, forma de atuação e nos procedimentos de operação e comercialização por elas adotados.

Este indicador está pautado na quarta diretriz do Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos e no Art. 6º da Política Estadual de Resíduos Sólidos que é a da Reciclagem.

A OSCIP deverá preencher durante a visita técnica o Formulário de Operação das Associações e Cooperativas, cujo formato encontra-se acordado entre Feam e OSCIP, no qual constem informações básicas sobre sua estrutura física e legal; principais carências estruturais, operacionais e de capacitação identificadas; tendências de crescimento e otimização, dentre outras informações julgadas pertinentes e que possam auxiliar na definição de melhor apoio ao trabalho dessas Associações e Cooperativas.

Durante a visita técnica a ser realizada, a partir de abril de 2019, deverá ser fornecido à Associação ou Cooperativa três exemplares da cartilha "Bolsa Reciclagem em 8 Passos" (Produto 5.1) e de um a três kits do Material de comunicação visual para orientação às Associações e Cooperativas (Produto 5.2), dependendo do porte da instituição e disponibilidade de espaço para divulgação. Essa distribuição será controlada por lista que registre quais instituições receberam qual material, na qual conste o nome do(s) responsável(eis) pelo recebimento, CPF ou número de Identidade, além de contato e assinatura.

Poderá ser visitada mais de uma Associação ou Cooperativa por dia, desde que seja possível coletar todos os dados necessários para preenchimento do Formulário de Operação das Associações e Cooperativas e repassadas as informações e orientações necessárias à entidade.

Os dados coletados servirão de referência para a definição da segunda etapa de visitas às Associações e Cooperativas, de forma que sejam novamente visitadas apenas aquelas que ainda mantenham pendências. Na segunda etapa, a realizar-se entre o 5º e o 6º Períodos Avaliatórios deste Termo Aditivo, prevê-se a visita a 50 instituições. Estão previstas, ainda, a realização de outras 20 visitas após o evento Encontro de Associações e Cooperativas (Produto 5.3 - Encontro de Associações e Cooperativas cadastradas no Bolsa Reciclagem), durante o 8º Período Avaliatório. As Associações ou Cooperativas que receberão essa última etapa de visitas técnicas orientativas serão definidas segundo critérios identificados a partir das discussões ocorridas durante o Encontro.

Durante essas visitas técnicas, o técnico da OSCIP deverá estar capacitado minimamente a prestar orientações às Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis quanto a procedimentos necessários para estruturação dessas unidades; aos materiais passíveis de reciclagem; cuidados e normas



básicas referentes aos resíduos especiais e os riscos inerentes ao manuseio de tais resíduos; informações básicas sobre as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, além das Políticas de Meio Ambiente, Saneamento e Lei de Consorciamento; procedimentos para regularização ambiental dos empreendimentos e quando eles são cabíveis.

Além de preencher o Formulário de Operação das Associações e Cooperativas durante as visitas, o técnico da OSCIP deverá captar fotos para emissão posterior do Relatório Fotográfico. Esses dois documentos comporão o Relatório de Visita Técnica à Associação/Cooperativa Consolidado, que será entregue mensalmente à Feam, em duas cópias impressas e uma digitalizada, relativo a cada unidade visitada durante o mês anterior. Uma das cópias impressas será encaminhada ao CMRR para análise e arquivo.

O modelo básico do Relatório de Associação/Cooperativa Consolidado encontra-se definido entre os parceiros, de modo a permitir melhor e mais rápida visualização das informações nele registradas.

**Fórmula de Cálculo:** Somatório de Associações e Cooperativas visitadas por período avaliatório.

**Unidade de Medida:** Número absoluto

**Fonte de Comprovação:** Relatório de Associação/Cooperativa Consolidado, para cada unidade visitada, elaborado nos termos desse indicador.

**Polaridade:** quanto mais melhor.

**Cálculo de desempenho (CD):**  $(\text{Realizado}/\text{Meta}) \times 10$

## ÁREA TEMÁTICA 5: ADEÇÃO A INDICADORES FINALÍSTICOS VINCULADOS AO OBJETO DO TERMO DE PARCERIA

### Indicador 5.1: Municípios com destinação regularizada de Resíduos Sólidos Urbanos

**Descrição:** O indicador identifica o número de municípios de Minas Gerais cujos resíduos sólidos urbanos passarem a ter destinação adequada durante o período da Parceria, ou seja, forem encaminhados a sistemas regularizados ambientalmente.

São considerados sistemas regularizados ambientalmente aqueles que dispõem de Licença de Operação (LO), Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), ou outro instrumento autorizativo emitido pelo SISEMA, ou pelos municípios ou consórcios conveniados com a SEMAD, em caso de sistemas localizados em Minas Gerais, ou que dispõem de documento similar emitido por órgão ambiental estadual, no caso de sistemas localizados em outros estados.





Serão válidos como comprovação de destinação regularizada de RSU contratos de prestação de serviço com, no mínimo, 24 meses de validade ou documento de regularização (LO ou AAF), que esteja vigente minimamente até o final do prazo da Parceria.

**Unidade de Medida:** Número de municípios

**Fonte de Comprovação:** Documento com a apuração emitido pela Fundação Estadual do Meio Ambiente de Minas Gerais.

**Fórmula de cálculo:** Número de municípios com destinação regularizada de resíduos sólidos urbanos no ano anterior - Número de municípios com destinação regularizada de resíduos sólidos urbanos no ano de apuração.

**Polaridade:** Maior melhor

**Cálculo de Desempenho:** (Realizado/meta) x10

**Indicador 5.2: Empreendimentos de Minas Gerais com operação da destinação dos RSU regularizada, que melhoraram seu desempenho operacional**

**Descrição:** O indicador registra o número de empreendimentos localizados em Minas Gerais que contam com operação da destinação de RSU regularizada junto ao SISEMA, município ou consórcio, que melhoraram o desempenho operacional durante o período da Parceria em, no mínimo, 30% cada.

O desempenho operacional dos sistemas de destinação de RSU é qualificado durante as visitas técnicas por meio do preenchimento pela OSCIP da "Lista de Verificação", conforme modelo definido pela Feam.

A avaliação das informações registradas em cada Lista de Verificação gera nota entre 0 e 10 para o empreendimento visitado.

Para a apuração desse indicador, será contabilizada a variação entre as notas obtidas nas "Listas de Verificação" preenchidas pela OSCIP durante a visita técnica orientativa, ocorrida na primeira fase de visitas ocorridas entre o 1º e o 3º Períodos Avaliatórios e aquelas preenchidas por meio das informações obtidas durante a segunda fase de visitas técnicas orientativas ocorridas entre o 5º e o 7º Períodos Avaliatórios, aos empreendimentos de destinação de RSU regularizados, cuja diferença percentual seja igual ou superior a 30% cada.

O Termo de Parceria prevê pelo menos uma visita por ano a cada um desses empreendimentos regularizados. Caso ocorra mais de uma visita a algum empreendimento no primeiro ou segundo ano, para apuração deste indicador será válida a diferença entre a menor e a última nota obtida nas visitas técnicas realizadas pela OSCIP, ou mesmo pela Feam durante o período de vigência do Termo de Parceria,



conforme notas registradas na Lista de Verificação. Cabe registrar que, paralelamente à atuação da OSCIP, a Feam realiza fiscalizações amostrais a esses empreendimentos, também qualificando o seu desempenho por meio do mesmo instrumento avaliatório.

Os itens a serem levantados e registrados nas "Listas de Verificação" referem-se aos aspectos gerais (localização, condições de acesso, quantidade de resíduos sólidos recebida no empreendimento, dentre outros), estrutura física, manutenção, operação e monitoramento do empreendimento visitado.

Cabe ressaltar que os municípios que destinam seus RSU a sistemas localizados fora do Estado de Minas Gerais não serão contabilizados neste indicador, tendo em vista que esses sistemas não serão visitados pela OSCIP nem mesmo pela Feam sendo, nesse caso requerida do município o contrato de prestação de serviços entre a administração local e o empreendimento receptor do resíduo e a regularização do empreendimento junto ao órgão ambiental do Estado onde esteja localizado.

Para comprovação deste indicador, a OSCIP deverá elaborar lista de todos os empreendimentos visitados, contendo as notas obtidas em todas as visitas técnicas orientativas realizadas e elaborar relatório a ser entregue no 9º Período avaliatório que registre os empreendimentos que tiveram melhoria de seu desempenho operacional em, no mínimo, 30% cada, informando qual o ganho percentual identificado.

**Unidade de Medida:** Número de empreendimentos

**Fonte de Comprovação:** Lista de empreendimentos visitados contendo as notas obtidas nas visitas técnicas orientativas realizadas e identificando os empreendimentos que melhoraram seu desempenho operacional em, no mínimo, 30% cada.

**Fórmula de cálculo:** Número de Empreendimentos de Minas Gerais com operação da destinação dos RSU regularizada, que melhoraram seu desempenho operacional em 30% cada, calculado pela diferença entre a menor e a última nota obtida nas visitas técnicas realizadas pela OSCIP, ou mesmo pela Feam durante o período de vigência do Termo de Parceria, conforme notas registradas na Lista de Verificação.

**Polaridade:** Maior melhor

**Cálculo de Desempenho:**  $(\text{Realizado}/\text{meta}) \times 10$

### **Indicador 5.3: Municípios que passaram a integrar consórcios intermunicipais para gestão de Resíduos Sólidos Urbanos**

**Descrição:** O indicador identifica o número de municípios de Minas Gerais que passaram a integrar consórcios intermunicipais específicos para gestão de resíduos sólidos urbanos ou consórcios



multifinalitários que tenham como uma de suas finalidades a gestão desses resíduos e que operem empreendimento de destinação final de RSU regularizado.

Como resultado das ações a serem realizadas pela OSCIP, espera-se um incremento no número de consórcios formalizados e no número de municípios integrantes dos consórcios já existentes.

Para comprovação deste indicador, a OSCIP deverá obter, junto aos consórcios formalizados e que operam empreendimento (s) de destinação final de RSU regularizado(s), documento que enumere os municípios que se consorciaram e passaram a utilizar esse empreendimento no período de atuação da OSCIP; e consolidar lista de consórcios existentes em Minas Gerais, identificando os municípios que passaram a integrá-los no período de vigência do Termo de Parceria.

Considerando que para o cálculo do ICMS Ecológico – RSU essa informação é fundamental, também a Feam poderá atestar tal situação, desde que os municípios e/ou consórcios notifiquem a OEP quanto ao acima exposto.

Ambas as fontes de informações são aptas para comprovação de cumprimento deste indicador.

**Unidade de Medida:** Número de municípios

**Fonte de comprovação:** Documento dos consórcios que enumere os municípios que se consorciaram e passaram a utilizar empreendimento regularizado operado pelo consórcio no período de atuação da OSCIP e Lista de consórcios existentes em Minas Gerais, identificando os municípios que passaram a integrá-los no período de vigência do Termo de Parceria.

**Fórmula de cálculo:** Número de municípios que se consorciaram e passaram a utilizar empreendimento regularizado operado pelo consórcio no período de atuação da OSCIP.

**Polaridade:** Maior melhor

**Cálculo de Desempenho:** (Realizado/meta) x10

**Indicador 5.4: Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis que passaram a receber o incentivo financeiro Bolsa Reciclagem**

**Descrição:** O indicador identifica o número de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que passarão a receber o incentivo financeiro Bolsa Reciclagem no período de vigência deste Termo de Parceria.



Como resultado das ações a serem realizadas pela OSCIP, espera-se um incremento no número de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que passarão a receber esse incentivo financeiro como forma de valorização do seu trabalho de contraprestação de serviços ambientais. Esses, por sua vez, contribuem com a redução de resíduos sólidos aterrados, aumentando a vida útil dos aterros sanitários e reduzindo a pressão sobre os recursos naturais.

Para comprovação deste indicador, a OSCIP deverá apurar esse incremento a partir de listas de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que receberam esse incentivo financeiro do Bolsa Reciclagem, fornecidas pela Feam ao final de cada ano de vigência deste Termo.

**Unidade de Medida:** Número de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

**Fonte de comprovação:** Lista de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que iniciaram recebimento do incentivo financeiro Bolsa Reciclagem, em cada ano de vigência deste Termo, após receber orientação técnica da OSCIP, conforme registrado no Relatório de Visita Orientativa às Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis.

**Fórmula de cálculo:** Número de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que iniciaram o recebimento do incentivo financeiro do Bolsa Reciclagem.

**Polaridade:** Maior melhor

**Cálculo de Desempenho:**  $(\text{Realizado}/\text{meta}) \times 10$



4. QUADRO DE PRODUTOS

Área Temática	Produto	Peso (%)	Início	Término	Período Avaliatório
1 Otimização da Reciclagem e do Tratamento de Resíduos Orgânicos (RO)	1.1	5%	Mai/2018	Jun/2019	5°
	1.2	5%	Mai/2018	Jun/2019	5°
	1.3	7%	Jun/2019	Mai/2020	9°
	1.4	7%	Set/2019	Mar/2020	8°
	1.5	5%	Dez/2018	Abr/2019	5°
	1.6	10%	Dez/2018	Set/2019	6°
2 Distribuição do ICMS Ecológico/cota parte RSU	2.1	5%	Mai/2018	Mai/2019	5°
	2.2	5%	Mai/2018	Mai/2019	5°
	2.3	5%	Fev/2019	Mai/2020	9°
3 Inventário de Resíduos Sólidos Urbanos	3.1	10%	Out/2018	Fev/2020	8°
	3.2	5%	Abril/2019	Fev/2020	8°
4 Mobilização dos Consórcios Intermunicipais de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	4.1	8%	Abr/2019	Abr/2020	8°



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Área Temática	Produto	Peso (%)	Início	Término	Período Avaliatório
5	4.2	5%	Mai/2018	Mar/2019	4°
	5.1	5%	Mai/2018	Abr/2019	5°
	5.2	5%	Mai/2018	Abr/2019	5°
	5.3	8%	Jun/2019	Jan/2020	8°



## 5. ATRIBUTOS DOS PRODUTOS

### ÁREA TEMÁTICA 1: OTIMIZAÇÃO DA RECICLAGEM E DO TRATAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS (RO)

#### Produto 1.1 – Cartilha Compostagem Doméstica - revisada

**Descrição:** a OSCIP deverá providenciar revisão do conteúdo da cartilha “Compostagem Doméstica”. A OSCIP deverá avaliar e complementar o texto da cartilha, inserir imagens, definir referências e as legislações e fazer a diagramação. Os capítulos deverão abordar os seguintes tópicos:

- Definição de compostagem
- Definição de composteira
- Uso de minhocas
- O que deve compostar em casa
- O que não se deve compostar em casa
- Fases da compostagem
- Como cuidar de sua composteira
- Efeitos do composto no solo e nas plantas
- Benefícios gerados pela compostagem
- Curiosidades

A cartilha deverá apresentar linguagem simples e com recursos de comunicação – ilustrações, quadros, gráficos, esquemas, dentre outros.

A versão preliminar da cartilha, com o conteúdo revisado com base nas orientações acima descritas, deverá ser apresentada para avaliação da Feam até o final do 12º mês de vigência do Termo de Parceria. A Feam analisará a versão preliminar da cartilha, verificando se todas as orientações para sua revisão foram atendidas e se o conteúdo e redação apresentados estão adequados ao objetivo do produto. A análise da Feam será feita em até 10 dias úteis, contados do recebimento da versão preliminar e, após este prazo, a Feam retornará à OSCIP versão comentada para ajustes.

No caso de reprovação, a comunicação da Feam à OSCIP deverá fundamentar as razões para tal, orientará objetivamente as correções que devem ser feitas e fixar prazo para a nova apresentação de versão preliminar.

A versão final da cartilha deverá ser entregue para nova análise da Feam em até 5 dias úteis contados da data de envio do comunicado de aprovação. A Feam terá até 5 dias úteis para verificação e retorno à OSCIP se posicionando sobre a aprovação da versão final da cartilha. A aprovação da versão final não deverá ser



feita enquanto houver qualquer pendência na versão apresentada que inviabilize o seu envio para impressão.

A OSCIP deve fornecer à Feam uma versão em PDF da cartilha para publicação em site, bem como a versão editável da cartilha.

**Critério de Aceitação:** A OSCIP deverá providenciar a entrega à Feam de 2.500 exemplares da cartilha em até 15 dias úteis, contados do envio da comunicação de aprovação da versão final. A confecção da versão final deverá atender à seguinte formatação: Formato: 15 x 21 fechado; Papel: Reciclado; Gramatura: 180g – capa e 90g – miolo; Colorido; Acabamento: grampo a cavalo; N° de páginas (em média): 40 páginas.

**Fonte de Comprovação:** Para fins de avaliação da entrega deste produto, será considerado o recibo de entrega dos 2.500 exemplares da cartilha impressa, emitido pela Feam.

### **Produto 1.2 – Cartilha Aproveitamento Integral de Alimentos - concluída**

**Descrição:** a OSCIP deverá providenciar revisão das informações da cartilha "Aproveitamento Integral de Alimentos". A OSCIP deverá avaliar e complementar o texto da cartilha, inserir imagens, definir referências e as legislações. Os capítulos deverão abordar os seguintes tópicos:

- A lixeira do Mineiro está bem nutrida (o desperdício de alimentos e partes de alimentos)
- Aproveitamento integral de alimentos
- Contextualização do aproveitamento integral de alimentos no cenário de Gestão de RSU de Minas Gerais
- O planejamento da compra de alimentos
- Dicas úteis no preparo de alimentos
- Boas práticas de aproveitamento integral com receitas e memória de cálculo que demonstrem a redução do lixo
- Associação do aproveitamento integral de alimento e compostagem doméstica no contexto da Gestão de RSU em Minas Gerais

A cartilha será revista e confeccionada de acordo com padrão estabelecido pela Feam. Deverá apresentar linguagem simples e com recursos de comunicação – ilustrações, quadros, gráficos, esquemas, dentre outros.

A versão preliminar da cartilha, com o conteúdo revisado com base nas orientações acima descritas, deverá ser apresentada para avaliação da Feam até o final do 12º mês de vigência do Termo de Parceria. A Feam analisará a versão preliminar da cartilha, verificando se todas as orientações para sua revisão foram





atendidas e se o conteúdo e redação apresentados estão adequados ao objetivo do produto. A análise da Feam será feita em até 10 dias úteis, contados do recebimento da versão preliminar e, após este prazo, a Feam retornará à OSCIP versão comentada para ajustes.

No caso de reprovação, a comunicação da Feam à OSCIP deverá fundamentar as razões para tal, orientará objetivamente as correções que devem ser feitas e fixar prazo para a nova apresentação de versão preliminar.

A versão final da cartilha deverá ser entregue para nova análise da Feam em até 5 dias úteis contados da data de envio do comunicado de aprovação. A Feam terá até 5 dias úteis para verificação e retorno à OSCIP se posicionando sobre a aprovação da versão final da cartilha. A aprovação da versão final não deverá ser feita enquanto houver qualquer pendência na versão apresentada que inviabilize o seu envio para impressão.

A OSCIP deve fornecer à Feam uma versão em PDF da cartilha para publicação em site, bem como a versão editável da cartilha.

**Critério de Aceitação:** A OSCIP deverá providenciar a entrega à Feam de 2.500 exemplares da cartilha em até 15 dias úteis, contados do envio da comunicação de aprovação da versão final. A confecção da versão final deverá atender à seguinte formatação: Formato: 15 x 21 fechado; Papel: Reciclado; Gramatura: 180g – capa e 90g – miolo; Colorido; Acabamento: grampo a cavalo; N° de páginas (em média): 40 páginas.

**Fonte de Comprovação:** Para fins de avaliação da entrega deste produto, será considerado o recibo de entrega dos 2.500 exemplares da cartilha impressa, emitido pela Feam.

### **Produto 1.3 – Cartilha Referencial metodológico para implantação do serviço de coleta seletiva - concluída**

**Descrição:** A OSCIP deverá elaborar a cartilha informativa "Referencial metodológico para implantação do serviço de coleta seletiva", cujo conteúdo será estabelecido conjuntamente com a Feam, para subsidiar a implantação dos serviços de coleta seletiva nos municípios. O conteúdo versará sobre o modelo de metodologia de implantação desse serviço, perpassando por todas as etapas descritas como atividades mínimas a serem cumpridas para a implantação ou ampliação da coleta seletiva, descritas no indicador.

Cada etapa deverá ser detalhada com explicitações de objetivos e melhores práticas relacionadas a cada fase, incluindo modelos sugestivos de equipamentos para logística de coleta e transporte de resíduos, meios de comunicação e mídias para mobilização da população, bem como de instrumentos legais a serem aprovados no município.



O referencial deverá proporcionar informações sobre o estabelecimento de taxas ou tarifas, de órgão regulador do serviço e de controle social, visando dar sustentabilidade financeira e continuidade ao serviço, mesmo ao término de mandatos eleitorais. Sugere-se que as ilustrações sejam compostas de fotos de municípios mineiros, para estimular o sentimento de pertencimento e realismo. As fotos poderão ser fornecidas pelo acervo da Feam ou da OSCIP.

A cartilha será revista e confeccionada de acordo com padrão estabelecido pela Feam. Deverá apresentar linguagem simples e com recursos de comunicação – ilustrações, quadros, gráficos, esquemas, dentre outros.

A versão preliminar da cartilha, com o conteúdo revisado com base nas orientações acima descritas, deverá ser apresentada para avaliação da Feam até o 22º mês, contados da data de formalização do Termo de Parceria. A Feam analisará a versão preliminar da cartilha, verificando se todas as orientações para sua revisão foram atendidas e se o conteúdo e redação apresentados estão adequados ao objetivo do produto. A análise da Feam será feita em até 10 dias úteis, contados do recebimento da versão preliminar e, após este prazo, a Feam retornará à OSCIP versão comentada para ajustes.

No caso de reprovação, a comunicação da Feam à OSCIP deverá fundamentar as razões para tal, orientará objetivamente as correções que devem ser feitas e fixar prazo para a nova apresentação de versão preliminar.

A versão final da cartilha deverá ser entregue para nova análise da Feam já no formato para impressão, em até 20 dias úteis contados da data de envio do comunicado de aprovação. A Feam terá até 10 dias para verificação e retorno à OSCIP se posicionando sobre a aprovação da versão final da cartilha. A aprovação da versão final não deverá ser feita enquanto houver qualquer pendência na versão apresentada que inviabilize o seu envio para impressão.

A OSCIP deve fornecer à Feam uma versão em PDF da cartilha para publicação em site, bem como a versão editável da cartilha.

**Critério de Aceitação:** Após a aprovação da versão final, a OSCIP deverá providenciar a entrega à Feam de 1.000 exemplares da cartilha em até 15 dias úteis, contados do envio da comunicação de aprovação da versão final. A confecção da versão final deverá atender à seguinte formatação: Formato: 15 x 21 fechado; Papel: Reciclado; Gramatura: 180g – capa e 90g – miolo; Colorido; Acabamento: grampo a cavalo; N° de páginas (em média): 40 páginas.

**Fonte de Comprovação:** Para fins de avaliação da entrega deste produto, será considerado o recibo de entrega dos 1.000 exemplares da cartilha impressa, emitido pela Feam.



**Produto 1.4 – Cartilha Boas Práticas: sustentabilidade da Gestão de RSU - concluída**

**Descrição:** a OSCIP deverá elaborar a cartilha Caminhos da Sustentabilidade da Gestão de RSU abordando os seguintes tópicos básicos:

1. Manejo do RSU para a valorização dos materiais recicláveis;
2. Manejo dos resíduos orgânicos para a valorização do composto orgânico;
3. Cobrança de taxa de gerenciamento de RSU;
4. Geração de energia e calor a partir do tratamento anaeróbico de resíduo orgânico, inclusive como opção de consorciamento do tratamento dos resíduos orgânicos;
5. Atração de indústrias de reciclagem, compostagem e biodigestão para a região.

A cartilha será revista e confeccionada de acordo com padrão estabelecido pela Feam. Deverá apresentar linguagem simples e com recursos de comunicação – ilustrações, quadros, gráficos, esquemas, dentre outros.

A versão preliminar da cartilha, com o conteúdo 'revisado com base nas orientações acima descritas, deverá ser apresentada para avaliação da Feam até o 16º mês, contados da data de formalização do Termo de Parceria. A Feam analisará a versão preliminar da cartilha, verificando se todas as orientações para sua revisão foram atendidas e se o conteúdo e redação apresentados estão adequados ao objetivo do produto. A análise da Feam será feita em até 10 dias úteis, contados do recebimento da versão preliminar e, após este prazo, a Feam retornará à OSCIP versão comentada para ajustes.

No caso de reprovação, a comunicação da Feam à OSCIP deverá fundamentar as razões para tal, orientará objetivamente as correções que devem ser feitas e fixar prazo para a nova apresentação de versão preliminar.

A versão final da cartilha deverá ser entregue para nova análise da Feam já no formato para impressão, em até 20 dias úteis contados da data de envio do comunicado de aprovação. A Feam terá até 10 dias para verificação e retorno à OSCIP se posicionando sobre a aprovação da versão final da cartilha. A aprovação da versão final não deverá ser feita enquanto houver qualquer pendência na versão apresentada que inviabilize o seu envio para impressão.

A OSCIP deve fornecer à Feam uma versão em PDF da cartilha para publicação em site, bem como a versão editável da cartilha.

**Critério de Aceitação:** Após a aprovação da versão final, a OSCIP deverá providenciar a entrega à Feam de 1.000 exemplares da cartilha em até 15 dias úteis, contados do envio da comunicação de aprovação da versão final. A confecção da versão final deverá atender à seguinte formatação: Formato 15 x 21 fechado;



Papel: Reciclado; Gramatura: 180g – capa e 90g – miolo; Colorido; Acabamento: grampo a cavalo; N° de páginas (em média): 40 páginas.

**Fonte de Comprovação:** Para fins de avaliação da entrega deste produto, será considerado o recibo de entrega dos 1.000 exemplares da cartilha impressa, emitido pela Feam.

**Produto 1.5 – Cartilha Orientações sobre Estudo Gravimétrico de RSU - concluída**

**Descrição:** a OSCIP deverá providenciar revisão das informações da cartilha “Orientações sobre Estudo Gravimétrico de RSU”. A OSCIP deverá avaliar e complementar o texto da cartilha, inserir imagens, definir referências e as legislações. Os capítulos deverão abordar os seguintes tópicos:

1. Definição de Resíduos Sólidos Urbanos
2. Definição de Estudo Gravimétrico de RSU
3. Planejamento do Estudo Gravimétrico
4. Quarteamento
5. Determinação de Peso Específico
6. Determinação de Geração per capita
7. Caracterização física (composição gravimétrica)
8. Interpretação de resultados e erros frequentes
9. Estudo de casos/exemplos

A cartilha será revista e confeccionada de acordo com padrão estabelecido pela Feam. Deverá apresentar linguagem simples e com recursos de comunicação – ilustrações, quadros, gráficos, esquemas, dentre outros.

A versão preliminar da cartilha, com o conteúdo revisado com base nas orientações acima descritas, deverá ser apresentada para avaliação da Feam até o 11º mês, contados da data de formalização do Termo de Parceria. A Feam analisará a versão preliminar da cartilha, verificando se todas as orientações para sua revisão foram atendidas e se o conteúdo e redação apresentados estão adequados ao objetivo do produto. A análise da Feam será feita em até 10 dias úteis, contados do recebimento da versão preliminar e, após este prazo, a Feam retornará à OSCIP versão comentada para ajustes.

No caso de reprovação, a comunicação da Feam à OSCIP deverá fundamentar as razões para tal, orientará objetivamente as correções que devem ser feitas e fixar prazo para a nova apresentação de versão preliminar.

A versão final da cartilha deverá ser entregue para nova análise da Feam já no formato para impressão, em até 20 dias úteis contados da data de envio do comunicado de aprovação da versão preliminar pela Feam.



A Feam terá até 10 dias para verificação e retorno à OSCIP se posicionando sobre a aprovação. A aprovação da versão final não deverá ser feita enquanto houver qualquer pendência na versão apresentada que inviabilize o seu envio para impressão.

A OSCIP deve fornecer à Feam uma versão em PDF da cartilha para publicação em site, bem como a versão editável da cartilha.

**Critério de Aceitação:** Após a aprovação da versão final, a OSCIP deverá providenciar a entrega à Feam de 1.000 exemplares da cartilha em até 15 dias úteis, contados do envio da comunicação de aprovação da versão final. A confecção da versão final deverá atender à seguinte formatação: Formato: 15 x 21 fechado; Papel: Reciclado; Gramatura: 180g – capa e 90g – miolo; Colorido; Acabamento: grampo a cavalo; N° de páginas (em média): 40 páginas.

**Fonte de Comprovação:** Para fins de avaliação da entrega deste produto, será considerado o recibo de entrega dos 1.000 exemplares da cartilha impressa, emitido pela Feam.

**Produto 1.6 – I Simpósio Internacional de Gestão de Resíduos Orgânicos Urbanos - SIGROU - realizado**

**Descrição:** O evento tem função de promover aos participantes acesso às informações sobre rotas tecnológicas, metodologias e experiências na gestão desses resíduos em suas principais etapas: segregação na fonte, tratamento, qualidade e uso dos produtos e subprodutos provenientes do tratamento, geração de energia, dentre outros, além de pontuar carências de informações, inserções e estratégias institucionais, métodos de gestão adotados ou em planejamento no âmbito nacional e internacional.

Também deverá viabilizar o debate sobre mecanismos de incentivo econômicos e fiscais aplicáveis à gestão dos resíduos orgânicos, promover a discussão quanto à contribuição da gestão desses resíduos para a Política Estadual de Mudanças Climáticas.

Além da troca de experiências entre gestores municipais e exposição de tecnologias aplicadas aos resíduos orgânicos, o Simpósio viabilizará a apresentação de trabalhos de pesquisas científicas e de extensão relacionadas com a gestão dos Resíduos Orgânicos Urbanos por meio da apresentação de trabalhos científicos. Para viabilização dessa atividade foi elaborado e divulgado Edital descrevendo os critérios para envio e seleção dos trabalhos e exposição de pesquisas realizadas. Este Edital, que já esteve disponível no sítio eletrônico da FEAM, deverá ser reativado para viabilização de novas inscrições e envio de trabalhos técnicos que possam ser apresentados por meio de pôsteres a serem disponibilizados no ambiente do evento pela OSCIP. A OSCIP deverá estruturar equipe de análise e classificação dos trabalhos apresentados, de forma a selecionar os mais alinhados à temática do evento.



O Simpósio, além de proporcionar ambiente propício para exposição de projetos e tecnologias de coleta e tratamento de resíduos orgânicos urbanos segregados na fonte deverá, portanto, estimular intercâmbio institucional, envolvimento da sociedade em geral, apontar requisitos de qualidade para uso dos subprodutos e intermediar a divulgação de entidades fomentadoras e fontes de financiamentos para empreendimentos relacionados a resíduos orgânicos urbanos.

O SIGROU deverá ocorrer durante o 6º Período Avaliatório e reunirá cerca de 200 participantes nas reuniões temáticas, além de aproximadamente 100 participantes nas apresentações de trabalhos científicos, conforme planejamento disposto no Plano de Trabalho a ser concluído entre OSCIP e FEAM até o final do 5º Período Avaliatório.

Este produto, portanto, prevê a concentração da atuação dos órgãos ambientais para a definição de diretrizes e metas para a gestão dos resíduos orgânicos urbanos no território mineiro e definição do regramento do setor, buscando promover ampla discussão da população e comunidade científica nacional e internacional durante o evento. O resultado final deste produto será a contribuição para o aprimoramento da minuta de Deliberação Normativa, que definirá princípios, diretrizes e metas sobre gestão de resíduos orgânicos urbanos, a ser submetida do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM). Essa proposta de normativa, uma vez aprovada, passará a nortear a atuação da FEAM e a regularização ambiental de empreendimentos correlatos no Estado, a partir da definição da política de gestão de resíduos orgânicos urbanos que, eventualmente, poderá reger também a gestão de resíduos que tenham a mesma natureza e classificação, mas que sejam de origem industrial e agroindustrial.

Espera-se, com a realização da reunião de trabalho, dos painéis temáticos e das apresentações dos trabalhos científicos e de extensão, ampliar a disseminação do conhecimento e a mobilização do público-alvo para a correta gestão dos resíduos orgânicos urbanos.

Deverá ser criado um link dedicado ao evento, tanto na página eletrônica da FEAM quanto da GESOIS para divulgação, inscrição e disponibilização, após o evento, de documento registro que conterà as principais conclusões dos painéis temáticos, as tecnologias expostas, informações do perfil do público participante, os arquivos contendo as apresentações realizadas pelos palestrantes, consolidação dos resultados obtidos e o resultado da avaliação compilada e consolidada pela OSCIP, a partir do registro individual dos participantes.

O perfil do público-alvo deste evento se compõe de gestores municipais, em especial, os gestores mineiros, pesquisadores e representantes da comunidade acadêmica, servidores do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Minas Gerais, técnicos de saneamento, sociedade civil, empresas e



indústrias atuantes no setor, consultores e demais interessados na temática da gestão de resíduos orgânicos urbanos.

Encontra-se elaborada minuta de Deliberação Normativa que versa sobre a gestão de resíduos orgânicos urbanos, que deverá ser avaliada e complementada pela FEAM e GESOIS previamente ao seu encaminhamento a todos os palestrantes e profissionais convidados para participar da reunião de trabalho do SIGROU, na expectativa de que colaborem para seu aprimoramento.

A busca por profissionais a serem convidados para participação nos painéis temáticos; elaboração de orçamentos; aprimoramento de edital para submissão e avaliação de trabalhos científicos e de extensão e criação de grupo de seleção; criação da identidade visual para apresentações e confecção de materiais; captação de parceiros e demais atividades inerentes à realização do SIGROU deverão ser desenvolvidos pela OSCIP, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, a ser concluído até o 5º Período Avaliatório.

A identidade visual do I SIGROU já se encontra definida pela FEAM. A OSCIP deverá ocupar-se da divulgação, que deverá ser iniciada com, pelo menos, 3 meses de antecedência; com a cobertura jornalística e com o cerimonial do Simpósio.

A realização do I Simpósio Internacional de Gestão de Resíduos Orgânicos Urbanos se comporá de reunião de trabalho, painéis técnicos e apresentação de trabalhos, conforme descrição básica a seguir:

1. Reunião de Trabalho - deverá contar com a participação dos palestrantes e profissionais convidados para o Simpósio, além das equipes da FEAM e da OSCIP. Trata-se de evento prévio à realização do SIGROU propriamente dito, que deverá ocorrer na véspera do dia de início do evento e deverá ter duração de até cinco horas de discussão, com início a partir de 13:00. O objetivo desta reunião é promover o nivelamento entre os palestrantes e profissionais convidados que participarão dos painéis temáticos do SIGROU. Essa reunião será coordenada pela Gerência de Resíduos Sólidos Urbanos da FEAM, que terá como atribuição conduzir as discussões e estimular o repasse de contribuições que possam enriquecer a normatização da gestão dos resíduos orgânicos urbanos no Estado. A reunião deverá ainda ser acompanhada por equipe redatora que coletará as informações, contribuições e dados que poderão enriquecer o conteúdo técnico da minuta de Deliberação Normativa. A equipe redatora será composta por servidores da Gerência de Resíduos Sólidos Urbanos da FEAM e da OSCIP. A OSCIP deverá ofertar coquetel de boas vindas aos participantes e profissionais convidados, com duração prevista em torno de uma hora, para promover a integração entre a equipe promotora e convidada que protagonizará o SIGROU. Essa reunião deverá contar com tradução simultânea inglês/português/inglês durante sua realização, para palestrantes e demais participantes.



2. Painéis Temáticos – deverá ser programada a realização de 4 painéis temáticos que comporão o SIGROU propriamente dito, concebidos para ser realizados em dois dias subsequentes à reunião técnica. Cada painel deverá ser mediado por profissional da área que terá como atribuição conduzir as discussões e estimular as contribuições para a normatização da gestão dos resíduos orgânicos urbanos no Estado. Cada painel temático deverá ter duração em torno de 4 horas, e contar com equipe redatora que coletará as informações e dados que poderão enriquecer o conteúdo técnico da minuta de Deliberação Normativa. A equipe redatora será composta por servidores da Gerência de Resíduos Sólidos Urbanos da FEAM e da OSCIP. Esses painéis deverão ser realizados em sequência, em auditório confortável e localizado em área de fácil acesso em Belo Horizonte, com capacidade para abrigar, cerca de 200 pessoas. Deverá ser contratada tradução simultânea inglês/português/inglês durante a realização tanto dos painéis temáticos, para palestrantes e participantes. A OSCIP deverá ofertar café mineiro aos participantes dos painéis, durante intervalos pela manhã e à tarde. Os temas abordados pelos painéis deverão ser alinhados com a seguinte sugestão:

Painel 1: Políticas e estratégias para gestão, tratamento e valorização de resíduos orgânicos;

Painel 2: Experiências práticas que demonstrem políticas e estratégias de gestão para tratamento e valorização de resíduos orgânicos;

Painel 3: Experiências práticas que demonstrem rotas e alternativas tecnológicas para tratamento dos resíduos orgânicos;

Painel 4: Formas de financiamento e investimento em projetos e equipamentos.

3. Apresentação de trabalhos em pôsteres - a apresentação de trabalhos científicos e de extensão selecionados por equipe de profissionais da área, conforme descrito anteriormente, a partir de chamada para cadastro de trabalhos técnicos será realizada por meio de pôsteres no mesmo local de realização do I SIGROU. O objetivo dessa atividade é disseminar os resultados de pesquisas e trabalhos desenvolvidos que possam colaborar para a melhoria da gestão de resíduos orgânicos urbanos no estado de Minas Gerais.

4. Atividades de conclusão do evento:

A realização do evento deverá gerar os seguintes produtos a serem disponibilizados nos sítios eletrônicos da FEAM e da OSCIP:

- Minuta de Deliberação Normativa que verse sobre a gestão de Resíduos Sólidos Orgânicos Urbanos – esse produto somente será disponibilizado nos sítios eletrônicos da FEAM e da OSCIP após deliberação do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) e publicação da versão definitiva da Deliberação Normativa;





- Relatório de *feedback* dos profissionais convidados para direcionar melhorias para as eventuais novas edições do Simpósio;
- Documento Registro Conclusivo do Simpósio, com a descrição das atividades realizadas, produtos gerados, listas de participantes, compilação e análise das avaliações realizadas, além das principais conclusões.

**Critério de Aceitação:** Realização do I Simpósio Internacional de Gestão de Resíduos Orgânicos Urbanos - SIGROU, conforme descrito nesse produto. Para fins de avaliação de entrega deste produto, será considerada a elaboração e encaminhamento à Feam do Relatório de Conclusão do Evento, do qual deverão constar os resumos das reuniões de trabalho, palestras, painéis e trabalhos apresentados. Esse Relatório deverá ser entregue pela OSCIP à Feam em volume único, impresso e devidamente encadernado e em mídia eletrônica.

**Fonte de Comprovação:** Relatório de Conclusão do Evento aprovado pela Feam.

## ÁREA TEMÁTICA 2: DISTRIBUIÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO/COTA PARTE RSU

### Produto 2.1 – Cartilha Orientações Básicas para operação de Usinas de Triagem e Compostagem - revisada

**Descrição:** A OSCIP deverá providenciar revisão das informações da cartilha "Orientações Básicas para operação de Usinas de Triagem e Compostagem". A OSCIP deverá revisar o texto da cartilha, atualizar imagens, redefinir referências e as legislações. Os capítulos deverão abordar os seguintes tópicos:

- Importância da coleta seletiva e da menor geração de resíduos;
- Segregação, coleta, transporte, transbordo e recepção de RSU;
- Operação de triagem de resíduos;
- Segregação, triagem e tratamento da fração orgânica, geração de gás e energia, produção e armazenamento de composto maturado;
- Separação e acondicionamento de recicláveis;
- Disposição dos rejeitos (abordar a operação de área de transbordo; envio para aterro sanitário de terceiros ou operação de aterro sanitário próprio)
- Amostragem e análises para monitoramento: físico e químico;
- Resíduos especiais (saúde, construção, pilhas e baterias, pneus inservíveis, etc);
- Disposição compartilhada e consorciada de resíduos;



- Cobrança pelo tratamento de RSU e disposição final de rejeitos;
- Auto sustentabilidade dos sistemas de gestão de RSU compartilhados;
- Critérios para acesso municipal à cota parte do ICMS ecológico – RSU.

A cartilha deverá apresentar linguagem simples e com recursos de comunicação – ilustrações, quadros, gráficos, esquemas, dentre outros. Deverá conter capítulo específico destinado aos procedimentos para definição da viabilidade econômico-financeira da reciclagem/reutilização dos resíduos.

A versão preliminar da cartilha, com o conteúdo revisado com base nas orientações acima descritas, deverá ser apresentada para avaliação da Feam até final do 13º mês de vigência do Termo de Parceria.

A Feam analisará a versão preliminar da cartilha, verificando se todas as orientações para sua revisão foram atendidas e se o conteúdo e redação apresentados estão adequados ao objetivo do produto. A análise da Feam será feita em até 10 dias úteis, contados do recebimento da versão preliminar e, após este prazo, a Feam retornará à OSCIP versão comentada para ajustes.

No caso de reprovação, a comunicação da Feam à OSCIP deverá fundamentar as razões para tal, orientará objetivamente as correções que devem ser feitas e fixar prazo para a nova apresentação de versão preliminar.

A versão final da cartilha, elaborada de acordo com as recomendações feitas pela Feam sobre a versão preliminar, deverá ser entregue para nova análise da Feam, já no formato para impressão, em até 5 dias úteis contados da data de envio do comunicado de aprovação da versão preliminar pela Feam. A Feam terá até 5 dias para verificação e retorno à OSCIP se posicionando sobre a aprovação da versão final da cartilha.

A aprovação da versão final não deverá ser feita enquanto houver qualquer pendência na versão apresentada que inviabilize o seu envio para impressão.

A OSCIP deve fornecer à Feam uma versão em PDF da cartilha para publicação em site, bem como a versão editável da cartilha.

**Critério de Aceitação:** Após a aprovação da versão final, a OSCIP deverá providenciar a entrega à Feam de 1.000 exemplares da cartilha em até 15 dias úteis, contados do envio da comunicação de aprovação da versão final. A confecção da versão final deverá atender à seguinte formatação: Formato: 15 x 21 fechado; Papel: Reciclado; Gramatura: 90g – capa e 90g – miolo; Colorido; Acabamento: grampo a cavalo; N° de páginas (em média): 40 páginas.

**Fonte de Comprovação:** Para fins de avaliação da entrega deste produto, será considerado o recibo de entrega dos 1.000 exemplares da cartilha impressa, emitido pela Feam.



**Produto 2.2 – Cartilha Orientações Básicas para Operação de Aterro Sanitário - revisada**

**Descrição:** a OSCIP deverá providenciar a revisão das informações da cartilha “Orientações Básicas para Operação de Aterro Sanitário”. A OSCIP deverá revisar o texto da cartilha, atualizar imagens, redefinir referências utilizadas e as legislações. Os capítulos deverão abordar os seguintes tópicos:

- Importância da coleta seletiva e da menor geração de resíduos;
- Segregação, triagem e tratamento da fração orgânica, geração de gás e energia, produção e armazenamento de composto maturado;
- Organização operacional de aterro sanitário, isolamento e segurança;
- Estruturas componentes: drenos de gás, chorume, drenagem pluvial;
- Disposição, compactação e recobrimento de resíduos;
- Tratamento da fração orgânica, geração de gás e energia, produção e armazenamento de composto;
- Reaproveitamento e reciclagem de resíduos, tratamento da fração orgânica e aumento da vida útil do aterro e disposição de rejeitos;
- Tratamento de chorume e gases;
- Revegetação de taludes e utilização de marcos topográficos;
- Amostragem e análises para monitoramento: físico, químico e geotécnico;
- Resíduos especiais (saúde, construção, pilhas e baterias, pneus inservíveis, etc)
- Disposição compartilhada e consorciada de resíduos;
- Cobrança pelo tratamento de RSU e disposição final de rejeitos;
- Auto sustentabilidade dos sistemas de gestão de RSU compartilhados;
- Critérios para acesso municipal à cota parte do ICMS ecológico – RSU.

A cartilha será revista e confeccionada de acordo com padrão estabelecido pela Feam. Deverá apresentar linguagem simples e com recursos de comunicação – ilustrações, quadros, gráficos, esquemas, dentre outros. Deverá conter capítulo específico destinado aos procedimentos para definição da viabilidade econômico-financeira da reciclagem/reutilização dos resíduos.

A versão preliminar da cartilha, com o conteúdo revisado com base nas orientações acima descritas, deverá ser apresentada para avaliação da Feam até o final do 12º mês de vigência do Termo de Parceria.

A Feam analisará a versão preliminar da cartilha, verificando se todas as orientações para sua revisão foram atendidas e se o conteúdo e redação apresentados estão adequados ao objetivo do produto. A



análise da Feam será feita em até 10 dias úteis, contados do recebimento da versão preliminar e, após este prazo, a Feam retornará à OSCIP versão comentada para ajustes.

No caso de reprovação, a comunicação da Feam à OSCIP deverá fundamentar as razões para tal, orientará objetivamente as correções que devem ser feitas e fixar prazo para a nova apresentação de versão preliminar.

A versão final da cartilha, elaborada de acordo com as recomendações feitas pela Feam sobre a versão preliminar, deverá ser entregue para nova análise da Feam, já no formato para impressão, em até 5 dias úteis contados da data de envio do comunicado de aprovação da versão preliminar pela Feam. A Feam terá até 5 dias para verificação e retorno à OSCIP se posicionando sobre a aprovação da versão final da cartilha.

A aprovação da versão final não deverá ser feita enquanto houver qualquer pendência na versão apresentada que inviabilize o seu envio para impressão.

A OSCIP deve fornecer à Feam uma versão em PDF da cartilha para publicação em site, bem como a versão editável da cartilha.

**Critério de Aceitação:** Após a aprovação da versão final, a OSCIP deverá providenciar a entrega à Feam de 500 exemplares da cartilha em até 15 dias úteis, contados do envio da comunicação de aprovação da versão final. A confecção da versão final deverá atender à seguinte formatação: Formato: 15 x 21 fechado; Papel: Reciclado; Gramatura: 180g – capa e 90g – miolo; Colorido; Acabamento: grampo a cavalo; N° de páginas (em média): 40 páginas.

**Fonte de Comprovação:** Para fins de avaliação da entrega deste produto, será considerado o recibo de entrega dos 500 exemplares da cartilha impressa, emitido pela Feam.

### **Produto 2.3 - Premiação de municípios mineiros que apresentem qualidade no desempenho da gestão de RSU - realizada**

**Descrição:** Para dar continuidade a processo de premiação realizada pela Feam às administrações municipais que se destacam na gestão de RSU, a OSCIP deverá organizar Grupo de Trabalho, do qual participarão representantes da Gerência de Resíduos Sólidos Urbanos Feam, para elaborar Edital e Termo de Referência para padronização dos procedimentos de condução das diversas etapas da premiação, do qual devem constar, minimamente, a planilha de critérios para classificação dos municípios de acordo com o índice de qualidade ambiental definido, a partir dos dados relativos aos meses de dezembro/2019, a descrição do perfil dos componentes da comissão julgadora, sugestões de nomes e metodologia para sua instituição, além da descrição dos critérios básicos para contratação da confecção dos prêmios a ser



entregues, cronograma de desenvolvimento das etapas e principais itens para organização do evento de premiação do IV Prêmio Minas sem lixões e II Prêmio ICMS – Melhor performance.

Caberá à OSCIP providenciar a confecção dos prêmios, manufaturados a partir de materiais reciclados, e organizar e realizar cerimônia de premiação.

A publicação do edital elaborado pelo Grupo de Trabalho será de responsabilidade da Feam, após sua aprovação. Fica facultado ao OEP publicar o referido Edital no Diário Oficial do Estado.

O Termo de Referência, os resultados da apuração, o protótipo do prêmio, convites, programação e detalhes da estrutura da cerimônia de premiação deverão ser submetidos previamente à apreciação do OEP, que poderá solicitar ajustes.

A OSCIP deverá providenciar contato com agentes de comunicação estaduais, regionais e locais para que procedam à ampla divulgação dos Prêmios em todo território mineiro. O Edital deverá ser hospedado, minimamente, nos sítios eletrônicos da Feam e da OSCIP. A cerimônia de lançamento deverá ser organizada pela OSCIP, assim como a definição do material de divulgação, que será submetido à aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da SEMAD.

Caberá à OSCIP, portanto, elaborar edital em parceria com a Feam, definir planilha de classificação dos municípios de acordo com o índice de qualidade ambiental, instituir comissão julgadora, providenciar confecção dos prêmios e realizar cerimônia de premiação.

Serão agraciadas as administrações municipais que desenvolverem gestão adequada e inovadora de RSU, valorizando o engajamento dessas administrações com as metas governamentais, e que operem unidades de tratamento e disposição final desses resíduos corretamente, recebendo a cota parte do ICMS ecológico - RSU, colaborando assim para proporcionar maior qualidade de vida à população mineira.

A cerimônia de premiação deverá ser agendada para o 25º mês do Termo de Parceria. Os troféus a serem entregues aos 1º, 2º e 3º lugares de cada prêmio e categoria, deverão estar confeccionados até 05 dias úteis anteriores à data da premiação.

A definição dos ganhadores deverá estar concluída até o final da análise com, no mínimo 30 dias de antecedência da cerimônia de premiação.

Os convites para a cerimônia de premiação serão elaborados e impressos pela OSCIP, em até 10 (dez) dias após aprovação prévia no modelo pela Feam, em no mínimo 30 dias de antecedência da cerimônia. A Feam providenciará a remessa dos convites, endereçados previamente pela OSCIP.

O público alvo mínimo a ser convidado para a cerimônia de premiação serão:

- Governador de Estado
- Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



- Representantes das administrações públicas concorrentes e seus parceiros
- Equipes técnicas coordenadoras dos empreendimentos
- Secretarias de estado que dispõem de Núcleos de Gestão Ambiental – NGAS
- Entidades de governo afetas as questões de saneamento
- Entidade de ensino que tenham formação profissional na área de resíduos sólidos
- Instituições federais que atuem na área de resíduos sólidos

A diplomação obedecerá no mínimo o seguinte critério:

Deverão ser diplomados todos os empreendimentos com nota do IDA superior a 5 sendo que apenas receberão troféu o 1º, 2º e 3º lugares. Das iniciativas inovadoras e que apresentem operação considerada de boa qualidade que receberão o Prêmio Minas sem Lixões também receberão troféus apenas os 1º, 2º e 3º lugares. Os demais municípios ou iniciativas com potencial para recebimento do prêmio, mas que não obtiverem pontuação suficiente para os três primeiros lugares, receberão certificado de Boas práticas na Gestão de RSU. Caso a solução seja utilizada de forma consorciada, o consórcio também receberá o prêmio, se o município agraciado de 1º ao 3º lugares for integrante de consórcio, ou o certificado em caso alternativo.

**Critério de Aceitação:** Realização do IV Prêmio Minas sem lixões e II Prêmio ICMS – Melhor performance, conforme descrito nesse produto. Para fins de avaliação de entrega deste produto, será considerada a elaboração e encaminhamento à Feam do Relatório de Premiação, do qual deverão constar a descrição sucinta do processo de seleção dos ganhadores, listagem dos concorrentes com informações utilizadas para a avaliação, lista dos agraciados e prêmios ou certificados a que fizeram jus, cópia do convite, dos Avisos de Recebimento e dos ofícios de comunicação aos vencedores que deverão ser assinados pelo Presidente da Feam, cópias de todas as publicações realizadas em página inteira para visualização da data de publicação, fotos e desenho do troféu fornecido, além de fotos da cerimônia. Esse Relatório deverá ser entregue pela OSCIP à Feam em volume único, impresso e devidamente encadernado e em mídia eletrônica.

**Fonte de Comprovação:** IV Prêmio Minas sem lixões e II Prêmio ICMS – Melhor Performance realizados e Relatório de Premiação aprovado pela Feam.



### ÁREA TEMÁTICA 3: INVENTÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

#### Produto 3.1 - Módulo Inventário Geoespacializado de RSU

**Descrição:** O Inventário Geoespacializado de RSU deverá permitir a visualização *on-line*, por meio do sítio da FEAM e da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), do conjunto de dados contidos no Banco de Dados Municipais de RSU que será desenvolvido a partir das informações obtidas, minimamente, com a realização das visitas técnicas estabelecidas nos Indicadores 2.1 (Número acumulado de visitas técnicas orientativas a empreendimentos com operação da destinação de RSU Regularizados ou não Regularizados Ambientalmente), 2.6 (Número acumulado de visitas técnicas orientativas aos municípios com destinação de RSU Irregular), e 4.1 (Número de Associações/Cooperativas de recicláveis visitadas). Para o planejamento e execução deste produto a Oscip deverá submeter ao OEP Plano de Trabalho detalhando as etapas de contratação e dos itens da Tabela 4: Cronograma referencial de desenvolvimento do Módulo Inventário Geoespacializado de RSU, até o final do 5º Período Avaliatório.

O Inventário Geoespacializado de RSU deverá disponibilizar os dados vinculados à localização nos Territórios de Desenvolvimento, bacia hidrográfica, Superintendências Regionais de Meio Ambiente (SUPRAM) e área dos empreendimentos; à situação de destinação de RSU adotada pelos municípios, consórcios ou iniciativa privada; quantidade de resíduos gerados, processados, comercializados e transportados; estação(ões) de transbordo utilizada(s) para armazenamento temporário dos RSU; projetos institucionais em desenvolvimento e concluídos; situação de licenciamento das unidades em operação e em implantação; situação das autuações sofridas pelos empreendimentos, dentre outras informações consideradas de divulgação relevante conforme acordado entre Feam e OSCIP.

Tendo em vista a necessidade de atualização das informações a serem disponibilizadas por meio do Módulo Inventário Geoespacializado de RSU, a OSCIP atuará na contratação do Banco de Dados Municipais de RSU, que deverá permitir a manutenção dos dados pela Feam e pela OSCIP, e isso, obrigatoriamente, deverá traduzir-se em disponibilização das informações atualizadas para a sociedade civil. Para tanto, deverá, também, a Oscip providenciar a produção de Manual Técnico de Operação do Sistema a ser entregue à Feam

O desenvolvimento do Módulo Inventário Geoespacializado de RSU deverá atender às macro etapas do cronograma referencial da Tabela 4:



Etapa	Prazo	Marco de conclusão
Levantamento de requisitos	até mês 14	Relatório de Levantamento de requisitos
Desenvolvimento e testes	até mês 18	Relatório do qual constem a modelagem e dicionário de dados, casos de uso e conclusão dos testes de aceitação
Homologação	até mês 19	Termo de Homologação
Disponibilização de acesso	até mês 22	Documentação de Sistema Manual Técnico de Operação do Sistema

**Tabela 4: Cronograma referencial de desenvolvimento do Módulo Inventário Geoespacializado de RSU**

O desenvolvimento do **Módulo Inventário Geoespacializado de RSU**, e demais subprodutos já descritos, deverá prever período de garantia de, no mínimo, 6 meses após a entrega da Documentação de Sistema do **Módulo Inventário Geoespacializado de RSU** à Feam. Para fins de avaliação de entrega deste Produto, será considerado o marco de conclusão da Etapa "Disponibilização de acesso" que requer a entrega Documentação de Sistema e do Manual Técnico de Operação do Sistema até o 22º mês de vigência deste Termo.

**Critério de Aceitação:** Conclusão de cada marco do "Cronograma referencial de desenvolvimento do Módulo Inventário Geoespacializado de Dados Municipais de RSU".

**Fonte de Comprovação:** Relatório de levantamento de requisitos, Relatório do qual constem a modelagem e dicionário de dados, casos de uso e conclusão dos testes de aceitação, Termo de Homologação e Documentação de Sistema, aprovados pela Feam.

### **Produto 3.2 – Folder Interativo para divulgação do Módulo Inventário Geoespacializado de Dados Municipais de RSU**

Tendo em vista a necessidade de divulgar os meios e plataforma de acesso às informações a serem disponibilizadas por meio do **Produto 3.1 - Módulo Inventário Geoespacializado de RSU**, a OSCIP atuará na contratação de um folder eletrônico interativo que deverá ser disponibilizado no sítio da Feam e da OSCIP.

O folder eletrônico deverá ter linguagem simples, de fácil entendimento e deverá apresentar o passo a passo para obtenção das informações disponibilizadas. Preferencialmente, deverá usar efeitos visuais e outras funcionalidades que possibilitem interatividade e maior divulgação dos dados.

A versão preliminar do folder deverá ser apresentada para avaliação da Feam até o final do 21º mês de vigência do Termo de Parceria.





A Feam analisará a versão preliminar do folder eletrônico, verificando se o conteúdo e redação apresentados estão adequados ao objetivo do produto. A análise da Feam será feita em até 10 dias úteis, contados do recebimento da versão preliminar e, após este prazo, a Feam retornará à OSCIP versão comentada para ajustes.

No caso de reprovação, a comunicação da Feam à OSCIP deverá fundamentar as razões para tal, orientará objetivamente as correções que devem ser feitas e fixar prazo para a nova apresentação de versão preliminar.

A versão final do folder eletrônico, elaborada de acordo com as recomendações feitas pela Feam sobre a versão preliminar, deverá ser entregue para nova análise da Feam, já no formato para disponibilização no sítio eletrônico, em até 5 dias úteis contados da data de envio do comunicado de aprovação da versão preliminar pela Feam. A Feam terá até 5 dias para verificação e retorno à OSCIP se posicionando sobre a aprovação da versão final do folder eletrônico. A aprovação da versão final não deverá ser feita enquanto houver qualquer pendência na versão apresentada que inviabilize o seu envio para divulgação no sítio eletrônico.

**Critério de Aceitação:** Após a aprovação da versão final, a OSCIP deverá providenciar a entrega à Feam do arquivo digital do folder em até 15 dias úteis, contados do envio da comunicação de aprovação da versão final.

**Fonte de Comprovação:** Folder eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico da Feam e da OSCIP.

#### ÁREA TEMÁTICA 4: MOBILIZAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)

##### Produto 4.1 - Proposição de Rede de Consórcios para Otimização da reciclagem e do tratamento de resíduos orgânicos

**Descrição:** para elaboração deste produto, a OSCIP deverá verificar, dentre os consórcios trabalhados para implantação de coleta seletiva pelo **Indicador 1.1 – Número de municípios com coleta seletiva implantada ou ampliada**, a possibilidade de criação de Rede de Consórcios para melhor gerenciamento dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e o tratamento e gestão do composto orgânico.

A comercialização de recicláveis em conjunto, a definição de padrão de qualidade na produção de composto e na separação e enfiamento dos recicláveis, a viabilidade econômica para geração energética



e posterior comercialização do composto orgânico como produto regional, a criação de incentivos fiscais e creditícios para atração de indústrias da reciclagem e de tratamento de orgânicos para a região, são alguns dos ganhos que deverão ser analisados ao se verificar a viabilidade de implantação de rede de consórcios. Para definição deste produto, deverão ser realizadas reuniões técnicas com os dirigentes e integrantes dos consórcios, promovidas apresentações de alternativas técnicas de grande porte para triagem e reciclagem de materiais além de tratamento de orgânicos, diagnóstico da qualidade da reciclagem e da produção de composto orgânico, bem como da sua comercialização ou distribuição na região, definidos cenários que contemplem conjugações alternativas de soluções.

Todo o desenvolvimento dessa pesquisa adaptada à região deverá ser reportado à Feam com a frequência suficiente para acompanhamento técnico do seu desenvolvimento. Mensalmente, a partir do 14º mês do Termo de Parceria, deverá ser entregue à Feam Relatório de Progresso elaborado pela OSCIP do qual constem todas as ações desenvolvidas no mês anterior, registradas as tratativas, número e representatividade dos participantes, sugestões, conclusões, encaminhamentos e agendamentos para o mês subsequente.

Sugere-se considerar uma reunião a cada 30 a 45 dias na região com as lideranças dos consórcios locais, sendo que em cada uma delas seria abordado tema diferenciado e que estimule a evolução da pesquisa e envolva e interesse de forma progressiva as equipes locais. Para os 12 meses previstos para o desenvolvimento deste produto, sugere-se, portanto, a realização de cerca de 6 reuniões entre as equipes da OSCIP e da região, eventualmente contando com a participação da equipe da Feam, nas quais serão tratados em sequência, considerando-se em especial para adoção de soluções compartilhadas, minimamente, as etapas:

1. Definição da dinâmica de trabalho até o 24º mês do Termo de Parceria e da equipe local que participará diretamente das tratativas da pesquisa, que passaria a ser chamada de Grupo Gestor e se comprometerá a participar ativamente das etapas da pesquisa;
2. Demonstração da potencialidade de utilização e incremento das soluções técnicas já em operação pelos vários consórcios, logística de transporte entre elas e custos de otimização considerando alternativas já existentes;
3. Demonstração da quantidade e qualidade da reciclagem operada na região, ganhos obtidos pela comercialização dos produtos, associações e cooperativas em operação e potenciais, seu cadastro e efetividade junto ao Bolsa Reciclagem, potencial de crescimento da colaboração da comunidade para colaborar na segregação dos recicláveis e reutilizáveis, potencial de crescimento da reciclagem e da sua qualidade na região;



4. Demonstração da quantidade e qualidade da produção de composto orgânico operada na região, ganhos obtidos pela sua comercialização ou distribuição, entes que operam o tratamento de orgânicos na região e possibilidades de potencialização dessa atividade, potencial de crescimento da colaboração da comunidade para colaborar na segregação e o impacto esperado no incremento do tratamento de orgânicos na região;
5. Demonstração das possibilidades de otimização de logística de transporte na região, por exemplo, pela utilização de estações de transbordo e caberá esclarecimentos sobre do que se trata, como opera e como são licenciadas essas unidades, possível utilização de transporte ferroviário para o transporte de recicláveis e matéria orgânica para processamento de maior porte, dentre outras;
6. Apresentação de casos de sucesso nacionais e internacionais de reciclagem e reutilização de materiais descartados nos aglomerados urbanos e promoção de discussões sobre a aderência das alternativas apresentadas à realidade da região;
7. Apresentação de casos de sucesso nacionais e internacionais de tratamento e utilização dos resíduos orgânicos descartados nos aglomerados urbanos e promoção de discussões sobre a aderência das alternativas apresentadas à realidade da região;
8. Promoção de discussão mais apurada sobre determinada solução de sucesso apresentada para o gerenciamento dos recicláveis e dos resíduos orgânicos;
9. Demonstração de cenários que contemplem novas possíveis soluções a serem agregadas à infraestrutura já existente, demonstrando principais impactos, custos, nova logística de transporte e custos desse(s) novo(s) desenho de sistema de gestão para a região, impactos ambientais e possíveis implicações no processo de licenciamento. Nesse momento sugere-se a realização de cerca de três reuniões sendo uma inicial com o Grupo gestor e outras duas mais ampliadas de forma que as lideranças locais também participem;
10. Aprimoramento das discussões sobre o(s) cenários considerado(s) mais viável(eis) para a região;
11. Apresentação da solução final proposta, discussão de custos e cronograma de implantação;
12. Entrega do resultado da pesquisa ao Grupo Gestor e aos presidentes dos consórcios locais, que deverá estar descrita de forma sucinta em todas as suas etapas, registrando integrantes do Grupo Gestor, Lideranças e administradores públicos participantes das diversas etapas, cópias das listas de presença e relatório fotográfico em documento final intitulado Proposição de Rede de Consórcios para otimização da reciclagem e do tratamento de resíduos orgânicos.

Observação importante: Em especial durante os momentos de demonstração de experiências bem sucedidas no âmbito nacional e internacional, na apresentação e discussão de cenários que contemplem



possíveis soluções para a região e na entrega do resultado da pesquisa devem ser previstas reuniões mais amplas que convidem também lideranças locais para conhecimento e colocação de suas posições e sugestões, e conhecimento do melhor cenário para a região.

A OSCIP parceira deverá acordar com a Feam, até o final do 5º Período Avaliatório, o Plano de Trabalho que detalhe o conteúdo e as etapas de desenvolvimento deste produto.

A OSCIP poderá contratar serviços de mão de obra especializada, por período determinado, para apoiar sua equipe na Proposição de Redes de Consórcios, caso se identifiquem carências específicas de sua estrutura técnica. A necessidade de contratação deverá ser fundamentada, justificada e aprovada pela Feam.

Os custos com deslocamento dos participantes municipais não serão cobertos pelo Termo de Parceria.

**Critério de Aceitação:** A cada etapa a OSCIP deverá entregar um Relatório de Progresso à Feam que analisará e poderá sugerir ajustes e discutir alternativas para as próximas etapas. A OSCIP, após o desenvolvimento de todas as etapas, deverá elaborar documento intitulado Proposição de Rede de Consórcios para otimização da reciclagem e do tratamento de resíduos orgânicos e providenciar a realização de evento para sua entrega formal ao Grupo Gestor e principais lideranças locais. O evento deverá ter ampla divulgação na mídia local convocando a comunidade e apresentação sucinta da alternativa considerada mais viável e das perspectivas para sua implantação deverão ser expostas ao público presente.

Esse evento de entrega do produto deverá ter duração de, no máximo, três horas, pauta prévia aprovada pela Feam, sendo que os principais participantes da pesquisa serão convidados formalmente por meio de ofício pela presidência da Feam. A OSCIP deverá providenciar a listagem desses representantes e repassar à Feam com antecedência mínima de 30 dias do evento.

**Fonte de Comprovação:** Para fins de avaliação de entrega deste produto, será considerada a entrega do documento Proposição de Rede de Consórcios para otimização da reciclagem e do tratamento de resíduos orgânicos na Bacia do Rio Doce à Feam.

#### **Produto 4.2 – Folder Consorciamento e Cadastro de Municípios no ICMS Ecológico – RSU revisado**

**Descrição:** a OSCIP deverá providenciar a revisão das informações do folder “**Consortiamento e Cadastro de Municípios no ICMS Ecológico – RSU**”. A OSCIP deverá revisar o texto do folder, inserir imagens, definir referências utilizadas e legislações, considerando como conteúdo mínimo os itens abaixo:

- O que é consórcio público intermunicipal de gestão de RSU;
- Por que participar de consórcio público;



- Etapas que devem ser seguidas para a criação de um consórcio público;
- Cobrança pelo tratamento de RSU e disposição final de rejeitos, captação de recursos e auto sustentabilidade dos sistemas de gestão de RSU compartilhados;
- O que é o ICMS Ecológico;
- Qual município está apto a receber o ICMS Ecológico;
- Como realizar o cadastro municipal para o recebimento do ICMS Ecológico;
- Para onde enviar a documentação de cadastro;
- Após o cadastramento quando o município começará a receber o repasse;
- Onde verificar os dados do cadastramento, os valores dos repasses e suspensões dos repasses;

O folder será revisto e confeccionado de acordo com padrão estabelecido pela Feam. Deverá apresentar linguagem simples e com recursos de comunicação – ilustrações, quadros, gráficos, esquemas, dentre outros.

A versão preliminar do folder, com o conteúdo revisado com base nas orientações acima descritas, deverá ser apresentada para avaliação da Feam até o final do 4º Período Avaliatório.

A Feam analisará a versão preliminar do folder, verificando se todas as orientações para sua revisão foram atendidas e se o conteúdo e redação apresentados estão adequados ao objetivo do produto. A análise da Feam será feita em até 1 dia útil, contados do recebimento da versão preliminar e, após este prazo, a Feam retornará à OSCIP versão comentada para ajustes.

No caso de reprovação, a comunicação da Feam à OSCIP deverá fundamentar as razões para tal, orientará objetivamente as correções que devem ser feitas e fixar prazo para a nova apresentação de versão preliminar.

A versão final do folder, elaborado de acordo com as recomendações feitas pela Feam sobre a versão preliminar, deverá ser entregue para nova análise da Feam, já no formato para impressão, em até 5 dias úteis contados da data de envio do comunicado de aprovação da versão preliminar pela Feam. A Feam terá até 5 dias para verificação e retorno à OSCIP se posicionando sobre a aprovação da versão final do folder. A aprovação da versão final não deverá ser feita enquanto houver qualquer pendência na versão apresentada que inviabilize o seu envio para impressão.

A OSCIP deve fornecer à Feam uma versão em PDF do folder para publicação em site, bem como a versão editável do mesmo.



**Critério de Aceitação:** Após a aprovação da versão final, a OSCIP deverá providenciar a entrega à Feam de 3.000 exemplares do folder em até 15 dias úteis, contados do envio da comunicação de aprovação da versão final. Tamanho 60x20cm com duas dobras, Reciclado 90g, 4x4 cores.

**Fonte de Comprovação:** Para fins de avaliação da entrega deste produto, será considerado o recibo de entrega dos 3.000 exemplares do folder impressa, emitido pela Feam.

## ÁREA TEMÁTICA 5: BOLSA RECICLAGEM

### Produto 5.1 – Cartilha Bolsa Reciclagem em 8 passos

**Descrição:** a OSCIP deverá providenciar a revisão das informações da cartilha "A Bolsa Reciclagem em 8 passos". A OSCIP deverá revisar o texto da cartilha, inserir imagens, definir referências utilizadas e as legislações. Os capítulos deverão abordar os seguintes tópicos:

- Cadastro
- Comitê Gestor da Bolsa Reciclagem
- Conta bancária
- Comprovação da produção
- Prestação de contas
- Atualização de documentação
- 8 Passos
- Principais Dúvidas

A cartilha será revista e confeccionada de acordo com padrão estabelecido pela Feam. Deverá apresentar linguagem simples e com recursos de comunicação – ilustrações, quadros, gráficos, esquemas, dentre outros.

A versão preliminar da cartilha, com o conteúdo revisado com base nas orientações acima descritas, deverá ser apresentada para avaliação da Feam até o final do 3º Período Avaliatório do Termo de Parceria. A Feam analisará a versão preliminar da cartilha, verificando se todas as orientações para sua revisão foram atendidas e se o conteúdo e redação apresentados estão adequados ao objetivo do produto. A análise da Feam será feita em até 10 dias úteis, contados do recebimento da versão preliminar e, após este prazo, a Feam retornará à OSCIP versão comentada para ajustes.



No caso de reprovação, a comunicação da Feam à OSCIP deverá fundamentar as razões para tal, orientará objetivamente as correções que devem ser feitas e fixar prazo para a nova apresentação de versão preliminar.

A versão final da cartilha, elaborada de acordo com as recomendações feitas pela Feam sobre a versão preliminar, deverá ser entregue para nova análise da Feam, já no formato para impressão, em até 5 dias úteis contados da data de envio do comunicado de aprovação da versão preliminar pela Feam. A Feam terá até 5 dias para verificação e retorno à OSCIP se posicionando sobre a aprovação da versão final da cartilha. A aprovação da versão final não deverá ser feita enquanto houver qualquer pendência na versão apresentada que inviabilize o seu envio para impressão.

A OSCIP deve fornecer à Feam uma versão em PDF da cartilha para publicação em site, bem como a versão editável da cartilha.

**Critério de Aceitação:** Após a aprovação da versão final, a OSCIP deverá providenciar a entrega à Feam de 1.000 exemplares da cartilha em até 15 dias úteis, contados do envio da comunicação de aprovação da versão final. A confecção da versão final deverá atender à seguinte formatação: Formato: 25 x 17 fechado; Papel: Reciclado; Gramatura: 180g – capa e 90g – miolo; Colorido; Acabamento: grampo a cavalo; N° de páginas (em média): 40 páginas.

**Fonte de Comprovação:** Para fins de avaliação da entrega deste produto, será considerado o recibo de entrega dos 1.000 exemplares da cartilha impressa, emitido pela Feam.

#### **Produto 5.2 – Material de comunicação visual para orientação às Associações e Cooperativas publicado**

**Descrição:** a OSCIP deverá providenciar a elaboração e publicação de cartazes sobre procedimentos para cadastro e operação do Programa Bolsa reciclagem para serem repassados às Associações e Cooperativas de materiais recicláveis para exposição em local de fácil visualização pelos seus associados e cooperados. A OSCIP deverá propor os textos e imagens para quatro modelos de cartazes que deverão abordar os seguintes tópicos:

- O que é o Programa Bolsa Reciclagem;
- Como se cadastrar no Bolsa Reciclagem;
- Como funciona o Bolsa Reciclagem, e
- Como prestar contas no Bolsa Reciclagem.

Para confecção dos cartazes deverão ser utilizadas técnicas de comunicação visual de massa, de fácil compreensão e visualização a distância.



A versão preliminar dos 4 modelos de cartazes, deverão ser apresentados para avaliação da Feam o final do 3º Período Avaliatório do Termo de Parceria.

A Feam analisará a versão preliminar dos cartazes, verificando se as orientações para sua produção foram atendidas e se o conteúdo e redação apresentados estão adequados ao objetivo do produto. A análise da Feam será feita em até 5 dias úteis, contados do recebimento das versões preliminares e, após este prazo, a Feam retornará à OSCIP versão comentada para ajustes.

No caso de reprovação, a comunicação da Feam à OSCIP deverá fundamentar as razões para tal, orientará objetivamente as correções que devem ser feitas e fixar prazo para a nova apresentação de versões preliminares.

As versões finais dos cartazes, elaboradas de acordo com as recomendações feitas pela Feam sobre as versões preliminares, deverão ser entregues para nova análise da Feam, já no formato para impressão, em até 5 dias úteis contados da data de envio do comunicado de aprovação das versões preliminares pela Feam. A Feam terá até 5 dias para verificação e retorno à OSCIP se posicionando sobre a aprovação das versões finais dos cartazes. A aprovação das versões finais não deverá ser feita enquanto houver qualquer pendência nas versões apresentadas que inviabilize o seu envio para impressão.

Para fins de avaliação de entrega deste produto, será considerada entrega dos 1.000 exemplares de cada um dos 4 modelos de cartazes impressos à Feam.

A OSCIP deve fornecer à Feam uma versão em PDF do cartaz para publicação em site, bem como a versão editável do cartaz.

**Critério de Aceitação:** Após a aprovação das versões finais dos cartazes, a OSCIP deverá providenciar a entrega de 1.000 exemplares de cada um dos quatro modelos de cartazes em até 15 dias úteis contados do envio da comunicação da Feam quanto à aprovação das versões finais. A confecção das versões finais dos cartazes deverá atender à seguinte formatação: Formato: 42 X 59; Papel: Couchet; Gramatura: 90g; Colorido.

**Fonte de Comprovação:** Para fins de avaliação da entrega deste produto, será considerado o recibo de entrega dos 1000 cartazes sobre Bolsa Reciclagem impressos, emitido pela Feam.

### **Produto 5.3 – Encontro de Associações e Cooperativas cadastradas no Bolsa Reciclagem - realizado**

**Descrição:** para realização deste produto, a OSCIP deverá realizar um encontro de Associações e Cooperativas cadastradas no Bolsa Reciclagem e outras instituições dessa natureza que tenham interesse em pleitear o benefício.





O encontro será realizado durante um dia do 21º mês de vigência do Termo de Parceria, em local a ser definido com a Feam.

A programação do evento e o cronograma para desenvolvimento das diversas etapas de sua realização deverão ser acordadas com a Feam em até o 18º mês de vigência do Termo de Parceria.

O Termo de Parceria arcará com a despesa de transporte rodoviário coletivo de até 100 participantes do evento. Caso seja necessário o deslocamento do participante no dia anterior ao evento, o Termo de Parceria arcará com a alimentação e estadia do participante. A OSCIP deverá ainda ofertar a todos os participantes, café da manhã, almoço e lanche da tarde no dia do evento.

Para registrar a capacitação, a OSCIP deverá elaborar Relatório de Capacitação de Associações e Cooperativas que contemple a descrição sucinta do conteúdo ministrado, principais dúvidas levantadas, sugestões de melhorias, solicitações de ajustes; cópia da lista de presença, além de relatório fotográfico.

A OSCIP deverá providenciar a emissão de Certificados de Participação na Capacitação de Associações e Cooperativas que serão assinados tanto pela Feam quanto pelo representante legal da OSCIP e distribuídos aos participantes presentes na oficina.

Os Certificados serão distribuídos aos presentes na Capacitação mediante a apresentação pelo participante do Questionário de Avaliação preenchido, cuja distribuição deverá ser controlada por meio de registro de recebimento pelo participante em lista específica. Cópias das listas de distribuição de Certificado também deverão compor o Relatório de Capacitação de Associações e Cooperativas.

**Critério de Aceitação:** O encontro deverá ser planejado para até 150 participantes e terá como conteúdo programático básico os critérios para cadastro, documentação periódica a ser entregue, metodologia de avaliação e contabilização de resultados e valor do benefício a ser repassado a cada instituição que estiver apta a recebê-lo, repasse e prestação de contas. Durante o evento deverão ser esclarecidas dúvidas e registradas sugestões de melhorias advindas dos associados ou cooperados.

**Fonte de Comprovação:** Relatório de Capacitação de Associações e Cooperativas aprovado pela Feam.



## 6. CRONOGRAMA E QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

### 6.1. CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES

AVALIAÇÃO	PERÍODO AVALIADO	MÊS	REALIZADAS	NOTA OBTIDA
1ª Avaliação	03/05/18 a 31/07/18	08/18	28/08/2018	9,87
2ª Avaliação	01/08/18 a 31/10/18	11/18	10/01/2019	9,36
3ª Avaliação	01/11/18 a 31/01/19	02/19	28/02/2019	10,00
4ª Avaliação	01/02/19 a 31/03/19	04/19	-	-
5ª Avaliação	01/04/19 a 30/06/19	07/19	-	-
6ª Avaliação	01/07/19 a 30/09/19	10/19	-	-
7ª Avaliação	01/10/19 a 31/12/19	01/20	-	-
8ª Avaliação	01/01/20 a 31/03/20	04/20	-	-
9ª Avaliação	01/04/20 a 31/05/20	06/20	-	-

### 6.2. QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO	QUADRO DE INDICADORES	QUADRO DE PRODUTOS
1ª Avaliação	100%	-
2ª Avaliação	60%	40%
3ª Avaliação	100 %	-
4ª Avaliação	90 %	10%
5ª Avaliação	60 %	40%
6ª Avaliação	90 %	10%
7ª Avaliação	100 %	-
8ª Avaliação	60 %	40%
9ª Avaliação	80 %	20%



7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

PARCELAS	VALOR (R\$)	MÊS	CONDIÇÕES
1ª Parcela	1.249.556,94	Jul/2018	Realizado após a assinatura do Termo de Parceria em 13/07/2018.
2ª Parcela	833.409,86	Out/2018	Realizado em 24/10/2018 após a 1ª reunião da Comissão de Avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo Supervisor.
3ª Parcela	756.349,40	Ago/2019	Conforme manifestação da 3ª, 4ª e 5ª reunião da CA e autorização do Supervisor.
4ª Parcela	743.650,60	Nov/2019	Conforme manifestação da 6ª reunião da CA e autorização do Supervisor.
5ª parcela	641.261,99	Fev/2020	Conforme manifestação da 7ª reunião da CA e autorização do Supervisor.
6ª Parcela	238.687,40	Mai/2020	Conforme manifestação da 8ª reunião da CA e autorização do Supervisor.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM**

**8 - QUADRO DE PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**

Memória de Cálculo  
Retificação do Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 42/2018 celebrado entre a Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM e o Instituto de Gestão de Políticas Sociais - GESOIS

	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Mês 25	Total	% do Total
<b>8 - Saldo Remanescente</b>	243.653,61														-	0,00%
<b>1 - Entrada de Recursos</b>																
11 - Recargas					756.349,43			743.650,60			641.261,39			238.697,40	2.379.343,26	66,64%
112 - Repetição do Termo de Parceria																
112 - Recarga Antecipada																
112 - Previsão TP																0,00%
113 - Outras Recargas	450.004,57														950.004,57	26,94%
12 - Rendimentos de Aplicações Fin.																0,00%
121 - Total de Entradas	450.004,57				756.349,43			743.650,60			641.261,39			238.697,40	3.330.033,25	93,01%
<b>2 - Saída de Recursos</b>																
21 - Gastos com Pessoal																
211 - Salários	16.093,00	88.623,50	88.623,50	88.623,50	88.623,50	88.623,50	88.623,50	88.623,50	88.623,50	87.088,50	87.088,50	82.760,50	82.760,50	85.243,32	1.220.039,32	34,86%
212 - Encargos	1.096,00	2.382,00	2.382,00	2.382,00	2.382,00	2.382,00	2.382,00	2.382,00	2.382,00	2.451,88	2.451,88	2.451,88	2.451,88	2.451,88	32.581,40	0,9%
213 - Encargos	63.473,33	65.378,04	65.378,04	65.469,27	66.608,32	66.608,32	66.608,32	66.608,32	66.608,32	69.723,37	69.723,37	67.253,35	67.253,35	67.253,35	797.881,56	23,6%
214 - Benefícios	8.262,00	8.298,00	8.298,00	8.298,00	8.298,00	8.298,00	8.298,00	8.298,00	8.298,00	8.404,33	8.404,33	8.404,00	8.404,00	8.404,00	107.995,00	3,1%
<b>Subtotal (Pessoal)</b>	167.871,83	172.787,54	172.787,54	166.818,77	167.985,62	167.985,62	167.985,62	167.985,62	167.985,62	176.686,75	176.686,75	167.876,33	167.876,33	169.451,03	2.222.200,26	62,36%
22 - Gastos Gerais	149.423,42	105.430,00	90.430,00	104.226,00	104.226,00	90.430,00	90.430,00	104.226,00	104.226,00	104.226,00	104.226,00	104.226,00	104.226,00	104.226,00	1.305.342,49	36,46%
23 - Passagens de Emissão	4.200,00			5.000,00											9.200,00	0,2%
24 - Transferências para Reserva de Recurso																
25 - Custos de Desmobilização																
<b>(5) Total de Saídas</b>	319.781,25	278.197,54	263.197,54	306.734,77	298.211,62	248.415,62	248.415,62	248.415,62	248.415,62	266.337,35	266.337,35	214.197,33	206.687,33	206.362,61	3.579.687,96	100,00%

*[Handwritten signature]*



### ANEXO III DO TERMO DE PARCERIA – DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

O alcance do objeto do Termo de Parceria será avaliado por meio de reuniões da Comissão de Avaliação - CA, que serão realizadas na periodicidade definida no Cronograma de Avaliações constante no Anexo II – Programa de Trabalho deste Termo de Parceria.

Competirá à Comissão de Avaliação:

- Cumprir o Cronograma de Avaliações previsto no Anexo II – Programa de Trabalho, item 6.1, deste Instrumento;
- Analisar o Relatório de Monitoramento apresentado pelo Supervisor do Termo de Parceria;
- Solicitar ao OEP ou à Oscep, os esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- Avaliar os resultados atingidos na execução do Termo de Parceria, de acordo com informações apresentadas pelo Supervisor do Termo de Parceria, e fazer recomendações para o sucesso dos produtos e indicadores;
- Emitir Relatório sobre a avaliação dos resultados obtidos no período avaliatório.

A Comissão deverá calcular o desempenho de cada indicador e produto, conforme a metodologia constante neste Anexo, e emitir relatório conclusivo sobre os resultados obtidos no período avaliatório. A avaliação da Comissão é subsidiada pelo Relatório de Monitoramento apresentado pelo Supervisor.

Os relatórios das reuniões da Comissão de Avaliação deverão demonstrar o que foi realizado até o momento, o indicativo de alcance do nível de desempenho acordado, os pontos problemáticos e proposições para o alcance das metas pactuadas para o próximo período.

Todos os repasses serão precedidos de uma reunião da Comissão de Avaliação, que emitirá relatório sobre a avaliação dos resultados alcançados, realizada de acordo com a sistemática de avaliação, de forma a demonstrar a nota obtida e registrar as recomendações para o próximo período, conforme modelo disponibilizado pela Seplag.

#### Nota referente ao alcance dos resultados do Quadro de Indicadores:

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores serão avaliados a partir das informações de execução do Termo de Parceria apresentadas no Relatório Gerencial de Resultados. O resultado do indicador é calculado conforme Fórmula de Cálculo pactuada nos seus atributos. A partir desse valor, para cada indicador será aplicada a regra de Cálculo de Desempenho, também pactuada, gerando-se com isso uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

A nota do conjunto de indicadores avaliados no período será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada indicador multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido pelo somatório dos pesos dos indicadores, conforme fórmula a seguir:

**Fórmula 1 (F1) :**  $\Sigma$  (nota de cada indicador x peso percentual respectivo) /  $\Sigma$  (pesos dos indicadores do referido período avaliatório)

Se na data da reunião de avaliação verificar-se que o cumprimento do indicador se deu fora do período avaliatório, ou seja, tiver havido um atraso no cumprimento da meta, a nota obtida em cada um desses indicadores, referente a parte que não foi cumprida dentro do prazo, será multiplicada por um fator de atraso calculado conforme abaixo:

**Fator de atraso:**  $(30 - \text{N}^\circ \text{ de dias corridos de atraso}) / 30$



**Nota referente ao alcance dos resultados do Quadro de Produtos:**

Ao final de cada período avaliatório, os produtos serão avaliados a partir das informações de execução do Termo de Parceria apresentadas no Relatório Gerencial de Resultados. Para cada produto será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com o quadro abaixo:

Produto	Nota atribuída
Produto entregue no prazo	10
Produto entregue com atraso	$(30 - \text{N}^\circ \text{ de dias corridos de atraso}) / 3$
Produto não entregue	Zero

A nota do conjunto de produtos avaliados no período será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada produto multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido pelo somatório dos pesos dos produtos, conforme fórmula a seguir:

**Fórmula 2 (F2):**  $\Sigma (\text{nota de cada produto} \times \text{peso percentual respectivo}) / \Sigma (\text{pesos dos produtos do referido período avaliatório})$

**Nota final**

A nota final do Termo de Parceria no período avaliatório em questão será calculada pela ponderação das notas do Quadro de Indicadores e do Quadro de Produtos, de acordo com o respectivo percentual estabelecido no Quadro de Pesos para Avaliação, definido no Anexo II – Programa de Trabalho, item 6.2, conforme fórmula a seguir:

**Fórmula 3 (F3):**  $(\text{Resultado de F1} \times \text{Peso Percentual para Indicadores} + \text{Resultado da F2} \times \text{Peso Percentual para os Produtos}) / 100\%$

O resultado obtido é, então, enquadrado da seguinte forma:

Pontuação Final	Conceito
10,00	Excelente
De 9,99 a 9,00	Muito Bom
De 8,00 a 8,99	Bom
De 6,00 a 7,99	Regular
Abaixo de 6,00	Insatisfatório

**Excepcionalidades**

Para que a regra da avaliação de cumprimento de meta de indicadores e produtos com atraso seja utilizada, no dia da reunião da Comissão de Avaliação deverá ser apresentado, pelo Supervisor do Termo de Parceria, um documento complementar ao Relatório de Monitoramento, atestando a conferência da respectiva fonte de comprovação e a realização da meta ou entrega do produto com atraso.

A Comissão de Avaliação somente poderá se utilizar do expediente da desconsideração de indicadores ou produtos, expurgando-os da nota final do Termo de Parceria no período avaliatório, em situações excepcionais. Para haver essa



desconsideração, é condição indispensável o voto favorável de maioria simples dos membros da Comissão presentes na reunião, cabendo o voto de desempate ao Supervisor.

#### Observações

Caso a Comissão de Avaliação constate alguma irregularidade, ela poderá sugerir a rescisão da parceria, justificando seu posicionamento, ainda que a nota atribuída à parceria seja igual ou superior a 06 (seis). A decisão conclusiva quanto à rescisão ou não do Termo de Parceria caberá ao Dirigente Máximo do OEP, respeitadas as disposições previstas na legislação que regulamenta os Termos de Parceria.

**ANEXO IV DO TERMO DE PARCERIA - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU EM MINAS GERAIS**

**Legenda:**

AS: Aterro Sanitário  
(BDR): Consórcios/municípios integrantes da Bacia do Rio Doce  
CMRR: Centro Mineiro de Referência em Resíduos  
INSEA: Instituto Nenuca de Desenvolvimento Sustentável  
MSL: Minas Sem Lixões  
PECS: Plano Estadual de Coleta Seletiva  
UTC: Usina de Triagem e Compostagem  
SUPRAM: Superintendência Regional de Regularização Ambiental

	Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
1	Abadia dos Dourados	Triângulo Mineiro	5.311	Lixão	no município	-	-	RIDES
2	Abaeté	Alto São Francisco	20.916	Lixão	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE e COMASF
3	Abre-Campo	Zona da Mata	8.234	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
4	Acaláça	Zona da Mata	3.058	Lixão	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)
5	Açucena	Leste Mineiro	5.166	Lixão	no município	-	-	CIDES-LESTE (BRD)
6	Água Boa	Leste Mineiro	7.172	AS Regularizado	no município	-	-	CONDEBAS
7	Água Comprida	Triângulo Mineiro	1.704	AS Regularizado	Uberaba	-	-	Não
8	Aguanil	Alto São Francisco	2.834	Lixão	no município	-	-	Não
9	Águas Formosas	Leste Mineiro	15.696	Lixão	no município	-	-	CIGRES
10	Águas Vermelhas	Jequitinhonha	10.479	Lixão	no município	-	-	CIMAMS
11	Aimorés	Leste Mineiro	20.790	AS Regularizado	no município	-	-	Não (BRD)
12	Aiuuruoca	Sul de Minas	4.048	AS+UTC Regularizados	Seritinga e Juiz de Fora	-	-	CONCASS e CIMAG





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
13	Alagoa	Sul de Minas	1.262	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	Não
14	Albertina	Sul de Minas	2.394	AS Regularizado	Andradas	-	CPGIRS e CIDAS
15	Além Paraíba	Zona da Mata	33.918	AS Regularizado	no município	1	Não
16	Alfenas	Sul de Minas	75.657	AS Regularizado	no município	-	CMRR
17	Alfredo Vasconcelos	Zona da Mata	4.517	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	CI Sul de Minas
18	Almenara	Jequitinhonha	35.373	Aterro Controlado	no município	-	CODAMMA
19	Alpercata	Leste Mineiro	6.304	Lixão	no município	-	CIMBAJE
20	Alpinópolis	Sul de Minas	16.662	Aterro Controlado	no município	-	CIDES-LESTE (BRD)
21	Alterosa	Sul de Minas	11.526	UTC Regularizada	no município	-	Não
22	Alto Caparaó	Zona da Mata	4.681	Lixão	no município	-	CIDERSU
23	Alto Jequitibá	Zona da Mata	5.556	Lixão	no município	-	CIDESI
24	Alto Rio Doce	Zona da Mata	5.497	AS Regularizado	Conselheiro Lafaiete	-	CIDESI
25	Alvarenga	Leste Mineiro	2.147	Lixão	no município	-	CODAMMA
26	Alvinópolis	Leste Mineiro	12.262	AS Não Regularizado	João Monlevade	-	CIMDOCE (BRD)
27	Alvorada de Minas	Jequitinhonha	1.806	Lixão	no município	-	CIMVALPI (BRD) e CPGRS (BRD)
28	Amparo do Serra	Zona da Mata	2.718	AS Regularizado	Betim	-	COREMESP e CIMAJE
29	Andradas	Sul de Minas	32.975	AS+UTC Regularizados	no município	-	CIMVALPI (BRD)
30	Andrelândia	Sul de Minas	10.455	AS Regularizado	Juiz de Fora	MSL/PECS	CFGIRS e AMARP
31	Angelândia	Jequitinhonha	4.908	Lixão	no município	-	CIMPAR
32	Antônio Carlos	Zona da Mata	8.978	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	CIMAJE
33	Antônio Dias	Leste Mineiro	5.800	AS Não Regularizado	Santana do Paraíso	-	CODAMMA
34	Antônio Prado de Minas	Zona da Mata	1.179	AS Regularizado	Leopoldina	MSL	CIMVA (BRD)
35	Araçai	Central	1.883	AS Regularizado	Betim	-	Não
							CORESAB CENTRAL DE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
36	Araçatuba	Zona da Mata	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	MINAS
37	Araçuaí	Jequitinhonha	Lixão	no município	-	-	CIMPAR
38	Araguari	Triângulo Mineiro	AS Regularizado	no município	1	-	CIDSMEJE Não
39	Arapina	Sul de Minas	Fora do Estado	Fora do Estado (Barra Mansa)	-	-	CIMAG
40	Araponga	Zona da Mata	Lixão	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)
41	Araporã	Triângulo Mineiro	AAF em verificação	no município	-	-	CIDES
42	Arapuá	Triângulo Mineiro	Aterro Controlado	no município	-	-	• Não
43	Araújos	Alto São Francisco	Lixão	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE e COMASF
44	Araxá	Triângulo Mineiro	AS Regularizado	no município	3	CMRR	Não
45	Arceburgo	Sul de Minas	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
46	Arcos	Alto São Francisco	AS Não Regularizado	no município	1	MSL	CICANASTRA
47	Areádo	Sul de Minas	Lixão	no município	-	-	Não
48	Argirita	Zona da Mata	UTC Regularizada	no município	-	MSL/PECS 2014	CIMPAR e CIZMAL
49	Aricanduva	Jequitinhonha	Lixão	no município	-	-	CIMAJE
50	Arinos	Noroeste de Minas	UTC não regularizada	no município	1	-	CONVALES
51	Astolfo Dutra	Zona da Mata	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIMPAR
52	Ataléia	Leste Mineiro	Lixão	no município	-	-	Não
53	Augusto de Lima	Central	Lixão	no município	-	-	CORESAB CENTRAL DE MINAS e CIMEV
54	Baependi	Sul de Minas	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
55	Baldim	Central	Lixão	no município	1	INSEA	Não
56	Bambuí	Alto São Francisco	Lixão	no município	-	-	Não
57	Bandeira	Jequitinhonha	UTC não	no município	-	CMRR	CIMBAJE

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
58	Sul de Minas	5.328	Lixão	no município	-	-	AMARP
59	Leste Mineiro	28.977	AS Não Regularizado	no município	1	CMRR	CPGRS (BRD) e CONSMEPI
60	Zona da Mata	4.183	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	Não
61	Zona da Mata	127.091	AS Regularizado	Conselheiro Lafaiete	-	-	CODAMMA
62	Zona da Mata	2.448	Lixão	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)
63	Zona da Mata	20.417	AS Regularizado	Juiz de Fora	1	MSU/PECS 2014	CIGEDAS Vertentes
64	Leste Mineiro	9.763	AS Não Regularizado	João Montevade	1	-	CPGRS (BRD) e CONSMEPI
65	Zona da Mata	1.544	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	CIMPAR
66	Central	2.523.794	AS Regularizado	Sabará	7	-	Não
67	Leste Mineiro	22.631	AS Não Regularizado	Santana do Paraíso	-	-	CIMVA (BRD)
68	Central	4.303	UTC não regularizada	no município	1	MSL	Não
69	Jequithonha	4.603	Lixão	no município	-	-	CIDSMEJE
70	Norte de Minas	2.695	Lixão	no município	-	-	CIMAMS
71	Leste Mineiro	3.055	Lixão	no município	-	-	CIGRES
72	Central	426.034	AS Regularizado	no município	1	INSEA	Não
73	Zona da Mata	1.846	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	CIMPAR
74	Zona da Mata	13.958	AS Regularizado	Leopoldina	-	MSL	CIESP
75	Alto São Francisco	1.745	Lixão	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE e COMASF
76	Sul de Minas	34.902	Lixão	no município	1	-	Não
77	Sul de Minas	3.121	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	Não
78	Norte de Minas	41.938	AS Regularizado	Montes Claros	1	INSEA	CODANORTE e CIMAMS





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
79	Alto São Francisco	47.673	Lixão	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE e COMASF
80	Sul de Minas	6.000	AS+UTC Regularizados	no município e Juiz de Fora	-	MSL	CIMAG
81	Sul de Minas	3.355	AAF em verificação	no município	-	-	Não
82	Leste Mineiro	2.764	Lixão	no município	-	-	CPGRS (BRD) e CONSMEPI
83	Leste Mineiro	10.717	Lixão	no município	-	-	CIDES-LESTE (BRD) e CIMVA (BRD)
84	Sul de Minas	7.025	Lixão	no município	-	-	CIMMES
85	Sul de Minas	15.224	AAF em verificação	no município	-	-	CONSANE
86	Central	3.937	AS Regularizado	Betim	-	-	Não
87	Noroeste de Minas	4.203	Lixão	no município	-	-	CONVALES
88	Norte de Minas	3.393	Lixão	no município	-	-	CIAMESF e CIMVALES
89	Sul de Minas	15.843	AS Regularizado	Pouso Alegre	-	-	CIDAS
90	Sul de Minas	12.205	Lixão	no município	-	-	Não
91	Norte de Minas	3.925	Lixão	no município	-	-	CODANORTE e CIMMAMS
92	Zona da Mata	2.327	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	Não
93	Noroeste de Minas	14.520	Lixão	no município	-	-	CONVALES
94	Norte de Minas	22.687	Lixão	no município	-	-	CIAMESF e CIMMAMS
95	Sul de Minas	9.708	AS Regularizado	Itajubá	-	-	CIMASAS
96	Leste Mineiro	1.876	UTC Regularizada	no município	-	-	CIMVA (BRD)
97	Central	33.808	AS Regularizado	no município	1	-	Não
98	Sul de Minas	7.324	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMMES e CIDAS
99	Central	8.230	Lixão	no município	-	-	CORESAB CENTRAL DE MINAS e CIMEV
100	Leste Mineiro	2.042	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMVA (BRD)
101	Noroeste de Minas	19.159	Aterro Controlado	no município	1	-	CONVALES

*[Handwritten signature]*

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiadora de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
102	Buritzeiro	25.325	Lixão	no município	1	INSEA	CODANORTE e CIMAMS
103	Cabeceira Grande	6.026	Lixão	no município	-	-	CONVALES
104	Cabo Verde	8.820	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
105	Cachoeira da Prata	3.619	AAF em verificação	no município	-	-	Não
106	Cachoeira de Minas	7.958	AS Regularizado	Itajubá	1	INSEA	CIMASAS e CIMMES
107	Cachoeira de Pajeú	5.388	Lixão	no município	-	-	Não
108	Cachoeira Dourada	2.488	Lixão	no município	-	-	CIDES
109	Caetanópolis	9.381	Lixão	no município	-	-	CORESAB CENTRAL DE MINAS
110	Caeté	38.691	AS Regularizado	Sabará	1	-	Não
111	Calana	3.385	Lixão	no município	-	-	CIDESI
112	Cajuri	2.134	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIMVALPI (BRD)
113	Caldas	8.280	AS Regularizado	Andradas	-	-	CPGIRS e AMARP
114	Camacho	1.520	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMCOM
115	Camanducaia	17.560	AS Regularizado	Pouso Alegre	-	MSL/PECS 2014	CIMMES
116	Cambuí	25.714	AS Regularizado	Pouso Alegre	-	-	Não
117	Cambuquira	11.180	Lixão	no município	-	-	CIMAG
118	Campanário	2.995	Lixão	no município	-	-	IPER
119	Campanha	14.656	AS Regularizado	Pouso Alegre	1	INSEA	Não
120	Campestre	12.346	Lixão	no município	1	-	AMARP
121	Campina Verde	15.462	Lixão	no município	-	-	CIDES
122	Campo Azul	2.135	Lixão	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
123	Campo Belo	51.967	AS Não Regularizado	no município	1	-	Não
124	Campo do Meio	10.454	Lixão	no município	-	-	CI Sul de Minas
125	Campo Florido	6.424	AS Regularizado	Uberaba	-	-	CONVALE
126	Campos Altos	14.225	AS Regularizado	Betim	-	-	Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
127	Campos Gerais	Sul de Minas	Lixão	no município	-	-	Não
128	Cana Verde	Alto São Francisco	Lixão	no município	-	-	CICANASTRA e CONSANE
129	Canaã	Zona da Mata	UTC não regularizada	São Miguel do Anta	-	-	CONRESOL e CIMVALPI (BRD)
130	Canápolis	Triângulo Mineiro	UTC não regularizada	no município	-	-	CIDES
131	Candelas	Alto São Francisco	AS+UTC Regularizados	no município e Alfenas	-	MSL	CICANASTRA
132	Cantagalo	Leste Mineiro	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
133	Caparaó	Zona da Mata	Lixão	no município	-	-	CIDESI
134	Capela Nova	Zona da Mata	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	MSL	CODAMMA
135	Capelinha	Jequitinhonha	Lixão	no município	-	-	CIMAJE
136	Capetinga	Sul de Minas	Lixão	no município	-	-	Não
137	Capim Branco	Central	AS Regularizado	Sabará	-	-	Não
138	Capinópolis	Triângulo Mineiro	Lixão	no município	-	-	CIDES
139	Capitão Andrade	Leste Mineiro	UTC não regularizada	no município	-	-	Não
140	Capitão Enéias	Norte de Minas	Lixão	no município	-	INSEA	CODANORTE
141	Capitólio	Alto São Francisco	Lixão	no município	-	-	CICANASTRA
142	Caputira	Zona da Mata	Lixão	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)
143	Carai	Leste Mineiro	Lixão	no município	-	-	Não
144	Caranaíba	Central	UTC Regularizada	Cristiano Ottoni	-	MSL	CONDAPAV
145	Carandá	Zona da Mata	Lixão	no município	-	-	CONDAPAV
146	Carangola	Zona da Mata	Lixão	no município	-	-	CIDESI
147	Caratinga	Leste Mineiro	AS Regularizado	no município	-	MSL/PECS 2015	CIDES-LESTE (BRD)
148	Carbonita	Jequitinhonha	UTC Regularizada	no município	-	-	CIMAJE
149	Careaçu	Sul de Minas	AS Regularizado	Pouso Alegre	-	-	Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
150	Leste Mineiro	13.823	Lixão	no município	1	Rondon	Não
151	Leste Mineiro	1.412	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
152	Carmo da Cachoeira	9.720	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
153	Carmo da Mata	9.475	UTC não regularizada	no município	-	MSL	CIMCOM
154	Carmo de Minas	11.876	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	CIDESA e CIMAG
155	Carmo do Cajuru	19.815	Lixão	no município	1	-	CIMCOM
156	Carmo do Paranáiba	26.887	UTC Regularizada	no município	-	CMRR	CISPAR
157	Carmo do Rio Claro	16.562	AS+UTC Regularizados	no município	1	MSL/PECS	Não
158	Carmópolis de Minas	14.355	UTC Regularizada	no município	1	MSL	Não
159	Carneirinho	8.035	Lixão	no município	-	-	Não
160	Carrancas	3.145	AS+UTC Regularizados	no município e Juiz de Fora	-	-	CIGEDAS Vertentes
161	Carvalhópolis	2.829	AS Regularizado	Alfenas	-	MSL/PECS 2015	CIDERSU e Ci Sul de Minas
162	Carvalhos	2.477	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	CIMAG
163	Casa Grande	1.390	UTC Regularizada	Cristiano Ottoni	-	-	CONDAPAV
164	Cascalho Rico	2.222	Lixão	no município	-	-	RIDES e CIDES
165	Cássia	15.254	Lixão	no município	1	INSEA	Não
166	Cataguases	72.765	AS Regularizado	no município	1	MSL/PECS	CIZMAL
167	Catas Altas	4.765	UTC não regularizada	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)
168	Catas Altas da Noruega	2.000	UTC Regularizada	no município	-	MSL	Não
169	Catuji	2.337	Lixão	no município	-	-	IPER
170	Catuti	3.016	Lixão	no município	-	INSEA	UNIÃO DA SERRA GERAL
171	Caxambu	21.772	Lixão	no município	1	MSL	CIMAG
172	Cedro do Abaeté	1.038	Aterro Controlado	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
173	Central de Minas						COMASF
174	Central de Minas	6.204	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
175	Central de Minas	9.665	Lixão	no município	-	-	CIDES
176	Chácara	2.123	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIMPAR
177	Chalé	3.505	Lixão	no município	-	-	CIS CAPARAÓ
178	Chapada do Norte	7.628	Lixão	no município	-	-	CIDSMEJE e CIMAJE
179	Chapada Gaúcha	8.183	Lixão	no município	-	-	CONVALES
180	Chiador	1.818	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	Não
181	Cipotânea	4.002	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	CODAMMA
182	Claraval	3.006	Fora do Estado	Fora do Estado (Sales Oliveira)	-	-	Não
183	Claro dos Poções	5.583	AAF em verificação	no município	-	-	CODANORTE
184	Cláudio	24.428	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMCOM
185	Coimbra	5.998	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIMVALPI (BRD)
186	Coluna	4.303	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
187	Comendador Gomes	1.770	AS Regularizado	Uberaba	-	CMRR	CONVALE e CIMFAS
188	Comercinho	3.762	Lixão	no município	-	-	CIDSMEJE
189	Conceição da Aparecida	6.921	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
190	Conceição da Barra de Minas	3.106	AS+UTC Regularizados	no município e Juiz de Fora	-	-	CIGEDAS Vertentes
191	Conceição das Alagoas	24.302	Lixão	no município	-	-	CONVALE
192	Conceição das Pedras	1.863	Lixão	no município	-	-	CIMASP
193	Conceição de Ipanema	1.899	Lixão	no município	-	-	CIS CAPARAÓ
194	Conceição do Mato Dentro	13.247	Lixão	no município	1	-	COREMESP
195	Conceição do Pará	2.159	Lixão	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE
196	Conceição do Rio Verde	12.350	Lixão	no município	-	-	CI Sul de Minas





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
196	Conceição dos Ouros	Sul de Minas	9.340	AS Regularizado	Pouso Alegre	-	CIMASP
197	Córego Marinho	Norte de Minas	2.694	UTC Regularizada	no município	-	CIAMESF, CIMVALES e CIMAMS
198	Confins	Central	6.608	AS Regularizado	Sabará	-	Não
199	Congonhal	Sul de Minas	9.381	AS Regularizado	Pouso Alegre	-	CIMMES
200	Congonhas	Central	52.889	AS Não Regularizado	no município	1	ECOTRES e CIMVALPI (BRD) e CODAP
201	Congonhas do Norte	Jequitinhonha	3.045	Lixão	no município	-	Não
202	Conquista	Triângulo Mineiro	6.296	AS Regularizado	Uberaba	-	CONVALE
203	Conselheiro Lafaiete	Central	121.640	AS Regularizado	no município	1	ECOTRES e CODAP
204	Conselheiro Pena	Leste Mineiro	19.533	Aterro Controlado	no município	-	CIMDOCE (BRD)
205	Consolação	Sul de Minas	1.080	Lixão	no município	-	CIMASP
206	Contagem	Central	656.913	AS Regularizado	no município	2	Não
207	Coqueiral	Sul de Minas	7.089	Lixão	no município	-	CI Sul de Minas
208	Coração de Jesus	Norte de Minas	18.995	Lixão	no município	-	CODANORTE e CIMAMS
209	Cordisburgo	Central	7.016	Aterro Controlado	no município	-	CORESAB CENTRAL DE MINAS
210	Cordislândia	Sul de Minas	2.879	Lixão	no município	-	Não
211	Corinto	Central	21.996	Lixão	no município	-	CORESAB CENTRAL DE MINAS e CIMEV
212	Coroaci	Leste Mineiro	5.940	Lixão	no município	-	CONDEBAS
213	Coromandel	Triângulo Mineiro	22.982	Aterro Controlado	no município	-	CISPAR e RIDES
214	Coronel Fabriciano	Leste Mineiro	108.945	AS Não Regularizado	Santana do Paraíso	1	MSL/PECS
215	Coronel Murta	Jequitinhonha	7.132	UTC Regularizada	no município	-	MSL/PECS 2014
216	Coronel Pacheco	Zona da Mata	2.518	AS Regularizado	Leopoldina	-	CIDSMEJE
217	Coronel Xavier Chaves	Sul de Minas	2.263	AS+UTC Regularizados	no município e Juiz de Fora	-	CIMPAR
							CIGEDAS Vertentes



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
218	Córrego Danta	2.257	Aterro Controlado	Luz	-	-	CIAS-CENTRO OESTE e COMASF
219	Córrego do Bom Jesus	2.289	AS Regularizado	Pouso Alegre	-	-	CIMMES
220	Córrego Fundo	5.149	Lixão	no município	-	-	CICANASTRA
221	Córrego Novo	2.277	UTC Regularizada	no município	-	MSU/PECS	Não (BRD)
222	Couto de Magalhães de Minas	4.164	Lixão	no município	-	-	CIMAJE
223	Crisólita	4.395	Lixão	no município	-	-	CIGRES
224	Cristais	10.407	UTC não regularizada	no município	-	-	CICANASTRA
225	Cristália	3.605	UTC não regularizada	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
226	Cristiano Ottoni	4.573	UTC Regularizada	no município	-	MSU/PECS	CONDAPAV
227	Cristina	6.740	AS Regularizado	Itajubá	-	-	CIMASAS
228	Crucilândia	3.440	UTC Regularizada	no município	1	-	Não
229	Cruzeiro da Fortaleza	3.760	Lixão	no município	-	-	CISPAR
230	Cruzília	14.350	AS Regularizado	Juiz de Fora	1	-	CIMAG
231	Cuparaque	4.372	Lixão	no município	-	-	Não
232	Curral de Dentro	6.635	UTC não regularizada	no município	-	-	CIGRES e CIMAMS
233	Curvelo	73.773	AS Regularizado	no município	1	MSL	CORESAB CENTRAL DE MINAS e CIMEV
234	Datas	3.565	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMAJE
235	Delfim Moreira	4.115	AS Regularizado	Itajubá	-	-	CIMASAS
236	Delfinópolis	5.114	UTC não regularizada	no município	-	-	Não
237	Delta	9.466	AS Regularizado	Uberaba	-	-	CONVALE
238	Descoberto	4.440	AS Regularizado	Leopoldina	-	MSL	CIESP e CIMPAR



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
239	Desterro de Entre-Rios	4.272	UTC Regularizada	Passa Tempo	-	-	Não
240	Desterro do Melo	1.635	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	Não
241	Diamantina	42.926	Lixão	no município	1	-	CIMAJE
242	Diogo de Vasconcelos	1.570	AS Regularizado	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)
243	Dionísio	7.573	UTC não regularizada	no município	-	MSL/PECS 2014	CIMVA (BRD) e CPGRS (BRD) e CONSMEPI
244	Divinésia	2.583	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
245	Divino	12.378	Lixão	no município	-	-	Consórcio de Divino e CIDESI
246	Divino das Laranjeiras	4.374	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
247	Divinópolis de Minas	6.408	UTC Não Regularizada	no município	-	-	Não
248	Divinópolis	230.936	Lixão	no município	1	-	CIMCOM
249	Divisa Alegre	6.473	Lixão	no município	-	-	Não
250	Divisa Nova	5.215	Lixão	no município	-	-	AMARP
251	Divisópolis	7.577	Lixão	no município	-	CMRR	Não
252	Dom Bosco	2.489	Lixão	no município	-	-	CONVALES
253	Dom Cavati	4.837	AS Não Regularizado	Santana do Paraíso	-	-	CIDES-LESTE (BRD) e CIMVA (BRD)
254	Dom Joaquim	3.158	UTC Regularizada	no município	1	-	COREMESP
255	Dom Silveiro	4.427	UTC Regularizada	no município	-	MSL	Não
256	Dom Viçoso	1.387	Aterro Controlado	no município	-	-	CIDEEA e CIMAG
257	Dona Eusébia	5.600	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIMPAR
258	Dores de Campos	9.345	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	CIGEDAS Vertentes
259	Dores de Guanhães	2.275	UTC Regularizada	no município	-	-	CONDEBAS
260	Dores do Indaiá	12.786	UTC Regularizada	no município	-	MSL/PECS	CIAS-CENTRO OESTE
261	Dores do Turvo	2.237	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	Consórcio Senador Firmino
262	Doresópolis	1.291	Aterro Controlado	Piumhi	-	-	CICANASTRA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
263	Douradoquara	Triângulo Mineiro	AAF em verificação	no município	-	-	RIDES e CIDES
264	Durandé	Zona da Mata	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
265	Elói Mendes	Sul de Minas	AS Regularizado	no município	1	INSEA	CIDERSU
266	Engenheiro Caldas	Leste Mineiro	AS Não Regularizado	Santana do Paraíso	-	-	CIDES-LESTE (BRD) e CIMDOCE (BRD)
267	Engenheiro Navarro	Norte de Minas	Lixão	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
268	Entre-Folhas	Leste Mineiro	UTC Regularizada	no município	-	Rondon	CIDES-LESTE (BRD) e CIMVA (BRD)
269	Entre-Rios de Minas	Central	UTC Regularizada	no município	-	MSL	CODAP
270	Ervália	Zona da Mata	UTC Não Regularizada	no município	-	-	Não
271	Esmeraldas	Central	Lixão	no município	-	-	Não
272	Espera Feliz	Zona da Mata	Aterro Controlado	no município	-	-	CIDESI
273	Espinosa	Norte de Minas	Lixão	no município	-	-	UNIÃO DA SERRA GERAL
274	Espírito Santo do Dourado	Sul de Minas	AS Regularizado	Pouso Alegre	-	-	CIMMES
275	Estiva	Sul de Minas	AAF em verificação	no município	-	-	CIMMES
276	Estrela do Indaial	Alto São Francisco	Lixão	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE e COMASF
277	Estrela do Sul	Triângulo Mineiro	Lixão	no município	-	-	RIDES e CIDES
278	Estrela-d'Alva	Zona da Mata	AS Regularizado	Além Paraíba	-	-	CIZMAL
279	Eugenópolis	Zona da Mata	AS Regularizado	Leopoldina	-	MSL/PECS 2015	Não
280	Ewbank da Câmara	Zona da Mata	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	CIMPAR
281	Extrema	Sul de Minas	AS Regularizado	no município	-	-	Não
282	Fama	Sul de Minas	AS Regularizado	Alfenas	-	-	CI Sul de Minas
283	Faria Lemos	Zona da Mata	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIDESI

*[Handwritten signature]*



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
284	Felício dos Santos	2.347	Lixão	no município	-	-	CIMAJE
285	Felisburgo	5.945	Lixão	no município	-	CMRR	CIMBAJE
286	Felixlândia	12.625	Lixão	no município	1	-	CORESAB CENTRAL DE MINAS e CIMEV
287	Fernandes Tourinho	2.250	Lixão	no município	-	-	CIMDOCE (BRD)
288	Ferros	5.236	Lixão	no município	-	MSL	Não
289	Fervedouro	6.433	Lixão	no município	-	-	Consórcio de Divino e CIDESI
290	Florestal	6.339	UTC Regularizada	no município	1	INSEA	Não
291	Formiga	63.531	AS Regularizado	no município	1	-	CICANASTRA
292	Formoso	6.840	AAF em verificação	no município	-	-	CONVALES
293	Fortaleza de Minas	3.430	UTC Regularizada	no município	-	MSL	SIDAESSP
294	Fortuna de Minas	2.301	Lixão	no município	-	-	Não
295	Francisco Badaró	4.577	Aterro Controlado	no município	-	-	CIDSMEJE
296	Francisco Dumont	3.644	Lixão	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
297	Francisco Sá	15.854	Lixão	no município	-	INSEA	CODANORTE e CIMAMS
298	Franciscópolis	2.538	Aterro Controlado	no município	-	-	IPER
299	Frei Gaspar	2.496	Lixão	no município	-	-	IPER e CIRSU Vale do Mucuri
300	Frei Inocência	7.821	Lixão	no município	-	Rondon	CIMDOCE (BRD)
301	Frei Lagonegro	654	UTC Regularizada	Coluna	-	-	Não
302	Fronteira	15.922	Lixão	no município	-	-	Não
303	Fronteira dos Vales	3.264	Lixão	no município	-	-	CIGRES
304	Fruta de Leite	2.468	Lixão	no município	-	-	CIGRES e CIMAMS
305	Frutal	52.406	AS Não Regularizado	no município	-	CMRR	CIMFAS
306	Funilândia	2.259	Lixão	no município	-	-	Não
307	Galliléia	6.092	Lixão	no município	-	-	Não (BRD)
308	Gameleiras	2.105	Lixão	no município	-	INSEA	UNIÃO DA SERRA GERAL e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
309	Glauclândia	Norte de Minas	1.483	AS Regularizado	Montes Claros	-	-	CIMAMS
310	Golubeira	Leste Mineiro	2.863	Aterro Controlado	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
311	Goiânia	Zona da Mata	3.404	AS Regularizado	Leopoldina	-	MSL	CIMPAR
312	Gonçalves	Sul de Minas	1.718	UTC Regularizada	Paraisópolis	-	MSL/PECS	CIMASAS
313	Gonzaga	Leste Mineiro	3.806	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
314	Gouveia	Jequitinhonha	8.813	Lixão	no município	-	-	CIMAJE e CORESAB CENTRAL DE MINAS
315	Governador Valadares	Leste Mineiro	273.169	AS Não Regularizado	Santana do Paraíso	1	-	CIMDOCE (BRD)
316	Grão Mogol	Norte de Minas	7.071	Lixão	no município	-	-	CODANORTE
317	Grupiara	Triângulo Mineiro	1.277	Lixão	no município	-	-	RIDES e CIDES
318	Guanhães	Leste Mineiro	29.225	Lixão	no município	1	-	Não
319	Guapé	Sul de Minas	8.485	UTC Não Regularizada	no município	-	MSL	Não
320	Guaraciaba	Zona da Mata	4.360	UTC não regularizada	no município	-	MSL/PECS	CIMVALPI (BRD)
321	Guaraciama	Norte de Minas	3.423	AS Regularizado	Montes Claros	-	-	CODANORTE e CIMAMS
322	Guaranésia	Sul de Minas	17.828	UTC Regularizada	Arceburgo	-	-	Não
323	Guarani	Zona da Mata	7.452	AS Regularizado	Leopoldina	-	MSL	CIMPAR
324	Guarará	Zona da Mata	3.656	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIESP
325	Guarda-Mor	Noroeste de Minas	4.730	UTC Regularizada	no município	-	MSL/PECS 2015	CONVALES
326	Guaxupé	Sul de Minas	49.752	Lixão	no município	1	INSEA	Não
327	Guidoval	Zona da Mata	5.448	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIMPAR
328	Guimarânia	Triângulo Mineiro	6.725	AS Regularizado	Uberaba	-	-	CISPAR
329	Guiricema	Zona da Mata	4.629	AS+UTC Regularizados	no município e Leopoldina	-	MSL/PECS 2014	Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
330	Gurinhata	Triângulo Mineiro	Lixão	no município	-	INSEA	CIDES
331	Heliodora	Sul de Minas	Lixão	no município	-	-	CIMMES
332	Iapu	Leste Mineiro	AS Não Regularizado	Santana do Paraíso	1	-	CIDES-LESTE (BRD) e CIMVA (BRD)
333	Ibertioga	Zona da Mata	UTC Regularizada	no município	-	-	CODAMMA
334	Ibiá	Triângulo Mineiro	AS Regularizado	Uberaba	-	-	Não
335	Ibiaí	Norte de Minas	Lixão	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
336	Ibiracatu	Norte de Minas	Lixão	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
337	Ibiraci	Sul de Minas	AAF em verificação	no município	-	-	Não
338	Ibirité	Central	AS Regularizado	Betim	1	MSL/PECS	Não
339	Ibitiúra de Minas	Sul de Minas	AS Regularizado	Andradás	-	-	CPGIRS
340	Ibituruna	Sul de Minas	Aterro Controlado	no município	-	-	CIGEDAS Vertentes e AMARP
341	Icaraí de Minas	Norte de Minas	Lixão	no município	-	-	CIAMESF e CIMAMS
342	Igarapé	Central	AS Regularizado	Betim	1	Rondon	Não
343	Igaratinga	Alto São Francisco	Lixão	no município	1	-	CIAS-CENTRO OESTE
344	Iguatama	Alto São Francisco	UTC não regularizada	no município	1	MSL/PECS 2015	Não
345	Ijaci	Sul de Minas	AS Regularizado	Alfenas	-	-	CONSANE
346	Illicinea	Sul de Minas	UTC Regularizada	no município	-	MSL	CI Sul de Minas
347	Imbé de Minas	Leste Mineiro	Aterro Controlado	no município	-	-	CIDES-LESTE (BRD)
348	Inconfidentes	Sul de Minas	Lixão	no município	-	-	CIMMES e CIDAS
349	Indaiabira	Norte de Minas	Lixão	no município	-	-	CIMAMS
350	Indianópolis	Triângulo Mineiro	Lixão	no município	-	-	RIDES e CIDES
351	Ingai	Sul de Minas	AS Regularizado	Alfenas	-	-	CONSANE
352	Inhapim	Leste Mineiro	Lixão	no município	-	-	CIDES-LESTE (BRD)
353	Inhaúma	Central	Lixão	no município	-	-	Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiadora de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
354	Inimutaba	Central	5.795	Lixão	no município	-	-	CORESAB CENTRAL DE MINAS e CIMEV
355	Ipaba	Leste Mineiro	16.527	AS Não Regularizado	Santana do Paraiso	-	-	CIMVA (BRD)
356	Ipanema	Leste Mineiro	16.442	UTC Regularizada	no município	-	-	CIS CAPARAÓ
357	Ipatinga	Leste Mineiro	257.171	AS Não Regularizado	Santana do Paraiso	1	-	CIMVA (BRD)
358	Ipiacaçu	Triângulo Mineiro	4.011	Lixão	no município	-	-	CIDES
359	Ipuiúna	Sul de Minas	8.439	AS Regularizado	Andradas	-	-	AMARP
360	Irai de Minas	Triângulo Mineiro	5.890	Lixão	no município	-	-	RIDES e CIDES
361	Itabira	Leste Mineiro	112.635	AS Regularizado	no município	-	-	Não
362	Itabirinha	Leste Mineiro	9.588	Lixão	no município	-	-	Não
363	Itabirito	Central	49.336	AS Regularizado	no município	3	CMRR e MSL/PECS	CINVALPI (BRD)
364	Itacambira	Norte de Minas	1.089	AS Regularizado	Montes Claros	-	-	CODANORTE e CIMAMS
365	Itacarambi	Norte de Minas	14.737	Lixão	no município	-	INSEA	CIAMESF e CIMAMS
366	Itaguara	Alto São Francisco	10.723	AS Regularizado	Betim	-	-	Não
367	Itaipé	Leste Mineiro	7.389	Aterro Controlado	no município	-	-	IPER
368	Itajubá	Sul de Minas	88.556	AS Regularizado	no município	2	INSEA	CIMASAS e CIMASP
369	Itamarandiba	Jequitinhonha	25.016	Lixão	no município	-	-	CIMAJE e CIMAMS
370	Itamarati de Minas	Zona da Mata	3.630	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIMPAR e CIZMAL
371	Itambacuri	Leste Mineiro	17.195	UTC Regularizada	no município	1	-	IPER e CIRSU Vale do Mucuri
372	Itambé do Mato Dentro	Leste Mineiro	998	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
373	Itamogi	Sul de Minas	8.261	UTC Regularizada	no município	-	MSL	SIDAESSP
374	Itamonte	Sul de Minas	11.266	UTC Regularizada	no município	1	MSL/PECS	CIDESEA e CIMAG
375	Itanhandu	Sul de Minas	13.237	AS+UTC Regularizados	no município e Fora do Estado {Cathoeira	1	-	CIDESEA





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
376	Itanhomi	9.370	Lixão	Paulista)	-	-	CIMDOCE (BRD)
377	Itaobim	16.248	Lixão	no município	-	-	CIDSMEJE
378	Itapagipe	11.346	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
379	Itapeçerica	17.559	Lixão	no município	1	-	CIMCOM
380	Itapeva	5.026	AS Regularizado	Pouso Alegre	-	-	CIMMES
381	Itatiaçu	7.796	AS Regularizado	Betim	-	-	Não
382	Itaú de Minas	15.801	AS+UTC Regularizados	no município	-	MSL/PECS	Não
383	Itaúna	88.284	AS Não Regularizado	no município	1	-	Não
384	Itaverava	2.807	AS Regularizado	Conselheiro Lafaiete	-	-	Não
385	Itinga	8.900	Lixão	no município	-	-	CIDSMEJE *
386	Itueta	3.774	AS Não Regularizado	Resplendor	-	-	CIGIRS e CIMDOCE (BRD)
387	Ituiutaba	101.466	AS Não Regularizado	no município	1	-	CIDES
388	Itumirim	4.893	AS Regularizado	Betim	-	-	CONSANE
389	Iturama	36.818	Lixão	no município	-	-	Não
390	Itutinga	3.007	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	Não
391	Jaboticatubas	13.612	AS Regularizado	Sabará	1	MSL/PECS	Não
392	Jacinto	9.795	Lixão	no município	-	CMRR	CIMBAJE
393	Jacuí	5.113	UTC Regularizada	no município	-	MSL	SIDAESSP
394	Jacutinga	21.963	Lixão	no município	1	INSEA	CIDAS
395	Jaguaraçu	2.451	UTC Regularizada	no município	-	MSL	Não
396	Jaíba	19.982	Lixão	no município	-	-	UNIÃO DA SERRA GERAL
397	Jampruca	3.524	Lixão	no município	-	Rondon	IPER
398	Janaúba	66.093	AS Não Regularizado	no município	1	INSEA e MSL/PECS 2015	UNIÃO DA SERRA GERAL



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
399	Januária	Norte de Minas	Lixão	no município	-	INSEA	CIAMESF, CIMVALES e CIMAMS
400	Japaraíba	Alto São Francisco	Aterro Controlado	no município	-	-	COMASF
401	Japonvar	Norte de Minas	Aterro Controlado	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
402	Jeceaba	Central	UTC não regularizada	no município	-	-	CODAP
403	Jenipapo de Minas	Jequitinhonha	UTC não regularizada	no município	-	MSL/PECS	CIDSMEJE
404	Jequeri	Zona da Mata	Lixão	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)
405	Jequitai	Norte de Minas	AAF em verificação	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
406	Jequitibá	Central	AS Regularizado	Sabará	-	-	Não
407	Jequitinhonha	Jequitinhonha	UTC Regularizada	no município	1	CMRR	CIMBAJE
408	Jesuânia	Sul de Minas	Lixão	no município	-	-	CIMAG
409	Joaíma	Jequitinhonha	Lixão	no município	-	CMRR	CIMBAJE
410	Joanésia	Leste Mineiro	Lixão	no município	-	-	CIMVA (BRD)
411	João Monlevade	Leste Mineiro	AS Não Regularizado	no município	1	CMRR	CPGRS (BRD) e CONSMEPI
412	João Pinheiro	Noroeste de Minas	Lixão	no município	1	CMRR	CONVALES
413	Joaquim Felício	Central	UTC Regularizada	no município	-	-	CIMEV
414	Jordânia	Jequitinhonha	Lixão	no município	-	CMRR	CIMBAJE
415	José Gonçalves de Minas	Jequitinhonha	Aterro Controlado	no município	-	-	CIDSMEJE e CIMAJE
416	José Raydan	Leste Mineiro	AAF em verificação	no município	-	-	CONDEBAS
417	Josenópolis	Norte de Minas	Aterro Controlado	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
418	Juatuba	Central	AS Regularizado	Betim	1	INSEA e MSL/PECS 2015	Não
419	Juiz de Fora	Zona da Mata	AS Regularizado	no município	2	-	CIMPAR
420	Juramento	Norte de Minas	AS Regularizado	Montes Claros	-	-	CODANORTE
421	Juruáia	Sul de Minas	UTC Regularizada	no município	-	-	Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

	Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
422	Juvenília	Norte de Minas	4.634	Lixão	no município	-	-	CIAMESF, CIMVALES e CIMAMS
423	Ladainha	Leste Mineiro	4.617	Lixão	no município	-	-	CIRSU Vale do Mucuri
424	Lagamar	Noroeste de Minas	5.562	UTC Regularizada	no município	-	MSL	Não
425	Lagoa da Prata	Alto São Francisco	50.039	AS Não Regularizado	no município	1	-	Não
426	Lagoa dos Patos	Norte de Minas	3.393	AAF em verificação	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
427	Lagoa Dourada	Zona da Mata	7.359	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	CIGEDAS Vertentes
428	Lagoa Formosa	Triângulo Mineiro	14.266	AS+UTC Regularizados	no município	-	MSL/PECS 2015	CISPAR
429	Lagoa Grande	Noroeste de Minas	7.575	UTC Regularizada	no município	-	MSL/PECS 2014	CONVALES
430	Lagoa Santa	Central	57.551	AS Regularizado	Betim	1	-	Não
431	Lajinha	Zona da Mata	13.575	UTC Regularizada	no município	-	-	CIS CAPARAÓ
432	Lambari	Sul de Minas	15.032	Lixão	no município	-	-	Não
433	Lamim	Zona da Mata	1.693	UTC Não Regularizada	no município	-	MSL/PECS	Não
434	Laranjal	Zona da Mata	5.447	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIZMAL
435	Lassance	Norte de Minas	4.302	UTC Não Regularizada	no município	-	-	CORESAB CENTRAL DE MINAS e CIMAMS
436	Lavras	Sul de Minas	98.697	AS Regularizado	Alfenas	1	INSEA	CONSANE
437	Leandro Ferreira	Alto São Francisco	2.549	Lixão	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE
438	Leme do Prado	Jequitinhonha	2.304	AS Regularizado	no município	-	-	CIMAJE
439	Leopoldina	Zona da Mata	48.476	AS Regularizado	no município	-	-	Não
440	Liberdade	Sul de Minas	3.942	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	Não
441	Lima Duarte	Zona da Mata	13.871	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	MSL	CIMPAR
442	Limeira do Oeste	Triângulo Mineiro	5.925	AAF em verificação	no município	-	-	Não
443	Lontra	Norte de Minas	6.507	Lixão	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
444	Luisburgo	Zona da Mata	2.572	UTC não	no município	-	MSL/PECS 2015	CIS CAPARAÓ



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
445	Norte de Minas	3.657	regularizada				
446	Luminárias		AAF em verificação	no município	-	-	CIAMESF e CIMAMS
447	Luz		AS Regularizado	Aifenas	-	-	CONSANE
448	Machacalis	16.791	Aterro Controlado	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE e COMASF
449	Machado	5.982	Lixão	no município	-	-	CIGRES
450	Madre de Deus de Minas	36.465	AS Regularizado	Aifenas	1	INSEA	CIDERSU
451	Malacacheta	4.179	AS+UTC Regularizados	no município e Juiz de Fora	-	-	CIGEDAS Vertentes
452	Mamonas	12.893	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
453	Manga	3.465	Lixão	no município	-	-	CIMAMS
454	Manhuaçu	13.963	Lixão	no município	1	INSEA	CIAMESF e CIMAMS
455	Manhumirim	74.647	Lixão	no município	-	-	CIDESI
456	Mantena	19.252	UTC Regularizada	no município	1	MSL	CIS CAPARAÓ
457	Mar de Espanha	22.964	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
458	Maravilhas	11.857	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIESP e CIMPAR
459	Maria da Fé	5.925	Lixão	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE
460	Mariana	9.392	AS Regularizado	Itajubá	-	-	CIMASAS
461	Marilac	54.381	AS Não Regularizado	no município	1	-	CIMVALPI (BRD)
462	Mário Campos	3.663	AAF em verificação	no município	-	-	Não
463	Maripá de Minas	14.240	AS Regularizado	Betim	-	-	Não
464	Marliéria	2.569	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIESP
465	Marmelópolis	3.171	AS Não Regularizado	Santana do Paraíso	-	-	Não (BRD)
		1.906	AS Regularizado	Itajubá	-	-	CIMASAS e CIMASP



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
466	Alto São Francisco	11.998	Lixão	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE e COMASF
467	Zona da Mata	3.342	Lixão	no município	-	-	CIS CAPARAÓ
468	Jequitinhonha	7.171	Lixão	no município	-	CMRR	Não
469	Leste Mineiro	2.237	Lixão	no município	-	-	CONDEBAS
470	Central	27.946	Aterro Controlado	no município	1	INSEA	Não
471	Leste Mineiro	3.150	Lixão	no município	-	-	CIMDOCE (BRD)
472	Zona da Mata	14.070	AS Regularizado	Juiz de Fora	1	-	CIMPAR
473	Norte de Minas	6.438	Lixão	no município	-	INSEA	UNIÃO DA SERRA GERAL e CIMAMS
474	Zona da Mata	15.442	Lixão	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)
475	Norte de Minas	9.875	Lixão	no município	-	INSEA	UNIÃO DA SERRA GERAL
476	Central	33.863	AS Regularizado	Sabará	1	INSEA	Não
477	Triângulo Mineiro	2.763	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
478	Alto São Francisco	2.136	Aterro Controlado	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE
479	Jequitinhonha	15.907	Lixão	no município	-	-	Não
480	Leste Mineiro	4.005	UTC não regularizada	no município	-	-	Não
481	Zona da Mata	7.997	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	Não
482	Leste Mineiro	3.872	AS Não Regularizado	Santana do Paraíso	-	-	Não
483	Jequitinhonha	15.741	Aterro Controlado	no município	-	CMRR	CIMAJE
484	Sul de Minas	3.660	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	Não
485	Norte de Minas	11.298	Lixão	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
486	Zona da Mata	6.014	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	Não
487	Zona da Mata	11.293	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	Não
488	Norte de Minas	1.537	Lixão	no município	-	-	CIAMESF e CIMVALES



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiadora de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
489	Moeda	Central	AS Regularizado	Sabará	-	-	Não
490	Moema	Alto São Francisco	Lixão	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE e COMASF
491	Monjolos	Central	Lixão	no município	-	-	CORESAB CENTRAL DE MINAS e CIMEV
492	Monsenhor Paulo	Sul de Minas	Lixão	no município	-	-	CI Sul de Minas
493	Montalvânia	Norte de Minas	Lixão	no município	-	-	CIAMESF, CIMVALES e CIMAMS
494	Monte Alegre de Minas	Triângulo Mineiro	Lixão	no município	1	INSEA	CIDES
495	Monte Azul	Norte de Minas	Lixão	no município	1	INSEA	UNIÃO DA SERRA GERAL e CIMAMS
496	Monte Belo	Sul de Minas	AS Regularizado	Alfenas	-	-	Não
497	Monte Carmelo	Triângulo Mineiro	AS Regularizado	no município	-	CMRR	RIDES e CIDES
498	Monte Formoso	Jequitinhonha	Aterro Controlado	no município	-	CMRR	Não
499	Monte Santo de Minas	Sul de Minas	Aterro Controlado	no município	-	-	SIDAESSP
500	Monte Sião	Sul de Minas	Lixão	no município	1	INSEA	CIMMES e CIDAS
501	Montes Claros	Norte de Minas	AS Regularizado	no município	1	INSEA	CODANORTE
502	Montezuma	Norte de Minas	Lixão	no município	-	-	CIMAMS
503	Morada Nova de Minas	Alto São Francisco	Lixão	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE e COMASF
504	Morro da Garça	Central	Lixão	no município	-	-	CORESAB CENTRAL DE MINAS e CIMEV
505	Morro do Pilar	Jequitinhonha	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
506	Munhoz	Sul de Minas	Lixão	no município	-	-	CIMMES
507	Muriae	Zona da Mata	AS Regularizado	no município	2	M5L	Não
508	Mutum	Leste Mineiro	Lixão	no município	-	-	CIS CAPARAÓ
509	Muzambinho	Sul de Minas	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
510	Nacip Raydan	Leste Mineiro	Aterro Controlado	no município	-	-	Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Município	SUPPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
511	Leste Mineiro	37.756	Lixão	no município	1	-	Não
512	Leste Mineiro	6.639	AS Não Regularizado	Santana do Paraíso	-	-	CIDES-LESTE (BRD)
513	Noroeste de Minas	2.721	Lixão	no município	-	Rondon	CONVALES
514	Sul de Minas	2.861	AS Regularizado	Pouso Alegre	-	-	CIMMES
515	Sul de Minas	6.547	UTC Regularizada	no município	-	MSL/PECS 2015	CIGEDAS Vertentes
516	Sul de Minas	22.385	AS Regularizado	no município	1	-	Não
517	Norte de Minas	2.784	Lixão	no município	-	-	CIMAMS
518	Leste Mineiro	1.465	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
519	Leste Mineiro	16.122	AS Não Regularizado	João Montlevade	1	Rondon	CPGRS (BRD) e CONSMEPI
520	Central	90.170	AS Regularizado	Sabará	1	-	Não
521	Leste Mineiro	2.849	Lixão	no município	-	-	IPER
522	Triângulo Mineiro	12.812	Aterro Controlado	no município	-	-	4AMBIENTAL
523	Norte de Minas	4.219	Aterro Controlado	no município	-	INSEA	UNIÃO DA SERRA GERAL
524	Sul de Minas	10.601	UTC Regularizada	no município	-	MSL	Não
525	Alto São Francisco	89.810	Lixão	no município	1	-	CIAS-CENTRO OESTE
526	Central	3.327	AS Regularizado	Sabará	1	-	CPGRS (BRD) e CONSMEPI
527	Leste Mineiro	14.392	Lixão	no município	-	-	IPER
528	Leste Mineiro	5.556	Lixão	no município	-	-	CIRSU Vale do Mucuri
529	Norte de Minas	2.461	Aterro Controlado	no município	-	-	CIGRSES e CIMAMS
530	Zona da Mata	1.144	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	CIMPAR
531	Norte de Minas	3.788	Aterro Controlado	no município	-	-	CODANORTE
532	Sul de Minas	2.507	Lixão	no município	-	-	CIDSESA e CIMAG
533	Alto São Francisco	37.986	UTC não regularizada	no município	1	-	CIMCOM
534	Zona da Mata	1.457	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CODAMMA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiadora de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
535	Onça de Pitangui	1.602	Aterro Controlado	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE
536	Oratórios	3.803	AS+UTC Regularizados	no município e Detim	-	-	CIMVALPI (BRD)
537	Orizânia	2.431	Lixão	no município	-	-	CIDESI
538	Ouro Branco	35.799	AS Regularizado	Conselheiro Lafaiete	1	-	ECOTRES e CIMVALPI (BRD) e CODAP
539	Ouro Fino	26.610	Lixão	no município	-	-	CIDAS e AMARP
540	Ouro Preto	66.226	Lixão	no município	2	CMRR	CIMVALPI (BRD)
541	Ouro Verde de Minas	3.737	Lixão	no município	-	-	IPER e CIRSU Vale do Mucuri
542	Padre Carvalho	3.779	Lixão	no município	-	-	CODANORTE, CIGRSES e CIMAMS
543	Padre Paraíso	12.372	Lixão	no município	-	-	CIDSMEJE
544	Pai Pedro	2.509	Lixão	no município	-	INSEA	UNIÃO DA SERRA GERAL
545	Paineiras	3.884	Lixão	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE e COMASF
546	Pains	7.143	AS Não Regularizado	no município	1	-	CICANASTRA
547	Paiva	1.341	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CODAMMA
548	Palma	5.420	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIZMAL
549	Palmópolis	4.765	Lixão	no município	-	CMRR	CIMBAJE
550	Papagaios	13.429	UTC Regularizada	no município	1	MSL	CIAS-CENTRO OESTE
551	Pará de Minas	88.641	AS Regularizado	no município	1	CMRR	Não
552	Paracatu	83.059	AS Regularizado	no município	1	CMRR	CONVALES
553	Paraguaçu	18.692	Lixão	no município	-	-	CIDERSU
554	Paraisópolis	17.940	UTC Regularizada	no município	-	MSL/PECS	CIMMES
555	Paraopeba	21.706	Lixão	no município	-	-	CORESAB CENTRAL DE MINAS
556	Passa Tempo	6.759	UTC Regularizada	no município	-	-	Não





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
557	Passabém	1.043	AS Não Regularizado	João Monlevade	-	-	Não
558	Passa-Quatro	13.558	Fora do Estado	Fora do Estado (Cachoeira Paulista)	-	INSEA	Não
559	Passa-Vinte	1.519	Fora do Estado	Fora do Estado (Barra Mansa)	-	-	Não
560	Passos	109.740	Aterro Controlado	no município	1	INSEA	Não
561	Patis	3.140	AAF em verificação	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
562	Patos de Minas	141.047	AS Não Regularizado	no município	1	CMRR	Não
563	Patrocínio	81.709	Lixão	no município	-	-	CISPAR
564	Patrocínio do Muriaé	4.805	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	Não
565	Paula Cândido	5.687	UTC Não Regularizada	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)
566	Paulistas	2.554	AAF em verificação	no município	-	-	Não
567	Pavão	5.745	Lixão	no município	-	-	Não
568	Peçanha	10.620	Lixão	no município	-	-	Não
569	Pedra Azul	22.192	Lixão	no município	-	-	Não
570	Pedra Bonita	2.381	Aterro Controlado	no município	-	-	Consórcio de Divino e CIDESI
571	Pedra do Anta	2.458	AS Regularizado	Betim	-	-	CIMVALPI (BRD)
572	Pedra do Indaial	2.407	Lixão	no município	-	-	CIMCOM
573	Pedra Dourada	1.454	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIDESI
574	Pedralva	6.963	UTC Regularizada	no município	-	MSL/PECS	Não
575	Pedras de Maria da Cruz	7.881	Lixão	no município	-	INSEA	CIAMESF e CIMAMS
576	Pedrinópolis	3.080	AAF em verificação	no município	-	-	4 AMBIENTAL
577	Pedro Leopoldo	56.347	AS Regularizado	Sabará	1	-	Não
578	Pedro Teixeira	1.202	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	CIMPAR



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
579	Pequeri	Zona da Mata	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIESP e CIZMAL
580	Pequi	Alto São Francisco	UTC não regularizada	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE
581	Perdigão	Alto São Francisco	Aterro Controlado	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE
582	Perdizes	Triângulo Mineiro	AS Regularizado	Uberaba	-	-	4 AMBIENTAL
583	Perdões	Sul de Minas	Lixão	no município	-	-	CICANASTRA e CI Sul de Minas
584	Periquito	Leste Mineiro	UTC Regularizada	no município	-	-	CIMVA (BRD)
585	Pescador	Leste Mineiro	Lixão	no município	-	-	IPER
586	Piau	Zona da Mata	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIMPAR
587	Piedade de Caratinga	Leste Mineiro	UTC Regularizada	no município	-	-	CIDES-LESTE (BRD)
588	Piedade de Ponte Nova	Zona da Mata	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)
589	Piedade do Rio Grande	Sul de Minas	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	CIGEDAS Vertentes
590	Piedade dos Gerais	Central	UTC Regularizada	no município	-	MSL/PECS	Não
591	Pimenta	Alto São Francisco	Lixão	no município	-	-	CICANASTRA
592	Pingo-d'Água	Leste Mineiro	UTC Regularizada	no município	-	MSL	Não
593	Pintópolis	Norte de Minas	Lixão	no município	-	-	CONVALES
594	Piracema	Alto São Francisco	AS Regularizado	Betim	-	-	Não
595	Pirajuba	Triângulo Mineiro	AS Regularizado	no município	-	INSEA	CONVALE
596	Piranga	Zona da Mata	UTC não regularizada	no município	-	MSL	Não
597	Piranguçu	Sul de Minas	AS Regularizado	Itajubá	1	INSEA	CIMASAS e CIMASP
598	Piranguinho	Sul de Minas	AS Regularizado	Itajubá	1	MSL/PECS	CIMASAS e CIMASP
599	Pirapetinga	Zona da Mata	AS Regularizado	Além Paraíba	-	-	CIZMAL
600	Pirapora	Norte de Minas	AS Regularizado	no município	2	MSL/PECS 2014	CODANORTE e CIMAMS
601	Piraúba	Zona da Mata	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIMVALPI (BRD)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
602	Alto São Francisco	24.829	Lixão	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE e COMASF
603	Alto São Francisco	31.429	Lixão	no município	-	-	CICANASTRA
604	Triângulo Mineiro	11.566	Lixão	no município	-	CMRR	CONVALE e CIMFAS
605	Sul de Minas	9.863	AS Regularizado	Affenas	-	-	CIDERSU e CIMMES
606	Sul de Minas	163.450	Aterro Controlado	no município	3	INSEA	Não
607	Leste Mineiro	5.527	UTC Regularizada	no município	-	-	CIS CAPARÃO
608	Alto São Francisco	28.780	Lixão	no município	1	-	CIAS-CENTRO OESTE e COMASF
609	Zona da Mata	54.725	Lixão	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)
610	Norte de Minas	2.947	Lixão	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
611	Jequitinhonha	5.714	Lixão	no município	-	-	CIDSMEJE
612	Norte de Minas	23.658	Lixão	no município	1	INSEA	CIMAMS
613	Zona da Mata	6.594	Lixão	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)
614	Leste Mineiro	9.936	Lixão	no município	-	-	CIRSU Vale do Mucuri
615	Sul de Minas	138.554	AS Regularizado	no município	1	INSEA	CIMMES
616	Sul de Minas	3.802	Lixão	no município	-	-	CIDSESA
617	Sul de Minas	6.766	UTC Regularizada	no município	-	MSL	CIGEDAS Vertentes
618	Triângulo Mineiro	22.491	UTC Regularizada	no município	1	CMRR	CIDES
619	Sul de Minas	8.096	UTC Regularizada	no município	-	MSL	SIDAESSP
620	Triângulo Mineiro	1.939	AS Regularizado	Uberaba	-	-	Não
621	Zona da Mata	2.151	AS Regularizado	Leopoldina	-	MSL	Não
622	Central	1.996	Aterro Controlado	no município	-	MSL	CORESAB CENTRAL DE MINAS e CIMEV
623	Jequitinhonha	2.435	UTC Regularizada	no município	-	MSL	CIMAJE e CORESAB CENTRAL DE MINAS
624	Triângulo Mineiro	14.556	UTC Regularizada	no município	-	-	CISPAR



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
625 Prudente de Moraes	Central	10.275	AS+UTC Regularizados	no município e Betim	-	-	Não
626 Quartel Geral	Alto São Francisco	3.106	Lixão	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE e COMASF
627 Queluzito	Central	1.164	UTC Regularizada	Cristiano Ottoni	-	MSL	CONDAPAV
628 Raposos	Central	15.806	AS Regularizado	Sabará	1	-	Não
629 Raul Soares	Zona da Mata	16.844	UTC Regularizada	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)
630 Recreio	Zona da Mata	9.453	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIZMAL
631 Reduto	Zona da Mata	4.403	Lixão	no município	-	-	CIS CAPARÃO
632 Resende Costa	Sul de Minas	9.842	AS Regularizado	Sabará	-	-	CIGEDAS Vertentes
633 Resplendor	Leste Mineiro	13.337	AS Não Regularizado	no município	-	MSL	CIGIRS e CIMDOCE (BRD)
634 Ressaquinha	Zona da Mata	3.292	AS Regularizado	Conselheiro Lafaiete	-	MSL	CODAMMA
635 Riachinho	Noroeste de Minas	5.117	Lixão	no município	-	-	CONVALES
636 Riacho dos Machados	Norte de Minas	5.358	Lixão	no município	-	-	CIMAMS
637 Ribeirão das Neves	Central	325.322	Lixão	no município	1	INSEA	Não
638 Ribeirão Vermelho	Sul de Minas	3.845	AS Regularizado	Alfenas	-	-	CONSANE
639 Rio Acima	Central	9.259	AS Regularizado	Itabirito	-	-	Não
640 Rio Casca	Zona da Mata	11.606	Lixão	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)
641 Rio do Prado	Jequitinhonha	2.781	Lixão	no município	-	CMRR	CIMBAJE
642 Rio Doce	Zona da Mata	2.023	AS+UTC Regularizados	no município e Betim	-	MSL	CIMVALPI (BRD)
643 Rio Espera	Zona da Mata	2.427	AS+UTC Regularizados	no município e Conselheiro Lafaiete	-	-	Não
644 Rio Manso	Central	3.115	AS Regularizado	Betim	-	-	Não
645 Rio Novo	Zona da Mata	8.251	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIMPAR
646 Rio Paranaíba	Triângulo Mineiro	8.210	Aterro Controlado	no município	-	CMRR	CISPAR



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
647	Rio Pardo de Minas	15.934	Lixão	no município	-	-	CIMAMS
648	Rio Piracicaba	11.924	AS Não Regularizado	João Monlevade	1	-	CPGRS (BRD) e CONSMEPI
649	Rio Pomba	15.674	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIMPAR
650	Rio Preto	4.898	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	CIMPAR
651	Rio Vermelho	6.109	Lixão	no município	-	-	CONDEBAS
652	Ritópolis	3.581	Lixão	no município	-	-	CIGEDAS Vertentes
653	Rochedo de Minas	2.135	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIESP e CIZMAL
654	Rodeiro	6.784	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIMPAR
655	Romaria	2.940	Lixão	no município	-	-	RIDES
656	Rosário da Limeira	2.723	AS+UTC Regularizados	no município e Leopoldina	-	-	Não
657	Rubelita	2.658	UTC Regularizada	no município	-	-	CIGRSES e CIMAMS
658	Rubim	8.089	Lixão	no município	-	CMRR	CIMBAJE
659	Sabará	132.546	AS Regularizado	no município	-	-	Não
660	Sabinópolis	11.165	Aterro Controlado	no município	-	-	CONDEBAS
661	Sacramento	22.176	AS+UTC Regularizados	no município e Uberaba	-	-	CONVALE
662	Salinas	34.021	Lixão	no município	1	-	CIGRSES e CIMAMS
663	Salto da Divisa	6.281	Lixão	no município	-	CMRR	CIMBAJE
664	Santa Bárbara	28.046	Aterro Controlado	no município	1	CMRR	CPGRS (BRD) e CONSMEPI
665	Santa Bárbara do Leste	4.689	Lixão	no município	-	-	Não
666	Santa Bárbara do Monte Verde	2.132	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	CIMPAR
667	Santa Bárbara do Tugúrio	2.312	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CODAMMA
668	Santa Cruz de Minas	8.547	Lixão	São João Del Rei	-	-	CIGEDAS Vertentes



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
669	Santa Cruz de Salinas	Jequitinhonha	Lixão	no município	-	-	CIGRSES e CIMAMS
670	Santa Cruz do Escalvado	Zona da Mata	UTC Regularizada	no município	-	MSL	CIMVALPI (BRD)
671	Santa Efigênia de Minas	Leste Mineiro	UTC Regularizada	no município	-	MSL	Não
672	Santa Fé de Minas	Norte de Minas	Lixão	no município	-	-	CONVALES
673	Santa Helena de Minas	Leste Mineiro	Lixão	no município	-	-	CIGRES
674	Santa Juliana	Triângulo Mineiro	Lixão	no município	-	-	4AMBIENTAL
675	Santa Luzia	Central	AS Regularizado	Sabará	-	INSEA	Não
676	Santa Margarida	Zona da Mata	UTC não regularizada	no município	-	-	Consórcio de Divino
677	Santa Maria de Itabira	Leste Mineiro	UTC Regularizada	no município	-	-	CPGRS (BRD) e CONSMPEPI
678	Santa Maria do Salto	Jequitinhonha	Aterro Controlado	no município	-	CMRR	CIMBAJE
679	Santa Maria do Suaçuí	Leste Mineiro	Lixão	no município	-	-	CONDEBAS
680	Santa Rita de Caldas	Sul de Minas	AS Regularizado	Andradas	-	-	CPGIRS e AMARP
681	Santa Rita de Ibitipoca	Zona da Mata	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	CODAMMA
682	Santa Rita de Jacutinga	Zona da Mata	Fora do Estado	Fora do Estado (Barra Mansa)	-	-	CIMPAR
683	Santa Rita de Minas	Leste Mineiro	Lixão	no município	-	-	CIDES-LESTE (BRD)
684	Santa Rita do Itueto	Leste Mineiro	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMDOCE (BRD)
685	Santa Rita do Sapucaí	Sul de Minas	AS Regularizado	Itajubá	-	-	CIMASAS e CIMMES
686	Santa Rosa da Serra	Triângulo Mineiro	AS Regularizado	Uberaba	-	-	CISPAR
687	Santa Vitória	Triângulo Mineiro	AS Regularizado	Uberaba	-	-	CIDES
688	Santana da Vargem	Sul de Minas	AS Regularizado	Alfenas	-	-	Não
689	Santana de Cataguases	Zona da Mata	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	Não
690	Santana de Pirapama	Central	Aterro Controlado	no município	-	-	CORESAB CENTRAL DE MINAS
691	Santana do Deserto	Zona da Mata	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIMPAR
692	Santana do Garambéu	Sul de Minas	AS Regularizado	Betim	-	-	CODAMMA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
693	Santana do Jacaré	4.725	Aterro Controlado	no município	-	-	CICANASTRA
694	Santana do Manhuaçu	4.288	UTC não regularizada	no município	-	-	CIS CAPARAÓ
695	Santana do Paraíso	30.396	AS Não Regularizado	no município	-	-	Não (BRD)
696	Santana do Riacho	2.653	AS Regularizado	Sabará	-	-	Não
697	Santana dos Montes	2.512	UTC Regularizada	Cristiano Ottoni	-	-	CONDAPAV
698	Santo Antônio do Amparo	16.549	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
699	Santo Antônio do Aventureiro	2.896	AS Regularizado	Além Paraíba	-	-	CIZMAL
700	Santo Antônio do Gramma	3.550	AS Regularizado	Betim	-	MSL	CIMVALPI (BRD)
701	Santo Antônio do Itambé	1.670	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMAJE e CONDEBAS
702	Santo Antônio do Jacinto	7.809	Lixão	no município	-	CMRR	CIMBAJE
703	Santo Antônio do Monte	24.554	Lixão	no município	1	-	CIMCOM
704	Santo Antônio do Retiro	1.687	UTC Regularizada	no município	-	MSL/PECS	CIMAMIS
705	Santo Antônio do Rio Abaixo	1.091	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
706	Santo Hipólito	2.603	Lixão	no município	-	-	CORESAB CENTRAL DE MINAS e CIMEV
707	Santos Dumont	43.167	AS Regularizado	Juiz de Fora	1	-	CIMPAR
708	São Bento Abade	4.887	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
709	São Brás do Suaçuí	3.409	UTC Regularizada	no município	-	MSL/PECS 2014	CODAP
710	São Domingos das Dores	3.359	Lixão	no município	-	-	Não
711	São Domingos do Prata	11.404	AS Não Regularizado	João Monlevade	-	MSL/PECS	CPGRS (BRD) e CONSMEPI
712	São Félix de Minas	2.474	Lixão	no município	-	-	Não
713	São Francisco	38.561	Lixão	no município	-	INSEA	CIAMESF e CIMAMIS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiadora de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
714	São Francisco de Paula	5.014	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMCOM
715	São Francisco de Sales	4.845	Lixão	no município	-	-	Não
716	São Francisco do Glória	3.210	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIDESI
717	São Geraldo	9.273	AS+UTC Regularizados	no município	-	-	Não
718	São Geraldo da Piedade	1.505	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
719	São Geraldo do Baixo	3.047	Lixão	no município	-	-	Não
720	São Gonçalo do Abaeté	4.625	Lixão	no município	-	-	CISPAR
721	São Gonçalo do Pará	9.217	UTC Regularizada	no município	1	Rondon	CIAS-CENTRO OESTE
722	São Gonçalo do Rio Abaixo	5.141	AS Não Regularizado	no município	-	-	CPGRS (BRD) e CONSMEPI
723	São Gonçalo do Rio Preto	2.410	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMAJE
724	São Gonçalo do Sapucaí	21.753	Lixão	no município	-	-	CI Sul de Minas
725	São Gotardo	33.451	Lixão	no município	-	-	CISPAR
726	São João Batista do Glória	6.260	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
727	São João da Lagoa	2.855	UTC Regularizada	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
728	São João da Mata	2.112	AS Regularizado	Pouso Alegre	-	-	CIDERSU e CIMMES
729	São João da Ponte	11.692	AAF em verificação	no município	-	INSEA	CODANORTE e CIMAMS
730	São João das Missões	3.292	Lixão	no município	-	INSEA	CIAMESF e CIMAMS
731	São João Del Rei	86.275	Lixão	no município	-	-	CIGEDAS Vertentes
732	São João do Manhuaçu	5.349	Aterro Controlado	no município	-	-	CIS CAPARAÓ
733	São João do Manteninha	3.741	UTC Regularizada	no município	-	-	Não
734	São João do Oriente	6.418	Lixão	no município	-	-	CIDES-LESTE (BRD) e CIMVA (BRD)
735	São João do Pacuí	2.606	AAF em verificação	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
736	São João do Paraíso	13.793	Lixão	no município	-	-	CIMAMS
737	São João Evangelista	11.124	UTC Regularizada	no município	-	MSL	Não





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiadora de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
738	São João Nepomuceno	Zona da Mata	25.612	AS Regularizado	Leopoldina	-	CIESP e CIZMAL
739	São Joaquim de Bicas	Central	22.090	AS+UTC Regularizados	no município e Betim	MSL	Não
740	São José da Barra	Sul de Minas	5.800	Aterro Controlado	no município	-	Não
741	São José da Lapa	Central	13.225	AS Regularizado	Sabará	-	Não
742	São José da Safira	Leste Mineiro	3.359	Aterro Controlado	no município	-	CONDEBAS
743	São José da Varginha	Alto São Francisco	3.166	UTC Regularizada	no município	-	Não
744	São José do Alegre	Sul de Minas	3.369	AS Regularizado	Itajubá	-	CIMASAS e CIMASP
745	São José do Divino	Leste Mineiro	3.100	UTC Regularizada	no município	-	IPER
746	São José do Goiabal	Leste Mineiro	3.887	UTC Regularizada	no município	MSL	CIMVALPI (BRD) e CPGRS (BRD) e CONSMEPI
747	São José do Jacuri	Leste Mineiro	2.852	Aterro Controlado	no município	-	Não
748	São José do Mantimento	Zona da Mata	1.561	Lixão	no município	-	CIS CAPARAO
749	São Lourenço	Sul de Minas	45.457	Lixão	no município	INSEA	CIDSESA
750	São Miguel do Anta	Zona da Mata	4.352	UTC não regularizada	no município	-	COMRESOL
751	São Pedro da União	Sul de Minas	2.849	UTC Regularizada	no município	-	Não
752	São Pedro do Suaçuí	Leste Mineiro	2.728	Aterro Controlado	no município	-	Não
753	São Pedro dos Ferros	Zona da Mata	6.866	Lixão	no município	-	CIMVALPI (BRD)
754	São Romão	Norte de Minas	7.511	Lixão	no município	-	CIMAMS
755	São Roque de Minas	Alto São Francisco	5.065	Lixão	no município	-	CICANASTRA
756	São Sebastião da Bela Vista	Sul de Minas	3.185	AS Regularizado	Pouso Alegre	-	CIMMES
757	São Sebastião da Vargem Alegre	Zona da Mata	2.111	AS+UTC Regularizados	no município e Leopoldina	-	Não
758	São Sebastião do Anta	Leste Mineiro	5.106	Lixão	no município	-	Não
759	São Sebastião do Maranhão	Leste Mineiro	4.178	Lixão	no município	-	CONDEBAS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
760	Alto São Francisco	4.280	Lixão	no município	-	-	CIMCOM
761	Sul de Minas	66.024	Lixão	no município	1	INSEA e MSU/PECS 2015	SIDASSP
762	Leste Mineiro	1.040	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
763	Sul de Minas	1.692	UTC Regularizada	no município	-	MSU/PECS 2015	CIMAG
764	Sul de Minas	9.402	AS+UTC Regularizados	no município e Juiz de Fora	-	MSL	CIGEDAS Vertentes
765	Sul de Minas	5.769	UTC Regularizada	no município	-	MSU/PECS 2014	SIDAESSP
766	Sul de Minas	4.544	UTC Regularizada	no município	-	-	CI Sul de Minas
767	Sul de Minas	6.523	UTC Regularizada	no município	-	MSL	CIGEDAS Vertentes
768	Sul de Minas	4.542	Fora do Estado	Fora do Estado (Tremembé)	-	-	CIMASP
769	Leste Mineiro	2.856	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
770	Central	30.715	AS Regularizado	Betim	1	-	Não
771	Zona da Mata	1.826	AS Regularizado	Betim	-	-	CIMVALPI (BRD)
772	Sul de Minas	3.652	Lixão	no município	-	-	CIMMES
773	Zona da Mata	1.667	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIESP e CIMPAR
774	Zona da Mata	5.862	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	Consórcio Senador Firmino
775	Sul de Minas	737	Lixão	no município	-	-	CIMMES
776	Jequitinhonha	1.986	UTC não regularizada	no município	-	MSL	CIMAJE
777	Zona da Mata	3.670	UTC Regularizada	no município	-	MSL	Não
778	Leste Mineiro	1.328	UTC Regularizada	no município	-	-	CONDEBAS
779	Zona da Mata	4.795	AS Regularizado	Betim	-	-	CODAMMA
780	Zona da Mata	4.289	Lixão	no município	-	-	CIMVALPI (BRD)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
781	Sul de Minas	1.622	AS+UTC Regularizados	no município e Juiz de Fora	-	-	CONCASS
782	Jequitinhonha	2.318	Aterro Controlado	no município	-	-	CONDEBAS
783	Alto São Francisco	562	Lixão	Estrela do Indaia	-	-	COMASF
784	Triângulo Mineiro	9.157	Lixão	no município	-	-	CISPAR
785	Leste Mineiro	7.353	Lixão	no município	-	-	Não
786	Sul de Minas	7.133	AS Regularizado	Alfenas	-	-	CIDERSU
787	Norte de Minas	1.862	UTC não regularizada	no município	-	MSL/PECS 2014	UNIÃO DA SERRA GERAL
788	Sul de Minas	1.661	AS+UTC Regularizados	Seritinga e Juiz de Fora	-	-	CONCASS e CIMAG
789	Jequitinhonha	14.223	UTC não regularizada	no município	-	-	CIMAJE
790	Central	230.499	AS Regularizado	no município	2	-	Não
791	Jequitinhonha	3.813	Lixão	no município	-	-	Não
792	Zona da Mata	1.699	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	Não
793	Sul de Minas	4.116	AS Regularizado	Pouso Alegre	-	-	CIDERSU e CIMMES
794	Zona da Mata	1.841	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	MSL/PECS 2014	CIMPAR
795	Zona da Mata	7.655	UTC Regularizada	no município	1	MSL/PECS	CIS CAPARAÓ
796	Leste Mineiro	4.211	UTC Regularizada	no município	-	-	CIDES-LESTE (BRD)
797	Sul de Minas	4.340	Lixão	no município	-	-	CIDEESEA e CIMAG
798	Zona da Mata	3.008	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIMPAR
799	Norte de Minas	28.388	Lixão	no município	-	-	CIMAMS
800	Leste Mineiro	1.513	Aterro Controlado	no município	-	-	CIS CAPARAÓ
801	Triângulo Mineiro	3.128	AS Regularizado	Uberaba	-	CMRR	Não
802	Alto São Francisco	1.175	Aterro Controlado	no município	-	-	CIAS-CENTRO OESTE e COMASF



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
803	Taquaraçu de Minas	Central	Lixão	no município	-	-	Não
804	Tarumirim	Leste Mineiro	UTC Regularizada	no município	-	-	CIMDOCE (BRD)
805	Teixeiras	Zona da Mata	AS Regularizado	Leopoldina	-	MSL/PECS	CIMVALPI (BRD)
806	Teófilo Ottoni	Leste Mineiro	Lixão	no município	1	-	CIRSU Vale do Mucuri
807	Timóteo	Leste Mineiro	AS Não Regularizado	Santana do Paraíso	1	MSL/PECS 2014	Não (BRD)
808	Tiradentes	Sul de Minas	Aterro Controlado	no município	-	-	CIGEDAS Vertentes
809	Tiros	Triângulo Mineiro	AAF em verificação	no município	-	-	Não
810	Tocantins	Zona da Mata	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	CIMPAR
811	Tocos do Moji	Sul de Minas	AS Regularizado	Pouso Alegre	-	-	CIMMES e CIDAS
812	Toledo	Sul de Minas	Fora do Estado	Fora do Estado (Amparo-SP)	-	-	CIMMES
813	Tombos	Zona da Mata	Lixão	no município	-	-	CIDESI
814	Três Corações	Sul de Minas	AS Regularizado	no município	1	INSEA	CI Sul de Minas
815	Três Marias	Central	Lixão	no município	-	-	CORESAB CENTRAL DE MINAS e CIMEV
816	Três Pontas	Sul de Minas	AS Regularizado	no município	1	INSEA	CI Sul de Minas
817	Tumiritinga	Leste Mineiro	Lixão	no município	-	-	Não (BRD)
818	Tupaciguara	Triângulo Mineiro	Lixão	no município	1	-	Não
819	Turmalina	Jequitinhonha	Lixão	no município	-	-	CIMAJE
820	Turvolândia	Sul de Minas	UTC não regularizada	no município	-	-	CIDERSU e CIMMES
821	Ubá	Zona da Mata	AS+UTC Regularizados	Seritinga e Juiz de Fora	-	-	Não
822	Ubai	Norte de Minas	Lixão	no município	-	-	CIAMESF e CIMAMS
823	Ubaporanga	Leste Mineiro	Lixão	no município	-	-	CIDES-LESTE (BRD) e CIMVA (BRD)
824	Uberaba	Triângulo Mineiro	AS Regularizado	no município	1	CMRR	CONVALE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM

Município	SUPRAM	População Urbana 2017	Tipologia de Destinação dos RSU	Local de destinação dos RSU	Bolsa Reciclagem	Órgão/Instituição apoiadora de coleta seletiva	Consórcios Intermunicipais
825	Triângulo Mineiro	656.868	AS Regularizado	no município	7	CMRR e MSL/PECS 2015	CIDES
826	Leste Mineiro	1.640	Lixão	no município	-	-	CIGRES
827	Noroeste de Minas	69.988	Lixão	no município	1	CMRR	CONVALES
828	Triângulo Mineiro	2.992	Aterro Controlado	no município	-	-	Não
829	Noroeste de Minas	2.344	Lixão	no município	-	-	CONVALES
830	Zona da Mata	8.472	UTC não regularizada	no município	1	MSL/PECS 2014	CIMVALPI (BRD)
831	Noroeste de Minas	8.495	Lixão	no município	-	-	CONVALES
832	Leste Mineiro	5.053	Lixão	no município	-	-	Não
833	Alto São Francisco	1.170	Aterro Controlado	no município	-	-	CICANASTRA
834	Norte de Minas	2.922	Lixão	no município	-	-	CIMAMS
835	Sul de Minas	131.361	AS Regularizado	no município	-	INSEA	CI Sul de Minas
836	Noroeste de Minas	6.077	UTC Regularizada	no município	-	-	CISPAR
837	Norte de Minas	35.291	Lixão	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
838	Norte de Minas	11.620	Lixão	no município	-	-	CODANORTE e CIMAMS
839	Noroeste de Minas	17.388	AS Regularizado	no município	-	CMRR	CONVALES
840	Norte de Minas	5.836	AAF em verificação	no município	1	INSEA	UNIÃO DA SERRA GERAL
841	Jequitinhonha	4.162	Aterro Controlado	no município	-	-	CIMAJE
842	Triângulo Mineiro	2.749	AS Regularizado	Uberaba	-	-	CONVALE
843	Zona da Mata	2.464	Aterro Controlado	no município	-	-	CIDES-LESTE (BRD) e CIMVALPI (BRD)
844	Central	122.365	AS Regularizado	Sabará	3	INSEA	Não
845	Zona da Mata	74.019	AS Regularizado	no município	2	MSL/PECS 2015	CIMVALPI (BRD)
846	Zona da Mata	2.252	AS Regularizado	Leopoldina	-	-	Não
847	Jequitinhonha	8.041	Lixão	no município	-	-	CIDSMEJE



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM**

	<b>Município</b>	<b>SUPRAM</b>	<b>População Urbana 2017</b>	<b>Tipologia de Destinação dos RSU</b>	<b>Local de destinação dos RSU</b>	<b>Bolsa Reciclagem</b>	<b>Órgão/Instituição apoiador de coleta seletiva</b>	<b>Consórcios Intermunicipais</b>
848	Virgínia	Sul de Minas	4.449	AS Regularizado	Juiz de Fora	-	-	Não
849	Virginópolis	Leste Mineiro	6.975	UTC não regularizada	no município	-	MSL	Não
850	Virgolândia	Leste Mineiro	3.506	UTC não regularizada	no município	-	MSL	Não
851	Visconde do Rio Branco	Zona da Mata	35.798	AS Não Regularizado	no município	-	MSL/PECS	CIMVALPI (BRD)
852	Volta Grande	Zona da Mata	4.300	AS Regularizado	Além Paraíba	-	-	CIZMAL
853	Wenceslau Brás	Sul de Minas	1.404	AS Regularizado	Itajubá	-	-	CIMASAS e CIMASP